ANNO XLVIII. NUMERO 90 — SABBADO 20 DE ABRIL DE 1872.

PARA A CAPITAL E LOGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . 320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos.

SÃO AGENTES:
Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; Francino Tavares da Costa, em Alagoas; Dr. José Martins Alves, na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE ABRIL.

PRESIDENCIA DO SR. FERREIRA DE AGUIAR.

Ao meio dia feita a chamada acham-se presentes os Srs. deputados: Mello Rego, Cunha e Figueiredo, Ratis e Silva, Góes Cavalcanti, Firmino de Novaes, Salgado Netto, Corrêa Gondim, Silva Rego, Arconcio Silva, Freire Gameiro, Tolentino de Carvalho, Galvão Alcoforado, Gonçalves Ferreira, Almeida Pernambuco, Alipio Costa, Ernesto Vieira, Cavalcanti Camboim, Ferreira de Aguiar, Amaral, Felippe de Figueirôa, Vieira de Araujo, Barros Wanderley, J. Corrêa de Araujo, Corrêa de Araujo, Pinto de Campos, Lamenha Lins, Alencar, Henrique Mamede e Olympio Marques.

Abre-se a sessão, é lida e approvada a acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Petições:

De Isidoro Marinho Cesar, professor publico de Timbauba, pedindo seis mezes de licença com todos os vencimentos. — A' commissão de petições.

De Pereira da Costa & C., arrematantes das dividas do finado Heraclio Constantino de Paula Monteiro, pedindo pagamento da quantia de..... 312$310, que a thesouraria provincial ficou a dever áquelle finado. — A' commissão de orçamento provincial.

Dos moradores do povoado d'Agua Fria, na estrada nova de Beberibe, pedindo que a escola do sexo feminino creada para aquella localidade vá funccionar no lugar para que foi creada. — A' commissão de instrucção publica.

Parecer:

« A commissão de constituição e poderes, á qual foi presente a resolução desta assembléa de 20 de maio de 1871, que não tendo sido sanccionada, foi devolvida pela presidencia a 13 de junho do mesmo anno; considerando que a suppressão do officio de escrivão e tabellião de notas do termo de Goyanna, vago por morte do serventuario respectivo não traz vantagem alguma ao publico serviço, porquanto havendo maior numero de serventuarios, as partes serão mais promptamente despachadas; considerando que o officio em questão é sufficientemente rendoso, e sendo provido não ficarão prejudicados os demais escrivães, porquanto se assim acontecesse teriam elles reclamado da assembléa aquella medida; considerando finalmente que tendo sido aberto o concurso para preenchimento do dito officio diversos pretendentes já se mostraram habilitados; é de parecer que em vista de taes razões seja o mesmo projecto regeitado.

« Paço da assembléa provincial de Pernambuco, 3 de abril de 1872 — *C. de Araujo.* — *João Vieira de Araujo.* — *Pinto de Campos.* » — E' approvado.

São lidos, julgados objectos de deliberação e mandados imprimir os seguintes projectos:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

« Art. 1.º Fica alterada a lei n. 966 do modo seguinte:

« § Unico. As freguezias de Santa Agueda e do Brejo se limitarão do modo seguinte: do alto da balança pela estrada dos curraes, e dahi em direcção á Alagoa dos Patos, ficando para a nova freguezia de Pesqueira todas as aguas pendentes e affluentes dos riachos de Queimadas, Taboquinha e Bitory. Do referido ponto da Alagôa dos Patos pela estrada Apertada Hora e Brejo de Dentro, e deste lugar tambem pela estrada que segue para Cavallo Morto e daqui pela estrada d'Agua-Fria á ponta de cima da serra das Batingas e desta foz do riacho Salgado no rio Ipojuca, ponto de partida da nova freguezia.

« Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 4 de abril de 1872.—*Pinto de Campos.—C. Camboim.—Oliveira Fonceca.* »

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

« Art. 1.º Fica creado na comarca do Recife officio de justiça de curador geral de orphãos, interdictos, ausentes, capellas, residuos e heranças jacentes.

« Revogadas as disposições em contrario.

« Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 4 de abril de 1872.—*Teixeira de Sá—Gusmão Lobo.—A. Uchoa Cavalcanti.* »

ORDEM DO DIA.

Entra em discussão o parecer adiado da commissão de constituição e poderes, conformando-se com as razões porque o presidente da provincia deixou de sanccionar o projecto do anno passado, que concedia aposentadoria ao barbeiro dos estabelecimentos de caridade e melhora a do bedel do gymnasio Hermenegildo Marcelino de Miranda.

O SR. MELLO REGO cede da palavra.

Encerrada a discussão é o parecer posto a votos e approvado.

O SR. PRESIDENTE: — Concluindo o parecer por um projecto, vou consultar a casa sobre se é o mesmo objecto de deliberação.

Consultada a casa, é o projecto considerado objecto de deliberação e mandado imprimir.

O SR. F. DE FIGUEIRÔA (pela ordem): —Sr. presidente, me parece que a deliberação tomada per V. Exc. e de algum modo sanccionada pela casa não tem procedencia, visto como está em contradicção manifesta, offende directamente o art. 15 do acto addicional, que regulou a materia.

Esse art. 15 assim dispõe: « Se o presidente julgar que deve negar a sancção, por entender que a lei ou resolução não convém aos interesses da provincia o fará por esta formula: *Volte á assembléa legislativa*, expondo debaixo de sua assignatura as razões em que se fundou. Neste caso será o projecto submettido á nova discussão; e se fôr adoptado tal qual, ou modificado no sentido das razões pelo presidente allegadas, por dous terços dos votos dos membros da assembléa, será reenviado ao presidente da provincia que o sanccionará. Se não fôr adoptado, não poderá ser novamente proposto na mesma sessão. »

Em vista desta disposição, clara e terminante, entendo que o projecto não sanccionado, juntamente com o parecer da nobre commissão de constituição e poderes, só deve passar por uma discussão, e uma vez approvado, como propõe essa commissão, com as modificações que ressaltam dos fundamentos que teve o presidente para negar-lhe a sancção, deve elle ser reenviado á presidencia para o fim de sancciona-lo, e não ser submettido ás tres discussões de que falla o regimento da casa, o que seria infracção manifesta do acto addicional.

Fazendo esta observação, peço á V. Exc. que consulte a casa sobre a sua procedencia.

O SR. PRESIDENTE: —O que occasionou esta duvida foi a não sancção comprehender somente uma das proposições do projecto e não as duas outras, que não foram impugnadas pelo presidente em os seus motivos.

Tendo a nobre commissão de constituição concluido o seu parecer com um novo projecto, era meu dever, na fórma do regimento, consultar á casa se julgava objecto de deliberação; porém, tambem fiz logo sentir que me parecia mais acertado que a discussão versasse somente sobre o parecer em relação a proposição não sanccionada, visto como as outras não haviam sido impugnadas.

O SR. VIEIRA DE ARAUJO: — Sr. presidente, a commissão de constituição não apresentou um novo projecto.

UM SR. DEPUTADO: —Nem devia.

O SR. VIEIRA DE ARAUJO: —A commissão aceitou as razões em que os fundou o presidente da provincia, para não sanccionar o projecto com relação ao seu art. 3º, e formulou um projecto que contém os dous primeiros artigos que deixou de ser sanccionado; de sorte que em caso algum póde o projecto ser submettido a tres discussões para converter-se de novo em lei. Ou a assembléa approva de novo por dous terços as proposições votadas anteriormente do modo por que o foram, ou a assembléa approva por dous terços o projecto devolvido, mas conformando-se com as razões da presidencia.

O acto addicional não distingue os casos, parece que o modo de proceder nesta casa deve ser identico, uniforme em todas as hypotheses. Diz o acto addicional: —será o projecto submettido a nova discussão e se fôr adoptado por dous terços, etc.,—ora se em um caso o projecto deve passar por tres dicussões, deve passar em todos os casos, porque o acto addicional não distingue entre projecto devolvido com alterações ou sem ellas.

O SR. PRESIDENTE: — Sendo o regimento da casa defectivo, acerca do caso em questão, entendo ser necessario estabelecer-se um precedente, que esteja de accordo com o acto addicional. O projecto contém tres proposições distinctas, e o presidente da provincia somente recusou-lhe sua sancção, em razão de uma dessas proposições, no que, por sua votação, acaba esta assembléa de convir. Ora, não tendo sido atacadas as outras duas proposições, me parece que estas subsistem em todo o seu vigor, e neste caso, entendo que, destacada do primeiro projecto, devem ellas ser enviadas novamente a sancção, não sendo para isso necessaria, como se suppõe, a approvação por dous terços de votos conforme o art. 15 do acto addicional.

Penso ser este o meio mais rasoavel e legitimo de resolver a questão e se assim o entender esta assembléa, mandarei observa-lo.

O SR. F. DE FIGUEIRÔA.— Sr. presidente, me parece que o alvitre lembrado por V. Exc. não é totalmente de accordo com o espirito do art. 15 do acto addicional. Tornarei a ler esse artigo, cuja segunda parte tem perfeita applicação ao caso: (lê).

UM SR. DEPUTODO: —Faça a aplicação agora.

O SR. F. FIGUEIROA: —O projecto tal qual voltou da presidencia devia e deve ser submettido a apreciação da assembléa juntamente com o parecer da commissão. A assembléa pesando as razões allegadas pelo presidente, razões que aliás estão de accordo com o parecer da commissão, mandará ou não que se supprima a parte á que se refere o parecer.

UM SR. DEPUTADO: —E não foi isto o que se fez?

O SR. F. DE FIGUEIROA: — Procedeu-se de um modo que eu não sei qualificar.

UM SR. DEPUTADO: —Póde ser um erro, nada mais.

O SR. F. DE FIGUEIROA: —E' esse erro que eu quero que se corrija.

UM SR. DEPUTADO: —E' preciso que o nobre deputado prove o erro.

O SR. F. DE FIGUEIRÔA: —O nobre deputado quer mais claro do que está? O que fez a assembléa? Approvou o parecer, cuja conclusão é um projecto de lei, esse projecto foi julgado objecto de deliberação e mandado imprimir!!

Ora: estará isto de accordo com o acto addiccional?

Emfim, poderei ser eu quem esteja em erro; não me quero arrogar o dom da infalibilidade, mas entendo assim.

(Trocam-se apartes).

O SR. O. DE FIGUEIROA: —A assembléa, que é a soberana, decidira como melhor entender. Eu já disse que entendo que não deve haver tres discussões, que o projecto deve passar por uma só discussão, e que, sendo approvado, deve voltar á sancção, não havendo mais necessidade de manda-lo imprimir, por isso que nada mais resta á fazer sobre elle.

UM SR. DEPUTADO: —Se o projecto em todas as partes fosse regeitado pela sancção?

O SR. F. DE FIGUEIROA: —O acto addiccional não distinguio, e onde a lei não distingue nós não podemos distinguir.

O SR. PRESIDENTE: — Eu vou proceder desta maneira, vou mandar tirar a limpo as duas partes que não foram impugnadas, para serem enviadas a sancção, e neste sentido consultarei a casa.

Consultada a casa decide que se proceda pela fórma indicada pelo Sr. presidente.

Entra em discussão o parecer adiado da commissão de constitução e poderes, conformando-se com as razões pelas quaes o presidente da provincia negou sancção ao projecto do anno passado que concedia privilegio por 10 annos a Schmoltz & C. para introduzirem na provincia um novo systema de taxas de fabricar assucar.

O SR. F. DE FIGUEIRÔA: —Sr. presidente antes de pedir a palavra para discutir o parecer da nobre commissão de constituição e poderes sobre uma lei não sanccionada, parecer que esta assembléa vai agora apreciar, vacillei entre o dever, que me chamava á tribuna para impugnar esse parecer e com elle o acto da não sancção, e um motivo de sincera affeição, de profundo acatamento para com o administrador que oppoz o seu *veto* á um projecto da assembléa de Pernambuco. Fallou porém em mim mais alto o dever, e eu venho a tribuna dar as razões pelas quaes não posso nem devo aceitar as conclusões do parecer da nobre commissão.

Dous casos, Sr. presidente, estabeleceu a reforma constitucional, nos arts. 15 e 16, para a negativa de sancção. O primeiro diz respeito aos projectos que offendem os interesses da provincia cuja assembléa elaborou-os; o segundo refere-se áquelles que prejudicam ou offendem os interesses de outras provincias, no caso estatuido no § 8º do art. 10 do acto addicional.

Além desses casos, Sr. presidente, ha ainda o de inconstitucionalidade, previsto e explicado na centralisadora lei de 12 de maio de 1840, que, como V. Exc. sabe, teve por fim cercear as franquias e liberdades com que mui sabiamente o legislador reformista quiz doptar as provincias.

Sómente nesses caso, e elles dão cabimento á largos commettimentos, é pois licito aos presidentes de provincia usar do direito do *veto*, que tantas vezes nos tem sido fatal.

Nenhuma lei posterior, nenhum acto legislativo cogitou de cercear ainda mais as liberdades provinciaes, as attribuições das assembleas de provincia, destendendo a acção do poder executivo; e á menos que se não queira emprestar o caracter de lei á simples avisos ministeriaes, que apenas exprimem opiniões individuaes, nenhuma razão ha pois para que os delegados do poder executivo exerçam a soberania do *veto* além dos precitados casos.

E se assim é, e se assim deve ser, Sr. presidente, como explicar a acquiescencia da nobre commissão de constituição e poderes, ás allegações sem procedencia que fez o presidente da provincia para negar sancção ao projecto em discussão?

Vou ler o que disse o administrador, e depois veremos, Sr. presidente, se tem cabimento o allegado.

Eis o que diz o presidente da provincia, e para as suas razões chamo a attenção da assembléa:

« Volte á assembléa legislativa provincial.

« O presente projecto de lei, concedendo no art. 1.º privilegio a Schmaltz & C. para só elles poderem usar e assentar um systema de tachas para engenho de assucar, de sua invenção, não está no caso de ser sanccionado.

« *Não se limitando á conceder autorisação* ao governo provincial para conceder dito privilegio, *e não habilitando-o por tanto a conhecer e verificar a bondade de tal systema*, a ser elle de invenção de Schmaltz & C., *e conferindo logo tal privilegio sem que aquellas condições precisas estejão verificadas pela administração*, é offensivo dos principios reguladores da concessão de privilegios, e não menos dos interesses da provincia, quando não bastasse attender que para usar d'aquelle systema não tem Schmaltz & C. necessidade de privilegio.

« Palacio da presidencia de Pernambuco 13 de junho de 1871.—Dr. *Manoel do Nascimento Machado Portella.* »

Ante taes rasões, em face de taes fundamentos, me parece, Sr. presidente, que cada vez mais nos encaminhamos para o completo aniquilamento das assembléas de provincia, tão liberal e sabiamente creadas pelo acto addicional.

A rasão principal adduzida, e que servio de base para o *veto*, poi não ter a assembléa deixado á administração a faculdade de examinar se o systema ou invento privilegiado estava no caso de merecer o favor, e se era bom ou máo.

(Ha um aparte.)

Não sei que se possa interpretar de outro modo a negativa de sancção, e estas palavras — *não se limitando a conceder auctorisação.......*, *e não habilitando e por tanto á conhecer e verificar a bondade de tal systema* etc.—claramente dizem quaes as vistas da administração, que só parecem ser cohercitivas da liberdade da assembléa, no tocante á concessão de privilegios.

Falla o presidente em principios reguladores da concessão de privilegios; mas, por que não citou esses principios? por que não apontou a lei que os estatuio?

Quaesquer que sejam esses principios, Sr. presidente, não podem elles cercear as atribuições das assembléas provinciaes, não podem chegar até este recinto, nem traçar normar ao nosso proceder relativamente á materia.

Não, não podem, Sr. presidente, por que, se taes principios existem, certamente dizem elles respeito ao modo de conceder privilegios pelo poder executivo, quando competentemente habilitado pelo legislativo, de que fazem parte as assembléas provinciaes, e de nenhum modo podem chegar até os corpos legislativos, que se tem competencia para dellegar autorisações em que se concedem privilegios, evidentemente tem n'a para conceder directamente esses mesmos privilegios, sem que nenhum estorvo lhe possam oppôr as regras puramente administrativas á que se allude.

O que, pois me parece evidente, repito, é que semelhante acto negativo de sancção é mais uma invasão do poder executivo pelos dominios que o acto addicional traçou ás assembléas provinciaes, é mais uma invasão das atribuições do poder legislativo, de que fazemos parte. (Muitos apoiados).

(Trocam-se apartes)

O SR. F. DE FIGUEIRÔA: —E' precisamente contra isso, Sr. presidente, que eu venho protestar. Eu, que aqui mesmo, ha dous annos, tive occasião de manifestar-me em prol da descentralisação, em prol das franquezas provincioas; eu, que muitas vezes tenho pugnado por essa grande idéa na imprensa; não podia deixar de vir á tribuna ractificar esse meu procedimento, manifestando-me contra a doutrina que se deduz do acto presidencial, doutrina que a nobre commissão de constituiçao e poderes parece partilhar, mas que é attentatoria d'aquellas franquezas, d'aquella descentração que almejo.

UM SR. DEPUTADO: —E a assembléa pode conceder privilegio por invenção?

O SR. F. DE FIGUEIRÔA: —E porque o não poderá? Se pode faze-lo, e tem-n'o feito constantemente, com relação a estradas de ferro e a outros melhoramentos; porque razão não poderia faze-lo com relação a um invento? Demais ninguem nos negou competencia para conceder o privilegio, o que negou-nos ou nega-nos a presidencia pelo seu acto é a liberdade de concede-lo directamente.

Tratando-se de melhoramentos materiaes, cuja realisação deva ficar adstricta e sujeita á certas regras e prescripções, determinadas pela utilidade e conveniencia publica, comprehende-se, Sr. presidente, que a assembléa delegue poderes ao presidente da provincia para conceder privilegios em circumstancias pre-estabelecidas, sobretudo estando a realisação do melhoramento dependente de um contrato que deva ser celebrado com quem mais garantias e vantagens offerecer; mas no caso em questão, senhores, que necessidade havia dessa delegação, uma vez que tratava-se de um invento, que a assembléa apreciou por si mesma nos documentos que lhe foram presentes?

Repito, Sr. presidente, que é somente como delegação que o presidente da provincia pode conceder privilegios, e que as assembléas de nenhum modo são obrigadas a dar-lhes taes delegações, e bem assim que o facto de não lh'a darem de nenhum modo implica falta de confiança á administração.

O SR. TOLENTINO DE CARVALHO: — Quizera ver bem provada essa competencia das assembléas para conceder previlegios.

O SR. F. DE FIGUEIRÔA. — Nem na constituição, nem no acto addicional o nobre deputado ha-de encontrar disposição alguma em contrario d'isso; e se assim é, como affirmo, por honra nossa, em bem das provincias, nós nos devemos assenhorear dessa atribuição, por que n'isso vae um principio de liberdade para ellas e nós devemos ser ciosos d'esses principios.

O SR. T. DE CARVALHO.—E' mas uma atribuição que o nobre dequtado dá a assemléa provincial.

O SR. F. DE FIGUEIROA: —Não sou eu quem a dá; a assembléa tem sempre concedido privilegios, e tem delegado poderes para concede-los, sem que ainda fosse posto em duvida esse seu direito.

Entre nós mesmo innumeras vezes tem-se delegado poderes ao presidente para conceder taes favores. Se, pois, a assembléa póde dar privilegio por delegação, é logico que o póde fazer directamente.

O SR. OLIVEIRA ANDRADE: —Não é isto o que se contesta porque quem póde o mais póde o menos; o que se contesta é a competencia da assembléa para conceder privilegios.

O SR. F. DE FIGUEIROA: — E poderá o nobre deputado contestar que a assembléa o tem sempre feito, sem reclamações, por delegação á presidencia?

Direi mais: poderá contestar que o tem feito directamente?

UM SR. DEPUTADO: —Privilegio de invenção?

O SR. FELIPPE DE FIGUEIROA: —Semelhantes á esses; e de mais, todos os privilegios em principio reduzem-se á um, todos se originam da mesma fonte.

Privilegio para construir e explorar um melhoramento, ou um invento; privilegio para introduzir e explorar uma industria nova ou melhorar uma existente no paiz; privilegio para não pagar taes ou quaes impostos, para ficar isento de taes ou quaes onus, que pesam sobre os cidadãos; todos são privilegios, todos tem em si um certo cunho de odiosidade, todos decorrem do mesmo principio, todos tendem ao mesmo fim.

Perguntarei ao nobre deputado, que ha pouco me honrou com um aparte: será ou não um privilegio a isenção de impostos? Creio que é; entretanto esta assembléa tem-n'o concedido muitas vezes, e jámais foi negada a sancção á taes actos, posto que fossem concedidos directamente esses privilegios.

UM SR. DEPUTADO: —Argumento com o direito.

O SR. F. FIGUEIROA: —Estou argumentando com elle, e quizera ver o nobre deputado argumentar contra, fundado no direito constituido. Se o nobre deputado apresentar-me no acto addicional disposição prohibitiva dessa atribuição das assembléas da provincia, dar-me hia por vencido, retirarei tudo quanto tenho dito.

O SR. T. DE CARVALHO: —Mas nós devemos restringir-nos somente ás attribuições que nos são marcadas pelo acto addicional.

O SR. F. DE FIGUEIROA: —E' nessas mesmas attribuições que eu me fundo, porque é no art. 10 do acto addicional que eu me apoio.

O SR. T. DE CARVALHO: —D'ahi se conclue que póde conceder privilegios? E logico!

O SR F. DE FIGUEIROA: —Concluindo, Sr. presidente, repetirei que acho que o acto da presidencia constitue uma invasão ás nossas attribuições, um cerceamento ás liberdades provinciaes e é contra isto que entendo que esta assembléa deve protestar por sua propria dignidade, adoptando o projecto em discussão tal qual foi approvado o anno passado, e devolvendo-o ao presidente para que sanccione, publique e execute. Nesse sentido vou emendar a conclusão do parecer.

Vai a mesa e é apoiado o seguinte requerimento:

« Seja o projecto approvado tal qual foi devolvido pela presidencia e de novo remettido a sancção na fórma do art. 15 do acto addicional.—*Figueiroa* »

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar ligeiras considerações em sustentação do parecer, que ora se discute, bem como para justificar uma emenda que pretendo offerecer ao art. 1º do projecto, com que conclue o mesmo parecer.

A assembléa provincial por acto de 31 de maio do anno passado concedeu a Shcmaltz & C. um privilegio nos seguintes termos:

« Art. 1º Fica concedido um privilegio pelo espaço de 10 annos a Schmaltz & C., para só elles poderem usar e assentar um systema de tachos para engenhos de assucar, de sua invenção, nesta provicia.

O presidente da provincia negou sancção a este projecto pelas razões nelle exaradas; em 1º lugar porque o projecto estava concebido em termos taes que não autorisava o presidente a conhecer da conveniencia, da utilidade da medida para negar-lhe ou não sancção, isto é, não lhe dava a faculdade de examinar as vantagens resultantes do privilegio...

UM SR. DEPUTADO: —Se era uma autorisação. (Não apoiados).

(Trocam-se apartes)

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —E' por isso que o presidente diz: a administração não póde apreciar as vantagens de um tal privilegio para contratar com o concessionario.

O SR. F. DE FIGUEIROA: — Se a assembléa já apreciou, já reconheceu.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: — O presidente deve por sua vez julgar, o exame feito pela assembléa não é sufficiente.

O SR. F DE FIGUEIROA: —Mas o presidente não póde suppor assim.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Eu entendo que póde.

O SR. F. DE FIGUEIROA: —Esta cá me fica.

OUTRO SR. DEPUTADO: —E' uma verdadeira aborpção das attribuições da assemblea.

(Trocam-se apartes.)

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Não ha tal absorpção...

O SR. A. PERNAMBUCO: —Isto é nullificar a assembléa.

O SR. J CORREIA DE ARAUJO: —Não nullifica de nenhum modo a assembléa; o nobre deputado é quem quer nullificar o direito de negar a sancção.

O nobre deputado sabe, e eu já o disse uma vez desta cadeira, não sou daquelles que gostam de conceder autorisações aos presidentes da provincia, mas os nobres deputados na occasião em que eu fallava contra taes autorisações me diziam: se o presidente julgar conveniente usará da autorisação, se não julgar deixará de usar.

O SR. F. DE FIGUEIROA: —Quid inde?

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Se assim pensavam os nobres deputados, agora pergunto ao nobre deputado que acaba de dar-me um aparte, em taes casos fica ou não á apreciação do presidente da provincia as vantagens ou desvantagens que podem resultar da autorisação concedida? Não usando o presidente da autorisação por julga-la inconveniente fica nullificada a assembléa?

O SR. F. DE FIGUEIROA: —Mas a assembléa concede essa autorisação quando quer, quando não quer não concede; não quiz neste caso conceder.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Vamos a ver se a assembléa tinha razão para conceder o privilegio sem deixar á administração o direito de verificar sua conveniencia, sem deixar-lhe a faculdade de contatar com o concessionario e delle exigir as precisas garantias.

Se todo e qualquer acto da assembléa provincial ficasse dispensado do exame da conveniencia e utilidade publica por parte da administração, nenhum principio poderia justificar a necessidade de ser submettido á sancção. O presidente quando sancciona um acto da assembléa é porque se convence da utilidade, da necessidade da medida consagrada no mesmo acto.

Quando se convence do contrario, quando julga que a resolução oppõe-se aos interesses da provincia deve negar a sancção.

O SR. MELLO REGO: — Não, não é tanto assim.

O SR. F. DE FIGUEIROA: —Nos casos especificados no acto addicional.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Quando o presidente da provincia se convence de que um projecto é contrario aos interesses da provincia deve negar-lhe sancção...

O SR. MELLO REGO: —Este é um caso.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: — Pois bem, o presidente considera que o projecto não estava no caso de ser sanccionado, por ser contrario aos interesses da provincia.

UM SR. DEPUTADO: —Mas a razão principal não foi essa.

O SR. J. CORRÊA DE ARAUJO: —Foram duas as razões; primeira, porque o projecto não deixava liberdade á administração para verificar a utilidade que podia resultar do privilegio; segunda, porque não havia necessidade da concessão de um privilegio para introducção do systema de assentamentos de que falla o projecto.

UM SR. DEPUTADO: —Não deu a razão por que não era conveniente.

O SR. J. CORRÊA DE ARAUJO: —Não era conveniente porque o systema que Schmaltz & C. se propunham introduzir na provincia, já era conhecido e praticado, os nobres deputados devem saber disso; e se não sabem, procurem informar-se. Posso asseverar á esta illustrada assembléa, que no engenho do Sr. barão de Campo-Alegre, independente de privilegio, Schmaltz collocou o assentamento do seu systema, no engenho do Sr. barão de Morenos, e no engenho do Sr. barão de Mareda, tambem independente de privilegio, Schmaltz fez o mesmo assentamento.

Ora, se Schmaltz, sem privilegio, poz em pratica o seu systema; que razão, que conveniencia póde haver para conceder-se-lhe um privilegio, afim d'elle pôr em execução um melhoramento que já está conhecido na provincia?

UM SR. DEPUTADO: —Isso não offende os interesses da provincia.

O SR. J. CORREIA D'ARAUJO: — Offende os interesses de terceiro, offende a liberdade de industria.

(Trocam-se apartes.)

O SR. J. CORRÊA DE ARAUJO: —Schmaltz diz que elle não é inventor do systema, para o qual pedio o privilegio; diz que o systema de que trata é o de que se usa na Jamaica, em Cuba e em outros lugares.

O SR. F. DE FIGUEIROA: —Aonde está isso?

O SR. J. CORRÊA DE ARAUJO: —Na petição, que deve achar-se no archivo da casa.

O SR. F. DE FIGUEIROA.—Seria bom manda-la buscar.

OUTRO SR. DEPUTADO: —A questão não é essa.

O SR. CORREA DE ARAUJO: —Não será, mas os nobres deputados é que tem trazido a questão para este terreno. O nobre deputado disse que devia respeitar-se o direito de invenção; eu digo que o nobre deputado concede lhe um direito que elle mesmo renuncia, declarando que não era inventor, que pretendia imitar o systema existente na Jamaica e em Cuba.

Se, pois, Schmaltz não precisava, como não precisou, de privilegio para executar o systema de assentamento de que se trata, e tanto não precisava, que collocou diversos assentamentos desse systema, não havia razão para se lhe conceder o privilegio.

Se não havia necessidade de privilegio para Schmaltz introduzir o seu systema, o presidente da provincia, que não póde examinar, que não teve liberdade de examinar as vantagens que podiam resultar desse systema...

UM SR. DEPUTADO: —A assembléa examinou por elle, e é bastante competente para isso.

(Trocam-se muitos apartes.)

O SR. PRESIDENTE: —Attenção!

O SR. J. CORRÊA DE ARAUJO: —Eu não contesto que esta assembléa examinasse as vantagens que poderiam resultar do systema de assentamentos que Schmaltz se propunha introduzir; não contesto semelhante cousa, mas entendo que o presidente tambem tem o direito de examinar as vantagens de qualquer medida decretada pela assembléa.

O SR. MELLO REGO: —Procede por outro modo, não por este.

O SR. J. CORRÊA DE ARAUJO: —Agora peço ao nobre deputado que disse que neste acto da presidencia havia uma invasão das attribuições da assembléa, peço ao nobre deputado que me diga qual é o acto desta assembléa identico a este, concebido nestes termos.

(Trocam-se apartes.)

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —Diz o nobre deputado: —a assembléa tem concedido privilegios por esta forma, tem dispensado, por exemplo, pagamento de impostos.—Mas o nobre deputado poderá considerar o privilegio de isenção de impostos concedido para exploração de uma industria ou de uma empreza identica ao de que se trata?

O SR. F. DE FIGUEIROA: —Eu disse que era identica?

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —Mas trouxe esse exemplo.

O SR. F. DE FIGUEIROA: —Entre identico e semelhante, ha muita differença; eu disse—semelhante.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —Nem mesmo semelhante.

Sabe esta casa que os privilegios por sua propria natureza são odiosos, pois que trazem sempre uma restricção que importam uma excepção, e se os privilegios são odiosos, sómente se devem conceder para introducção de um genero de industria nova, para uma invenção ou descoberta que d'elle precise para poder ser explorada.

Ora, Schmoltz não precisava de semelhante privilegio.

UM SR. DEPUTADO: —Tanto precisava, que requereu

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —A resposta não satisfaz; tanto não precisava que praticou o seu systema sem privilegio.

UM SR. DEPUTADO: —Desenganado da que a lei não seria sanccionada.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —Está enganado, muito antes da lei ter sido apresentada nesta assembléa, Schmaltz tinha já introduzido esses apparelhos, não só em Pernambuco como no Rio de Janeiro e na Bahia, onde pretendeu tambem obter privilegios que não conseguio. Na assembléa da Bahia foi apresentado um projecto concedendo um privilegio semelhante, mas consta-me que esse projecto foi regeitado.

O SR F. DE FIGUEIRÔA: —Não foi regeitado, ficou em 2.ª discussão e elle apresentou no jornal.

O S. J. CORREA DE ARAUJO: —Talvez não apresentasse o em que veio a regeição.

UM SR. DEPUTADO: —Tudo isto é estranho á questão.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —Trata-se de examinar se Schmaltz deve obter um privilegio, se o melhoramento de que se falla é de tal natureza que mereça um privilegio.

UM SR. DEPUTADO: —A questão é outra.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —O presidente negou a sancção porque entendeu que para introducção desse melhoramento não erá preciso privilegio, e esta foi a principal rasão da não sancção do projecto. Esta assembléa pode conhecer, e de facto está conhecendo das razões da não sancção; mas não queirão os nobres deputados limitar-se unicamente a primeira razão da não sancção, razão que eu acceito, por que entendo que o presidente tem o direito, não obstante o exame da assembléa, de examinar se o acto deve ou não ser sanccionado, para o que deve indagar se esse acto é ou não conveniente aos interesses da provincia.

O SR. F. FIGUEIROA: —Isso quer dizer que o presidente da provincia é uma especie de capitão-mór.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Sem que o presidente se convença da conveniencia de um acto da assembléa provincial, elle não o deve sanccionar. Isto quer dizer que o presidente deve conscienciosamente conceder ou negár sancção as resoluções da assembléa.

UM SR. DEPUTADO: —Essa attribuição é limitada a certos casos.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Um dos casos em que o presidente pode negar sancção é quando se convencer que o projecto não é conveniente aos interesses da provincia, caso este que justamente se verifica.

UM SR. DEPUTADO: —Mas não diz isto o presidente.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Não diz porque o nobre deputado não quer lêr, ou porque lê com maos olhos. (lê)

Eis aqui o presidente dizendo que Schmaltz não tinha necessidade do privilegio, e não tinha necessidade porque como é sabido por muitos Srs. deputados, Schmaltz ja tinha posto em pratica o melharamento.

UM SR. DEPUTADO: —A minha questão é que isso não é razão constitucional

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Então o facto de que não era necessario o privilegio, porque ja era conhecido e praticado o melhoramento não é razão constitucional?

(Trocão-se muitos apartes.)

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Então sempre que a assembléa adopte um projecto em 2.ª discussão, o presidente da provincia authomaticamente deve sanccionar esse projecto? Essa theoria é completamente falsa; assim como esta assembléa deve zelar e muito todas as suas attribuições, assim tambem não deve querer que o presidente da provincia a quem compete sanccionar ou não os seus actos o faça authomaticamente, sem exame algum, sem conhecer da conveniencia publica, sem que se convença por sua vez da necessidade, da conveniencia, da justiça ou acerto com que procedeu a assembléa provincial.

Por estas considerações, Sr. presidente, entendo que o acto da presidencia da provincia negando sancção ao projecto deve ser acceito, como de facto foi pela commissão de constituição e poderes, entende que o seu parecer neste ponto foi acertado.

Entretanto sinto não poder acceitar o art. 1.º do projecto por ella offerecido, nos termos em que se acha. A commissão entende que o presidente da provincia procedeu bem negando sancção ao projecto e formulou um outro projecto tendo em vista modificar o primitivo, mas na modificação que fez me parece que a nobre commissão não chegou ao resultado que era para desejar. E' assim que a commissão diz no art. 1º: O presidente contratara com Schmaltz & C.ª—Neste ponto divirjo da commissão, por que parece-me que a expressão contratará impõe ao presidente da provincia a abnegação de contratar.

O SR. F DE FIGUEIROA: —Era isto o que eu queria observar aos nobres deputados, o presidente não queria que a assembléa mandasse, queria autorisação.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: — A expressão empregada no futuro—contratará—impõe ao presidente a obrigação de contratar, não lhe deixa livre o direito de contratar ou não; por isso vou mandar a mesa uma emenda relativa ao art. 1º.

O SR. F. DE FIGUEIROA: —Está em contradicção.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Eu voto pela concessão do privilegio, mas autorisando-se o presidente.

O SR. F. DE FIGUEIROA: —Está em perfeita contradicção com o que tem dito.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: — Eu por ora estou convencido de que o privilegio não é conveniente; mais posso estar em erro e por isso não tenho duvida em conceder ao presidente a autorisação precisa para conceder um privilegio, fazendo um contracto que seja vantajoso a provincia; note-se que eu não gosto de autorisações, como tenho dito, mas deixo-a neste caso, por que se o presidente se convencer que Schmaltz não pode continuar a realisar, a praticar o seu systema sem esse privilegio, elle o concederá; se os assentamentos que foram feitos não são os mesmos do systema para o qual elle pede privilegio, usará da autorisação e neste caso poderá fazer um contrato cedendo o privilegio para collocação de taes assentamentos.

O SR. F. DE FIGUEIROA: —Que são da sua invenção.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Não, senhor.

O SR. F. DE FIGUEIROA: —Que são de sua invenção, está na petição.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Eu disse a pouco a esta assembléa que Schmaltz & C.ª dizião que não erão inventores do melhoramento para o qual pedião o privilegio, que querião apenas introduzir um systema de assentamentos actualmente existente e com grande vantagem na Jamaica e em outros lugares. Pois bem, eu não tinha visto a petição que foi apresentada o anno passado, tempo em que eu não fazia parte desta assembléa. Então Schmaltz & C.ª me procuraram para seu advogado, me referiram que tinhão requerido privilegio na Bahia e no Rio de Janeiro, me disseram que não erão inventores, que eram apenas introductores do systema. Fallei pois sob a fé do que elles proprios me disserão.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ: —Era disputado a elles o invento?

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Elles a mim confessaram que nãoera se no invento affirmei-o confiado no que elles me haviam dito, mas vejo que na petição elles se qualificam de inventores.

O SR. F. DE FIGUEIROA: —E exhibiram certificados de camaras municipaes unanimes de diversas provincias do sul, que estiveram aqui expostos em cima da mesa.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Não os vi e nem esses attestados podem provar a invenção. Por este modo tenho justificado o meu voto e a emenda que vou offerecer a consideração desta assembléa.

Vai a mesa e é apoiada a seguinte emenda:

« Ao art. 1.º diga-se o presidente da provincia fica autorisado a contractar.—*J. Araujo.*

O SR. VIEIRA DE ARAUJO: —Sr. presidente, como relator da commissão de constituição, que deu parecer sobre o projecto não sanccionado e devolvido pela presidencia da provincia, que está em discussão, corre-me o dever de dar os motivos pelos quaes a commissão julgou que o melhor alvitre á seguir era o que se contém no mesmo parecer.

A commissão, convencida de que o previlegio concedido á Schmaltz & C. era constitucional, vem mesmo aventar a questão de constitucionalidade do projecto, porque as assembléas de todas as provincias do imperio teem constantemente usado da attribuição de conceder privilegios, ora para obras publicas, ora para differentes melhoramentos agricolas, para construcção de estradas etc., e a assembléa geral ainda por esses factos não tomou contas ás assembléas provinciaes, acerca do modo porque ellas teem usado dessa attribuição, revogando leis votadas sobre tal objecto.

A questão de saber-se se as assembléas provinciaes pódem ou não conceder semelhantes privilegios por invenção não vem a pello, porque, ainda mesmo que o inventor não seja o concessionario, basta a simples introducção do melhoramento na provincia para justificar esse privilegio; por isso porei de parte a questão de constitucionalidade.

A commissão aceitou as razões do presidente da provincia, que embora estivesse convencida de que a concessão feita a Schmaltz & C. tinha justificação, em vista dos documentos que elles aqui apresentaram o anno passado, todavia entendo que essa concessão, sendo feita pelo presidente da provincia, podia sel-o com condições que fossem mais vantajosas; poder-se hia estabelecer mediante aquelle meio que, ficando marcado no projecto o prazo de dez annos, os concessionarios fossem obrigados á prestar os esclarecimentos necessarios afim de que esse melhoramento se vulgarisasse, se fosse isso preciso, podia, por exemplo, se estabelecer que, creando-se escolas agricolas e fazendas modelos, fossem elles obrigados á dirigir gratuitamente os trabalhos relativos á parte do fabrico do assucar que se propunham melhorar pelo seu systema, etc. São condições essas que poderia a administração impor quando tivese de fazer a concessão, o que não se daria se o projecto fosse sanccionado do modo porque foi votado.

No parecer a commissão expendia em resumo os motivos que teve para aceitar as razões da presidencia e modificar o projecto, aceitando todavia a idéa principal, que era a concessão de que se trata.

Em a parte em disse que a expressão—contratará—havia escapado á commissão e que não valia a pena de ser impugnada, porque entender-se-hia sempre como uma autorisação; mas, para evitar duvidas a commissão não hesita em aceitar a redacção proposta como emenda pelo nobre deputado digno 1º secretario.

Um Sr. Deputado :—Nullificando o facto da assembléa.

O Sr. Vieira de Araujo :—Não é nullificar o acto da assembléa visto que se os fundamentos porque o presidente deixou de sanccionar esse projecto são razoaveis, porque não havemos de aceita-los?

(Trocam-se apartes.)

O Sr. Vieira de Araujo :—Constantemente estas autorisações são dadas e ninguem tem protestado contra ellas.

O Sr. Góes Cavalcanti : — Ou o privilegio é conveniente, ou não é, se é conveniente, conceda-se, não ha precisão de autorisar a presidencia a concede-lo, se não é, regeite-se o projecto.

O Sr Vieira de Araujo :—Entendo que é conveniente a concessão.

O Sr. Góes Cavalcanti :—Então concedamos.

O Sr. Vieira de Araujo :—Mas acho que tem fundamento as razões do presidente da provincia quando negou a sancção, em vista da forma dada ao projecto.

Um Sr. Deputado :—Porque não deu autorisação á presidencia?

O Sr. Vieira de Araujo :—Porque não deu autorisação.

O Sr. F. de Figueiroa :—Isto nunca foi, não é, nem ha de ser razão constitucional.

O Sr. Vieira de Araujo :—Essa autorisação já disse que póde trazer vantagens á provincia, o que se não dá como esta o projecto. Com a concessão póde-se obrigar os concessionarios a divulgar o seu melhoramento, como a conceder outros favores á provincia.

Portanto, desde que isto quasi que é uma questão de forma, entendo que não ha inconveniente algum em adoptar-se o parecer da commissão.

O Sr. Goes Cavalcanti :—Mas o presidente não disse que era contrario aos interesses da provincia o privilegio? Para que mais autorisação?

O Sr Vieira de Araujo :—Disse que era contrario aos interesses da provincia, elle não facultava meios de obter vantagens, por que não podia a administração apreciar por si as vantagens resultantes desse invento

O Sr. Henrique Mamede : — Nós apreciámos aqui.

O Sr Vieira de Araujo :—Bem, nós apreciámos, mas o resultado dessa apreciação é o projecto como está.

O Sr Alcoforado Junior :—Acho que ha uma verdadeira contradicção.

O Sr. Vieira de Araujo :—Desde que se respeita a idéa capital, modificado todavia o projecto no sentido das razões da presidencia, acho que não ha inconveniente em adoptar-se o parecer da commissão, mesmo porque, como já disse, indo como autorisação essa disposição legislativa será mais vantajosa para os interesses da provincia a concessão de que se trata.

Sr. presidente, á vista das razões que expendi, acho que tenho justificado o procedimento da commissão.

Vai á mesa e é apoiada a seguinte :

Emenda a conclusão do parecer :—que seja regeitado o projecto.—*Marques da Silva.* »

O SR. A. PERNAMBUCO faz algumas considerações sobre o parecer.

O SR VIEIRA DE ARAUJO : — Sr. presidente, devo responder ao nobre deputado pelo 4º districto que oppõe-se ao parecer da commissão, porque acha nelle incoherencia, isto é, que tendo aceitado as razões do presidente da provincia, conclue que o projecto fosse de novo remettido á sancção.

Eu não esperava que a questão fosse encarada por esta face. A commissão de constituição modellou o seu parecer pelas principaes razões da presidencia; se o parecer da commissão é incoherente, então podemos tambem taxar de incoherentes o que não julgo os fundamentos que se acham exarados no authographo do projecto não sanccionado. O presidente diz que competia a administração apreciar as vantagens de um tal systema, e por isso, que a assembléa não deveria conceder o privilegio.

O Sr. Góes Cavalcanti :—E' bom que o nobre deputado diga isso.

O Sr. Vieira de Araujo :—A commissão aceita esta razão, entende que o presidente póde até exigir dos concessionarios condições ou vantagens em favor da provincia quando fizer a concessão...

O Sr. Góes Cavalcanti :—Essa não é a questão.

O Sr. A. Pernambuco : —O nobre deputado não póde sahir do dilemma que eu estabeleci.

O Sr. Vieira de Araujo :—Se a questão é toda de fórma, como me parece, se a solução dada pelo parecer satisfaz completamente por esse lado as alludidas razões não sei porque não deve ser elle approvado.

Um Sr. Deputado :—Mas so aceita as razões da não sancção, a inconveniencia do privilegio, como quer que seja elle concedido?

(Trocam-se outros apartes).

O Sr. Vieira de Araujo : — Muitas vezes um projecto não sanccionado é modificado e vai de novo a sancção. Não sei mesmo como haja incoherencia no parecer : se ha incoherencia no parecer, ella está igualmente nas razões com que foi o projecto devolvido.

Eu entendo que o privilegio não é contrario aos interesses da provincia...

Um Sr. Deputado :—Então não aceita as razões da presidencia.

O Sr. Vieira de Araujo :—Acho que não póde vir inconveniente á provincia de uma concessão que não lhe traz onus algum. Se o systema é bom, aproveitem-se delle os que quizerem, e talvez sem essa concessão de privilegio os concessionarios não queiram introduzir esse melhoramento na industria agricola da provincia.

Por conseguinte acho que não ha incoherencia nenhuma da parte da commissão, quando se refirio as razões da presidencia, e a assembléa tem ampla faculdade agora de apreciar a materia e resolver de novo como melhor entender em sua sabedoria.

O SR. A. PERNAMBUCO abunda nas idéas emittidas.

O SR. F. DE FIGUEIROA : —Sr. presidente, volto á tribuna, posto que algum tanto constrangidamente, para bem precisar os termos da questão, que me parece está desviada do terreno em que devia se achar collocada...

O Sr. Olympio Marques :—Quer renova-la ?

O Sr. F. de Figueirôa : — E se o quizer fazer, poderá impedir-m'o o nobre deputado?

Não terei por ventura o direito de recomeçar quantas vezes quizer, nos limites do regimento?

O Sr. Olympio Marques :—Ninguem lhe contesta esse direito.

O Sr. F. de Figueirôa :—Pareceu-me dever ler essa contestação no sorriso ironico do nobre deputado, que, á não ser isso, não sei o que exprime. Se pois o nobre deputado o quer, irei recomeçar, e estou no meu direito, como o nobre deputado estará no seu, recomeçando uma questão qualquer quantas vezes quizer.

Sr. presidente, dizia eu que voltava á tribuna para precisar os termos da questão, e vou faze-lo.

A questão é esta, á meu ver : a sancção foi negada legitima ou illegitimamente?

Respondo que illegitimamente.

O projecto de lei não era nem é inconstitucional ; e certamente não allegou isso o presidente, nem o podia allegar.

Tambem elle não offende interesses de outra provincia, porque o privilegio nelle concedido não ultrapassa em seus effeitos os limites desta, e o presidente não reccorreu á este caso.

Finalmente o projecto não offende os interesses desta provincia, porque realmente nenhum interesse de ordem publica ou privada virá á soffrer com a concessão de um privilegio á um melhoramento industrial, de particular invenção, caso em a propria constituição garante esse privilegio. Tambem o presidente só allegou essa offensa accidentalmente, e como para corroborar a primeira razão de *veto*, que, como já disse, foi não lhe ter sido dada autorisação para conceder o privilegio, depois de um exame do systema, que se queria privilegiar.

Eis o que disse o presidente :

« Não se limitando á conceder autorisação ao governo provincial para conceder dito privilegio, e *não habilitando-o portanto á conhecer e verificar a bondade de tal systema, e ser elle de invenção de Schmaltz & C.*, e conferindo logo tal privilegio sem que aquellas condicções precizas estejam verificadas pela administração ; é offensivo dos principios reguladores da concessão de privilegios, e *não menos dos interesses da provincia, quando não bastasse attender que para uzar daquelle systema não tem Schmaltz & C. necessidade de privilegio.*»

Ora, senhores, serão procedentes taes razões? Se o presidente não poude examinar o systema, se não poude saber se era bom ou máo, é logico que não devia negar sancção ao projecto sob o pretexto de inutilidade.

(Trocam se muitos apartes).

O Sr. F. de Figueiroa : — Se o presidente declara que não teve liberdade para examinar a questão em si, como oppoz o seu *veto* por não carecerem Schmaltz & C. de um privilegio?

Se o presidente não poude julgar se era ou não util e necessario o privilegio, como podia saber que era [illegible]?

Pois então, a assembléa provincial, que examinou a questão, que julgou util e necessario o privilegio, tanto assim que, depois de discutir tres vezes, approvou o projecto; pois então, digo, a assembléa provincial ha de pôr de parte a sua competencia para conceder privilegios, ha de reconhecer que a questão não foi examinada com criterio, para votar pelas razões da não sancção, quando é o proprio presidente quem declara que não poude estudar a questão, porque a assembléa não lhe deu liberdade para o fazer?

Não, Sr. presidente, penso que esta assembléa não deve, nem ha de ferir se á si mesma, dizendo que votou sem exame criterioso um tal negocio.

Não, Sr. presidente, penso que esta assembléa não deve nem ha de aniquilar-se em face de taes razões inconstitucionaes, em presença de allegações que, se alguma cousa dizem, demonstram o desejo do poder executivo de tornar nullas as assembléas de provincia!

Sr. presidente, o meu nobre collega de districto, que se senta á direita de V. Exc., na sua argumentação altiva e prestigiosa, pretendeu subir e subir muito ; mas inquestionavelmente não o poude fazer, porque os raios colorificos do sol da verdade derreteram-lhe as azas, e elle cahio.

O nobre deputado, depois de defender com toda emphase e enthusiasmo o parecer da commissão de constituição e poderes, defendendo igualmente as razões da não sancção, aduzidas pelo presidente da provincia, baqueou dolorosamente, cahio em manifesta contradicção.

Começou o nobre deputado por aceitar as razões da não sancção, por achar que não havia inconveniencia no projecto, por declarar que o presidente obrou acertadamente oppondo o seu *veto*, visto como não havia carencia de privilegiar-se um invento, que não era de Schmaltz & C. ; e, para coroar o seu discurso, concluio por offrecer uma emenda na qual se autorisa o presidente da provincia á conceder o mesmo privilegio de que trata o projecto ! !

Foi por isso Sr. presidente quiz eu disse que ahi é que estava o tendão de Achylles, que ahi é que estava o nervo optico da questão.

O que o nobre deputado quer dizer, Sr. presidente, foi o que realmente disse o presidente da provincia nas suas razões, posto que acobertadamente. O que quiz dizer o nobre deputado foi o que o presidente devia ter dito com toda a franqueza, sem subterfugios, núa e cruamente, isto é, que não tolerava que a assembléa legislasse em termos imperativos sobre isto ou sobre aquillo. (Apoiados)

O Sr. Alcoforado Junior : — Tem tratado a questão muito bem

O Sr. F. de Figueiroa : — Eu porem, que não devo nem quero reconhecer esse direito no presidente da provincia ; eu porem, que não enchergo, nas razões aduzidas pelo presidente, motivos sufficientes e legitimos para o *veto* ; eu porem, que reconheço como attribuição da assembléa o poder conceder privilegios ; eu que finalmente entendo que nenhuma offensa resulta do privilegio em questão, quer aos interesses publicos, quer aos privados ; eu, digo, não posso deixar de regeitar o parecer da nobre commissão, não posso deixar de manter o privilegio tal como foi concedido por esta assembléa á Schmaltz & C., não posso deixar de sustentar a minha emenda substitutiva, na qual peço que seja o projecto reenviado á sancção, depois de votado por dous terços da casa.

Por essa forma, Sr. presidente, julgo cumprir o meu dever de zelar pela dignidade d'esta assembléa, julgo caminhar de accordo com as idéas que sempre tenho defendido e defenderei ; julgo finalmente que cumpro a missão que me confiou o acto addicional de vellar na guarda da constituição e das leis.

Creio ter dado as razões da minha volta á tribuna. E agora, e antes de sentar-me, peço desculpa ao nobre deputado pelo 3º districto, se, ao começar, fui algum tanto acalorado quando me dirigi á S. Exc. para responder á um aparte.

O Sr. O. Marques :—Não me dei por offendido.

O SR. J. CORRÊA DE ARAUJO :—Sr. presidente, uma vez que o nobre deputado pelo 1º districto, voltou á tribuna para tratar do parecer da commissão relativo ao acto de que nos temos occupado, precisando os terrenos da questão e dirigindo-se principalmente á emenda por mim offerecida ao art. 1º do projecto com que conclue o parecer, julgo do meu dever voltar tambem á tribuna para responder ás poucas considerações que o Sr deputado acaba de apresentar.

Por mais de uma vez disse o nobre deputado que o presidente da provincia nas razões de não sancção não declarara que era inconveniente a concessão do privilegio...

O Sr. F. de Figueiroa :—E não disse.

O Sr. J. Corrêa de Araujo :—Por mais de uma vez ouvi o nobre deputado fazer tal affirmação.

Pois bem, com a mesma autoridade com que o nobre deputado affirmou que o presidente não disse isso, eu affirmo o contrario.

Um Sr Deputado : — Leia as razões.

O Sr. J. Corrêa de Araujo : —Vou ler, tenha um pouco de paciencia.

Affirmo o contrario do que o nobre disse, isto é, affirmo que o presidente reconheceu que não havia necessidade da concessão do privilegio, e que por tanto elle era inconveniente.

O Sr. Góes Cavalcanti :—Não basta isso, eu quero que o presidente diga que é inconveniente aos interesses da provincia.

O Sr. J. Corrêa de Araujo :—Se um privilegio é sempre odioso porque traz uma limitação á liberdade individual, se o de que se trata não é necessario segue-se que é contrario aos interesses da provincia.

(Trocam-se muitos apartes).

O Sr. J. Corrêa de Araujo :—Todos os privilegios desta ordem são offensivos a liberdade de industria, mas quando um privilegio tem por fim a introducção de um melhoramento, quando tem por fim favorecer uma industria que sem elle não póde viver, a restricção que elle traz supporta se, tolera-se ; concede-se privilegio em taes circumstancias mas, dizia eu, que assim como o nobre deputado affirmava que o presidente não declarara que não havia necessidade do privilegio ; com a mesma autoridade affirmava eu que elle diz que não ha necessidade do privilegio, e é esta a principal razão pela qual elle negou sancção ao projecto. (Não apoiado).

O Sr. Teixeira de Sá :—Não o podeaia fazer, a menos que não fosse contrario aos interesses da provincia, por essa razão, não.

O Sr. J. Corrêa de Araujo :— Mas o nobre deputado não vê que conceder um privilegio, que restringe a liberdade de industria, sem necesidade é contrario aos interesses da provincia ?

O Sr Olympio Marques :—E' até offensivo da constituição.

Outro Sr Deputado : — Não ha tal restricção de liberdade de industria no caso presente.

O Sr. J. Correia de Araujo :—Diz o nobre deputado que não ha restricção á liberdade de industria. Eu quizera que o nobre deputado me dissesse o que entende por privilegio, porque se o privilegio não traz uma restricção, não é uma excepção, eu não sei o que seja privilegio.

Pergunto, do privilegio em questão não resulta uma restricção á liberdade que tem o cidadão de fazer assentamentos para o fabrico de assucar iguaes aos que o concesionario tem feito ?

O Sr. F. de Figueiroa :—De sua invenção.

(Trocam-se muitos apartes)

O Sr. J. Correia de Araujo :—Eu que vejo hoje um assentamento de fabricar assucar no engenho tal, posso ou não fazer um assentamento igual no meu engenho ou no de quem quer que seja?

Um Sr. Deputado : — Boa duvida !

O Sr. J. Correia de Araujo :—Se, porém, ha um privilegio o mesmo não se dá, este privilegio traz uma restricção a liberdade de industria.

O Sr. F. de Figueiroa :—Eu concordo com isso.

(Trocam-se mais apartes).

O Sr. J. Correia de Araujo :—Pois bem, felizmente neste ponto estou de accordo com o nobre deputado pelo 1º districto, e em divergencia com o nobre deputado pelo 4º, que entende que do privilegio em questão não resulta restricção á liberdade de industria.

Como são muitos os apartes e muitas opiniões eu deixo aos nobres deputados pelo 4º e pelo 1º districto, o trabalho de resolverem essa duvida, se ha ou não restricção.

(Trocam-se ainda muitos apartes)

O Sr. J. Correia de Araujo :—O presente projecto, diz o presidente da provincia (lê) :

Eis aqui a principal razão—*quando não bastasse attender que para introduzir tal systema não teem Schmaltz & C. necessidade de privilegio.*

Um Sr. Deputado :—Como sabia o presidente que elle não tinha necessidade?

O Sr. J. Correia de Araujo :—Não tinha necessidade porque já havia introduzido o seu systema de assentamentos.

(Trocam-se muitos apartes).

O Sr. J. Correia de Araujo :— Pois o nobre deputado ou alguem de bom senso, poderá dizer que é conveniente aos interesses da provincia a concessão de um privilegio para introducção de um melhoramento já conhecido e praticado.

O Sr. Alcoforado Junior :—Pergunto á commissão que dá parecer favoravel.

O Sr. Vieira de Araujo :—Não está introduzido, não ha engenho que tenha esse melhoramento.

(Trocam-se muitos apartes).

O Sr. Presidente :—Peço aos nobres deputados que se abstenham de dar tantos apartes, do contrario não tenho remedio senão levantar a sessão.

O Sr. J. Correia de Araujo :—Eis, pois, Sr. presidente, em dous motivos consignada a razão pela qual foi negada sancção ao projecto : primeira e principal razão, não haver necessidade do privilegio, e uma vez que não ha necessidade da concessão do privilegio não se póde deixar de reconhecer que é elle inconveniente aos interesses da provincia.

O Sr. F. de Figueiroa :—A apreciação dessa necessidade é da competencia da assembléa.

O Sr. J. Correia de Araujo : —Eu desejo responder a todos os apartes, elles não me encommodam

O nobre deputado acaba de dizer que a apreciação da necessidade da concessão do privilegio é da attribuição desta assembléa. Entretanto o nobre deputado tambem confessou ha pouco que o presidente tem o direito de julgar da utilidade de qualquer projecto que é submettido á sancção, de apreciar se elle é conveniente aos interesses da provincia.

O Sr. F. de Figueiroa :—Não disse tal.

Outro Sr. Deputado :—Isso está no acto addicional.

O Sr. J. Correia de Araujo :— O legislador constitucional concedeu ao presidente da provincia, o direito de recusar sancção sempre que entendesse que um projecto não convém aos interesses da provincia. O nobre deputado não o póde contestar de bôa fé.

O Sr. F. Figueiroa :— Mas se o presidente não póde apreciar se convinha ou não...

O Sr. J. Correia de Araujo :—O presidente da provincia não disse isso. O presidente disse que o projecto não permittia, não dava a administração a faculdade de examinar as vantagens do privilegio, porque decretara-o logo, mas não disse se tinha ou não examinado.

O Sr. Alcoforado Junior :— Não podia julgar uma vez que não tinha faculdade para isso.

O Sr. J. Correia d'Araujo : —Disse que a administração não podia julgar da conveniencia da concessão do privilegio, para concedel-o ou não, que o projecto não fazia depender de um contrato com os concessionarios o privilegio, e não podia estabelecer-se condição nenhuma que fosse favoravel aos interesses da provincia por occasião de uma semelhante concessão.

(Trocam-se apartes.)

O Sr. J. Correa de Araujo : — Não podia porque o projecto é concebido nestes termos : fica concedido privilegio.

Com que direito a administração iria chamar o concessionario para dizer-lhe — tendes este privilegio, mas mediante taes e taes condições? O presidente não podia mais contratar, o privilegio era concedido sem onus algum para os concessionarios, não se podia exigir delles o menor serviço, o menor favor para a provincia.

O Sr. Silva Rego : —Isso não tem resposta razoavel.

O Sr. J. Córrea de Araujo : — Parece-me que sim ; eu estou argumentando com a convicção.

O Sr. F. de Figueiroa : --Se o presidente não tinha dados para conhecer da bondade da causa como resolver contra ?

O Sr. J. Correa de Araujo :— O presidente diz que o projecto privava a administração de conhecer, isto elle diz e não se contesta, portanto a administração não tinha o direito de estipular condições algumas.

O Sr. Góes Cavalcanti : — A assembléa já tinha examinado.

O Sr. Correa de Araujo :—Mas o exame da assembléa tanto não é por si só sufficiente que o legislador constitucional declarou que os actos da assembléa ficavam dependentes da sancção da presidencia.

Um Sr. Deputado :—Mas precisou os casos em que podia ser negada a sancção.

O Sr. J. Correa de Araujo :—Queria faculdade mais ampla do que a que é concedida ao presidente da provincia, de negar a sancção sempre que entender que um projecto é contrario aos interesses da provincia.

(Trocam-se apartes.)

O Sr. J Correa de Araujo :—Meus collegas, o acto aqui esta, já o li e o nobre deputado pelo 1.º districto em parte não teve coragem de ler todo.

O Sr. F. de Figueiroa :—Eu li o todo.

O Sr. J. Correa de Araujo :— Pretendeu talvez isso. A assembléa ouvio-o, o nobre deputado leu cinco ou seis linhas e deu-se por satisfeito.

O Sr. F. de Figueiroa :—Li tudo.

O Sr. J. Correa de Araujo : — Talvez no seu gabinete lê se todo, porem, por occasião da discussão não leu.

O Sr. F. de Figueiroa :—Leia o nobre deputado uma, dez, cem mil vezes se quizer.

O Sr. J. Correa de Araujo : —Eu já li uma vez e estou satisfeito.

O presidente diz que o projecto nos termos imperativos em que está não deixa á administração a liberdade de apreciar as vantagens da concessão mas não disse que não tinha reconhecido os seus inconvenientes ; podia muito bem acontecer que o presidente da provincia tivesse conhecimento anterior das vantagens e desvantagens da introducção desse invento, e entretanto o projecto não lhe dava essa faculdade.

Podia acontecer que o presidente, que então era o Exm. Sr. Dr. Portella, tivesse conhecimento do systema de assentamentos de Schmaltz, e não o julgasse tal que merecesse um privilegio.

(Trocam-se muitos apartes.)

O Sr. J. Correia de Araujo : — Das razões de não sancção resulta que o projecto não foi sanccionado porque não era conveniente aos interesses da provincia, porque não havia necessidade do privilegio, e porque concedia ipso facto um privilegio sem que a administração tivesse o direito de julgar das vantagens ou desvantagens para concedel-o ou não, contra o que era pratica.

O Sr. Teixeira de Sá :—Podia examinar a questão e depois vir á assembléa demonstrar que o negocio não era susceptivel de privilegio.

O Sr. J. Correa de Araujo : — Foi o que elle fez.

O Sr. Teixeira de Sá : — Mas eu não vejo essa demonstração.

O Sr. J. Correa de Araujo :—Oh ! meu collega! Eis aqui (*lê.*)

O Sr. Teixeira de Sá : — Mas nem se diz ahi qual é o systema.

O Sr. J. Correa de Araujo : — O systema de que trata o projecto.

Se o meu nobre collega está tão innocente até esse ponto, então não é possivel argumentar.

(Trocam-se muitos apartes.)

O Sr. Presidente :— Attenção ! Assim não é possivel discutir-se, nem eu posso consentir nisto.

O Sr J. Correa de Araujo :—O presidente devia procurar Schmaltz, no entender do nobre deputado, e pedir-lhe que lhe apresentasse os dados que tinha para conhecer das vantagens do seu systema para no caso de julgal-o conveniente, sanccionar o projecto, e, no caso contrario, não o sanccionar.

O Sr. Teixeira de Sá :—Porque não.

O Sr. J. Correa de Araujo :— Pois bem, o nobre deputado entende que o presidente é quem devia procurar Schmaltz para esse fim.

O Sr. Teixeira de Sá :—Não havia nada de extraordinario, desde que se tratava de negocio de utilidade publica.

(Trocam-se muitos apartes.)

O Sr. Correa de Araujo : — Sr presidente, eu vou concluir. Poderia accrescentar muita cousa a respeito deste negocio, porque como disse Schmaltz me procurou para seu advogado e me expoz as circumstancias em que estava, mas não quero fazer revellações.

O Sr. Mello Rego : — Se podem affectar a alguem, é bom que diga.

O Sr. J. Correa de Araujo : — Não, não affectam.

Sr. presidente, eu tinha dito que se podia autorisar o presidente da provincia a conceder á Schmaltz o privilegio de que se trata mediante um contrato, se por acaso o presidente conhecesse que os assentamentos de fazer assucar, de que Schmaltz se diz inventor, eram differentes dos que elle tem collocado ou que estes são incompletos e imperfeitos, se para completal-os ou aperfeiçoal-os fosse preciso um privilegio, que em taes circumstancias declinava da opinião que a respeito formo e votava pelo projecto nesses termos ; mas vejo que os nobres deputados não querem dar essa autorisação, e como eu tambem não sympathiso com autorisações, peço a V. Exc. que consulte a casa se consente na retirada de minha emenda ; desejo retiral-a e neste caso voto pela emenda do nobre deputado pelo 3.º districto, que conclue rejeitando o projecto e aceitando as razões de não sancção.

Consultada a casa, consente na retirada da emenda.

O Sr. Mello Rego : — Sr. presidente. Vou emittir a minha opinião sobre a questão, inteiramente despido de prevenções. Quero apenas expender á casa o meu modo de pensar, e desejo que não se supponha que tenho intenção occulta, nem outro fim que não seja o de manifestar sinceramente as minhas idéas.

Entendo, como o meu nobre collega, deputado pelo 1º districto, que as razões de não sancção da lei, de que se trata, não satisfazem ; penso mesmo que, ou não preenchem as condições em que deviam ser regidas, ou são até offensivas das prerogativas desta assembléa (não apoiados).

Faz certamente máo ver, o dizer o presidente da provincia, em razões da não sancção de lei—a assembléa não se *limitando* a conceder autorisação etc., etc.—Se não importa este dizer uma censura, significa pelo menos a persuasão de que esta assembléa excedeu de suas atribuições.

(Trocam-se apartes).

O Sr Presidente :—Attenção!

O Sr. Mello Rego :—Me parece que deste modo de dizer, não precisa esforço para inferir-se que a intenção do presidente era negar á assembléa, perante a qual fallo, o direito de decretar leis determinativas.

O Sr. J. Correa de Araujo :—Não ha tal.

O Sr. Olympio Marques :—Isto quer dizer o nobre deputado, não está escripto assim.

O Sr. Mello Rego —Não sou eu quem quer dizer isto, dizer as razões que aqui estão ; dellas se conclúe que o presidente negou a esta assembléa a faculdade de decretar leis de disposições obrigatorias.

Entenda-me, porém, o nobre deputado : eu não estou dizendo o que penso com espirito de censura Acredito até que a intenção do presidente não foi restringir as nossas attribuições, nem desconhecer os nossos direitos ; attribuo tudo a defeito de redacção, tanto que, com relação ao projecto, não me opponho a que hoje seja approvado, ou regeitado o parecer da commissão, voto por aquillo que aos nobres deputados parecer melhor.

Um Sr. Deputado : —Vota por tudo?

O Sr. Mello Rego :—Não ligo importancia alguma a materia do projecto, exponho apenas a minha opinião sobre as razões da sua não sancção. Desde que foram ellas trazidas á discussão, desejo que fiquem bem conhecidas as minhas idéas a respeito do assumpto ; desejo que não se ignore que desconheço ao presidente da provincia o direito de regeitar as leis votadas por esta assembléa, baseando o seu acto em *qualquer motivo.*

Um Sr. Deputado :—Por qualquer motivo não ; por motivos justos, na forma do acto addicional.

O Sr. Mello Rego :—Veremos quaes são os motivos marcados no acto addicional, que serviram para as razões que estou apreciando. Começam assim :

Não ha duvida que isto quer dizer, em bons termos—a assembléa foi além do que lhe competia.

O Sr. Olympio Marques :—Não ha tal.

Outro Sr. Deputado :—Vai uma sensura.

O Sr. Mello Rego :—Assim parece. Entretanto não direi que tal fosse o desejo do presidente, não creio que fosse sua intenção censurar esta assembléa, mas de suas razões, redigidas como estão, se conclúe isto.

Negar sancção a uma lei, porque não é facultativa, não só não importa serem procedentes, como tambem faz crer que suppõe-se a administração com attribuições superiores as desta assembléa.

Um Sr. Deputado : — Competia ao presidente examinar ?

(Ha outro aparte).

O Sr. Mello Rego : — O presidente tem meios para evitar a accusação.

Um Sr. Deputado : — Qual era o meio neste caso ?

O Sr. Mello Rego :—Explicarei depois. Por agora direi que o presidente não póde nem devpôr esta casa em coacção. A administração e a assembléa constituem dous poderes independentes, com espheras de attribuições bem traçadas e de modo a um não poder impôr ao outro suas opiniões e vontade.

(Trocam-se apartes.)

O Sr. Presidente : — Peço ao nobre deputado se dirija a mesa.

O Sr. Mello Rego :—Sr. presidente, bem vê V. Exc. que sou levado pela corrente dos apartes...

Estou expondo a minha opinião, como já disse, isento de prevenções, e sem o desejo de fazer censuras......

Um Sr. Deputado : —Isto é o que eu não acredito.

O Sr. Mello Rego :—Sou indifferente ao juizo do nobre deputado.

Os apartes são tantos... Nem sei mais o que ia dizendo....

O Sr. Presidente :—O nobre deputado mesmo alimenta os apartes.

O Sr. Mello Rego :—Não alimento-os, respondo a elles.

Não direi que o presidente teve a intenção de mortificar esta assembléa, mas a redacção das suas razões, quando nada, não está conveniente.

O Sr. Correa de Araujo : —Não soube dizer.

O Sr. Mello Rego :—Não digo isto, mas agitada como foi a discussão, cumpro o meu dever zelando as prerogativas da casa de que faço parte (apoiados).

O nobre deputado que me precedeu na discussão, disse que o presidente, negando a sancção pelo modo por que o fez, procedeu constitucionalmente, guardou as attribuições que lhe conferio o acto addicional. Contesto isto.

Um Sr. Deputado :—Contesta e vota por tudo!

O Sr. Mello Rego :—Já disse que não ligo importancia a materia do projecto.... Minha questão consiste no modo porque lhe foi negada a sancção, defendo os principios e os direitos desta assembléa, e nada mais.

Ora, se o presidente não póde recusar a sua sancção a actos deste caso senão nos casos que estão expressamente determinados...

Um Sr. Deputado :—Quaes são os casos ?

O Sr Mello Rego :—Offensa aos direitos de outras provincias e aos tratados com as nações estrangeiras, offensa a constituição, intervenção em casos previstos pelo governo geral, e prejuizo aos interesses da provincia.

Portanto, já se deixa vêr que não é razão aceitavel, o dizer-se offende os principios que regulam as concessões de privilegios, e os interesses da provincia.

Não basta dizer isto vagamente, é preciso demonstrar que principios são estes que regulam as concessões de privilegios, e em que consiste a offensa aos interesses da provincia.

Um Sr. Deputado dá a razão porque não sancciona.

O Sr Mello Rego :—E' preciso demonstrar em que consiste a offensa....

Um Sr. Deputado :—*A não sancção basta.*

O Sr. Mello Rego :—Não basta o dizer vago, é preciso demonstrar o seu fundamento. Se um dizer vago basta para autorisar a regeição administrativa a uma lei desta casa, nenhuma mais será sanccionada, a não ser por favor e generosidade do presidente. Sempre que este queira nullificar uma assembléa, em cada lei que receber, escreverá—offende os interesses da provincia.— Não é possivel que nós alentados pelo dever e pela missão que aqui desempenhamos, nos contentemos com allegações vagas, e nos deixemos annullar. E' indispensavel que o presidente em suas razões entre na demonstração das proposições que aventurar, e não se limite a dizer—é inconveniente aos interesses da provincia.

Um Sr. Deputado :—Já o nobre deputado reconhece que o presidente deu a razão de inconveniencia.

O Sr. Mello Rego :—Digo que allegou esta razão, mas não a demonstrou.

Um Sr. Deputado :—O acto addicional não exige isto.

O Sr. Mello Rego :—É no acto addicional que eu baseio-me.

Veja o nobre deputado o que elle dispõe :

« Se o presidente da provincia entender (para negar a sancção) que a lei não convem aos interesses da provincia, o fará por esta forma—volte a assembléa legislativa provincial ; expondo debaixo da sua assignatura as razões em que se fundou. »

O Sr. J. Correia de Araujo : — Da não sancção.

O Sr. Mello Rego :—E do *porque* não convem aos interesses da provincia.

Dizer o presidente, pura e simplesmente—offende os interesses da provincia — não constitue razão aceitavel A assembléa deve ser esclarecida sobre os motivos dessa offensa de interesses, para julgar da procedencia delles, ou reconsiderar o seu acto, ou reenvia-lo ao presidente.

Um Sr. Deputado :—Veja o resto das razões—porque Schmaltz não tinha mais precisão do privilegio.

O Sr. Mello Rego :—Em que se fundou para dizer isto?

O Sr. J. Correia de Araujo : — Em já estar o melhoramento introduzido.

O Sr. Mello Rego :—Acredito que Schmaltz não precisasse mais do privilegio ; mas como póde o presidente verificar isto, se diz que não teve tempo para estudar a conveniencia e utilidade do systema que se queria introduzir na provincia?

O Sr. Silva Rego :—Ele não disse isto.

(Trocam-se apartes.)

O Sr. Mello Rego :—São os proprios amigos, que dizem isto.

Um Sr. Deputado :—E o nobre deputado é inimigo? E bom dizê-lo.

O Sr. Mello Rego : — Do arrasoado que aqui tenho em mão, sou.

Um Sr. Deputado : — E nós somos amigos do arrasoado ?...

O Sr. Mello Rego : — Sem duvida. A minha questão é com o arrasoado, delle é que me estou occupando, nada tenho com o distincto nome que o firmou, e até rendo-lhe todas as considerações de que é credor.

Não me emprestem intenções que não tenho.

Um Sr. Deputado : — Acredito no que esta dizendo.

O Sr Mello Rego :—Se pecco muitas vezes, não é por má intenção, é por aquella *minha impunidade*, que um nobre deputado pelo segundo districto já outro dia me notou.

(Trocam-se apartes.)

O Sr. Mello Rego :—Eu estabeleço apenas uma these, e sustento-a segundo os verdeiros principios. Se os nobres deputados querem tornar a questão pessoal, não continuarei, não quero entrar em personalidades, nem ferir pessôas, as quaes não nego as possiveis attenções.

Nem me opponho a approvação do acto do presidente, o que desejo é que se reconheça, que em relação a dignidade e importancia desta assembléa, as razões de não sancção da lei, estão escriptas de modo pouco conveniente.

Quanto a um dos argumentos apresentados pelo meu distincto amigo, o Sr. primeiro secretario, peço-lhe licença para dizer que acho-o improcedente, e tambem para oppôr-lhe ligeira contestação.

Disse o nobre deputado que a lei imperativa, sendo sanccionada, tolhia o presidente do direito de apreciar a sua utilidade, deixando que se executasse uma providencia desnecessaria.

Não penso assim. O presidente podia sem inconvenientes sanccionar a lei, e depois de estudar os seus máos effeitos, suspender-lhe a execução e submetter a consideração desta casa as razões do seu acto, para que fosse revogada a mesma lei.

Um Sr. deputado :—Depois de sanccionada!

O Sr. Mello Rego :—Sim, se verificasse que a lei era sem utilidade....

Um Sr Deputado :—Vamos a solução.

O Sr. Mello Rego .—... que offendia interesses da provincia, trouxesse ao conhecimento desta assembléa os seus estudos e opinião.

(Trocam-se apartes.)

O Sr. Mello Rego : — Assim teria procedido, quando nada, mais convenientemente.

(Trocam se apartes.)

O Sr. Mello Rego :—Não vejo que as prerogativas desta assembléa fiquem offendidas com dizer-lhe o presidente que uma lei que votára, tem difficuldades de execução, que, por averiguações feitas, reconheceu ser inconveniente e desnecessaria. O que offende taes prerogativas é negar-se-nos o direito de votarmos uma lei determinativa.

Nem seria novidade o sustar-se na execução de uma lei ; é caso que já se tem dado.

O Sr Lamenha Lins :—Faz-se isto, mas dá em resultado pagar-se cem contos á Mornay.

O Sr. Mello Rego :- E' melhor sustar na execução de uma lei má, do que infringi-la ; é melhor sanccionar uma lei má, do que devolvel-a a esta assembléa sem razão procedente.

Um Sr. Deputado : — Como prova que o presidente infringe a lei?

O Sr Mello Rego :—Estou fallando em geral, sem applicação a ninguem.

O Sr Presidente : — Rogo ao nobre deputado que se dirija a mesa, não queira estabelecer dialogos.

O Sr. Mello Rego : — Bem vê V. Exc. que os apartes não são provocados por mim, e que, alguns não posso deixar de dar resposta.

Em relação a materia do projecto e parecer, nada direi ; votarei talvez ao acaso, como me parecer na occasião.

Um Sr. Deputado :—Então o nobre deputado vota pelo acaso?

O Sr. Mello Rego :—Quero dizer que não vem mal algum em votar contra ou a favor. Se passar o previlegio, não haverá nisto inconveniente algum, nem perda dos interesses publicos ; se não fôr approvado tambem nenhum mal acarretará isto.

Portanto, posso dizer que votarei ao acaso, sem que isto mostre irreflexão de minha parte.

Fico nestas considerações.

Encerrada a discussão é approvada a emenda que conclue pela regeição do projecto, ficando tudo mais prejudicado.

Tendo dado a hora o Sr. presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

REVISTA DIARIA.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.—Hontem reunidos 27 Srs. deputados, abrio-se a sessão.

O Sr. 1.º secretario leu o seguinte expediente :

Officios :

Do secretario do governo, remettendo em original o officio do Dr. juiz de direito da comarca de Olinda, acompanhado de uma nota prestando as informações relativas ao mosteiro de S. Bento.—A' quem fez a requisição.

Do mesmo, remettendo a representação da camara municipal da villa de Serinhãem, pedindo que por conta da provincia se lhe empreste a quantia de 2:000$ para conclusão das obras do cemiterio daquella villa.—A' commissão de orçamento provincial.

Petições :

De Antonio José Rodrigues de Souza, thesoureiro das loterias, pedindo a abolição do imposto de 5 por cento sobre os premios maiores de 400$—A' commissão de orçamento provincial.

De Raymundo da Silva Maia, thesoureiro e pagador das obras publicas, pedindo se consigne quota para o pagamento da quantia de 221$800, que lhe deve a thesouraria provincial.—A' commissão de orçamento provincial.

De Isidoro Marinho Cesar, professor publico removido para a cadeira de S. José da Boa-Esperança, pedindo se consigne na lei do orçamento a quota de 15$ mensaes para pagamento do alluguel da casa em que funcciona a sua escola.—A' commissão de orçamento provincial,

Da mesa regedora da irmandade de Nossa Senhora do Bom Parto erecta na igreja de S. Sebastião da cidade de Olinda, pedindo preferencia para a extracção das partes da loteria concedida para a conclusão das obras de sua igreja.—A' commissão do orçamento provincial.

Parecer :

« A commissão de petições, julgando não lhe competir dar parecer acerca do requerimento de João Baptista do Rego, conferente do consulado provincial, pedindo a esta assembléa que lhe mande pagar a differença entre seus vencimentos e os de lançador do mesmo consulado, durante o tempo em que o supplicante prestou os serviços destes funccionarios, é de parecer que seja dito requerimento enviado a nobre commissão de orçamento provincial.

Sala das commissões 15 de abril de 1872.—*Pinto Junior.—Barros Wanderley.*—E' approvado.

Ordem do dia.

3.ª discussão do projecto n. 29 deste anno, annexando ao 1º districto da freguezia do Poço da Panella o 12º quarteirão—Barbalho—hoje pertencente ao 1.º—Foi approvado.

2.ª discussão do projecto n. 35 deste anno, elevando os vencimentos dos guardas da illuminação publica desta cidade a 800$, sendo 600$ de ordenado e 200$ de gratificação.—Depois de orarem os Srs. A. Corrêa de Araujo (duas vezes) Alcoforado Junior e Ratis e Silva, foi approvada uma emenda do ultimo destes senhores para que fiquem elevados a 800$ os vencimentos dos guardas da illuminação, percebendo-os como gratificação.

1.ª discussão do projecto n. 8 deste anno, autorisando o presidente da provincia a crear na casa de detenção officinas para os detentos.—Foi remettido a commissão de legislação, depois de orarem os Srs. Alcoforado Junior, H. Mamede e Oliveira Fonceca.

2.ª discussão da emenda offerecida em 3ª ao projecto n. 22 deste anno que approva a reforma da secretaria do governo.—Foi approvado.

2.ª discussão do projecto n. 36 deste anno, creando mais quatro comarcas na provincia. — Foi approvado com uma emenda creando mais uma 5ª comarca.

2ª discussão do projecto n. 31 deste anno, concedendo loterias a diversas igrejas.—Foi approvado com diversas emendas.

Para a commissão que por parte da assembléa tem de apresentar uma felicitação ao Exm. conselheiro presidente da provincia foram nomeados os Srs. Pinto de Campos, Silva Rego, H. Mamede, Gonçalves Ferreira e Alcoforado Junior.

A ordem do dia para hoje é: continuação da anterior, 1.ª discussão dos projectos ns. 49 e 50, 2.ª dos de ns. 16, 21, 26, 40, 43 e 41 todos deste anno.

SOCIEDADE SANTA UNIÃO.—Por portaria da presidencia da provincia, de 16 do corrente, foram approvados os estatutos da sociedade *Santa União*, fundada nesta cidade.

PROFESSORA PUBLICA.—Por portaria da presidencia da provincia, de 18 do corrente, foi removida, á seu pedido, a professora Philomena Paulina da Silva, da cadeira de Gabrobó para a da Ponte dos Carvalhos.

GUARDA NACIONAL.—Por portarias da presidencia da provincia, de 18 do corrente :

Foram privados dos postos, por não terem tirado patente no praso da lei, os seguintes officiaes do 13.º batalhão de infantaria, do municipio de Goyanna : capitães da 3ª companhia Fortunato Philadelpho Camello Pessoa, e da 6ª Antonio Thomaz da Silva, e o alferes Antonio Freire de Souza Monteiro.

Foram nomeados :

Para o 8º batalhão de infantaria, do municipio do Recife : tenente cirurgião, Dr. Zeunino Augusto dos Santos Mello; tenente da 1ª companhia, o alferes Joaquim José da Costa e Silva, alferes da 2ª, o sargento Antonio Francisco da Costa Figueirôa ; tenente da 3ª, o alferes Joaquim Lopes de Almeida ; alferes da 4ª, o guarda Francisco de Assis Castro e Silva ; alferes da 6ª o guarda João Rodrigues da Silva ; capitão da 7ª, o tenente Francisco de Paula Souza Leão.

Para o 13º batalhão de infantaria, do municipio de Goyanna : 1ª companhia, capitão o tenente João da Costa Ribeiro Canto ; 2ª dita, tenente o alferes Vicente Ferreira Bezerra dos Santos, alferes o guarda João Cavalcante de Mello Azevedo ; 3ª dita, capitão o tenente Manoel da Costa Henriques de Carvalho, alferes o guarda Francisco Martuiano da Costa Lima ; 4ª dita, capitão o tenente Luiz Gomes Corrêa de Oliveira, alferes o guarda Manoel Antonio Ribeiro ; 5ª dita, capitão o tenente João Ranulpho Cesar de Albuquerque, tenente o alferes Antonio Corrêa de Araujo : 6ª dita, capitão o tenente Antonio Freire de Souza Monteiro, tenente o alferes Arcelino de Albuquerque Mello, alferes o guarda Joventino Cesar de Albuquerque Mello ; 6ª dita, alferes o guarda Gervasio Tricisino Quaresma de Menezes ; 7ª dita, tenente o alferes Antonio de Albuquerque Montenegro, alferes o guarda João Francisco de Andrade Lima ; 8ª dita, tenente o alferes Manoel Freire de Andrade.

ANNIVERSARIO.— Completam se amanhãa 51 annos que el-rei D. João VI voltou do Brasil para Portugal.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE — O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia dirigio o seguinte officio em resposta a felicitação da camara municipal do Recife :

« Palacio da presidencia de Pernambuco 15 de abril de 1872.—Illms. Srs.—Summamente penhorado pela felicitação que me dirigio essa illustre camara, representante do rico e populoso municipio do Recife, dignando-se qualificar a minha administração de justiceira, moderada e solicita pelos interesses provinciaes, eu cumpro o grato dever de manifestar nesta occasião os meus sentimentos de elevada estima e subido apreço a todos os cavalheiros membros da referida corporação, que dest'arte tanto me destinguiram sem que eu tivesse titulos para esse favor.

« E' tambem meu dever pedir a essa illustre edilidade que, pelos seus municipes, aceite os meus agradecimentos e os votos que faço pelo engrandecimento e prosperidade desta bella cidade.—Deus guarde a Vv. Ss.—*João José de Oliveira Junqueira.*—Illms. Srs. presidente e vereadores da camara municipal do Recife. »

GOVERNO DO BISPADO.—S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia recebeu do Rvm. Sr. conego governador do bispado o seguinte officio :

« Residencia episcopal em Olinda, aos 15 de abril de 1872.—Exm. Sr.—Tendo recebido o officio de V. Exc. de 10 corrente, em o qual se digna despedir-se de mim por ter de brevemente retirar se para a capital do imperio, como dignissimo representante da nação, cabe-me, respondendo ao referido officio de V. Exc., agradecer-lhe o valioso apoio que V. Exc. sempre prestou aos negocios ecclesiasticos desta diocese sob o meu governo.

« Faço votos por uma prospera viagem a V Exc.—Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. João José de Oliveira Junqueira, dignissimo presidente desta provincia.— Conego *João Chrysostomo de Paiva Torres.*»

HONRAS BEM MERECIDAS.— Ante-hontem, as 7 horas da noite, foi entregue ao Exm. Sr conselheiro Junqueira, digno presidente da provincia, o diploma de socio honorario da sociedade patriotica Doze de Setembro, por uma commissão nomeada pela mesma sociedade, pronunciando um pequeno discurso o orador dessa commissão.

S. Exc. respondeu com as mais lisongeiras palavras a felicitação da patriotica sociedade.

O Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano conferio tambem ao mesmo Exm. Sr. o titulo de seu socio honorario.

GYMNASIO PROVINCIAL.—A começar de amanhã, estará em exposição todos os domingos e dias santificados, das 10 horas da manhãa ás duas da tarde, o museu do gymnasio, sendo admittidos á visita-lo não só as familias como as pessoas decentemente vestidas.

MORTE CASUAL.—No dia 13 do corrente, quando se banhava no rio Serinhãem, falleceu ahi asphyxiado o subdito portuguez Manoel João Pires.

FERIMMENTOS GRAVES.—No lugar *Serraria*, do termo de Santo Antão, foi ferido gravemente com diversos tiros, desfechados de emboscada, no dia 13 do corrente, Innocencio José de Oliveira.

— Em terras do engenho *Campo Alegre*, do termo de Santo Antão, Felippe Santiago Nery ferio gravemente com uma facada á Christovão José Francisco da Motta, sendo preso em flagrante.

ASSASSINATO.—Em terras do engenho *Mocotó*, do termo de Santo Antão, na noute de 12 do corente, foi assassinado á golpes de fouce o preto João José Ribeiro, sendo autores desse crime Lazaro e Pascoal, escravos do proprietario desse engenho, os quaes se apresentaram voluntariamente á autoridade policial.

TRANSFERENCIA DE FESTA.— Por motivos justificados foi transferida, para quando se annunciar, a festa de S. José, que se venera na igreja do Corpo Santo,

SOCIEDADE LUSO BRASILEIRA.—Domingo 21 do corrente as seis horas da tarde haverá sessão desta cidade tomando nessa occasião posse a nova directoria.

INSTITUTO ARCHEOLOGICO E GEOGRAPHICO.—Foi ante-hontem entregue ao Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, Dr. João José de Oliveira Junqueira, o diploma de socio honorario deste Instituto.

FESTIVIDADE RELIGIOSA.—Amanhãa a irmandade de S. José da Agonia, erecta no convento do Carmo, festeja o seu padroeiro, com todo o esplendor possivel, occupando a tribuna sagrada ao Evangelho o Rvm. Frei Augusto da Immaculada Conceição e ao *Te-Deum* o Rvm. Frei João de Santa Thereza.

A' tarde será exposta aos fieis, em solemne procissão, a imagem do padroeiro, a qual percorrerá as ruas : Cambôa do Carmo, Mathias de Albuquerque, Marquez do Herval, Barão da Victoria, Cabugá, Larga e Estreita do Rosario, Imperador, S. Francisco, Duque de Caxias, Visconde de Inhaúma, Penha, Livramento, Marsilio Dias, Coronel Suassuna, a recolher.

OPERAÇÃO D'URETHRA. — Pedem-nos a seguinte publicação :

« O Sr. Dr. R. Vianna praticou hoje em seu consultorio (rua do Vigario n. 1 2.º andar) na pessoa do Sr. José Silveira da Rosa, morador na rua do Encantamento n. 3, a operação « urethrotomia interna» pelo instrumento de Maisonneuve, processo do Dr. Guyon (de Paris)

« Esta operação foi reclamada por dous estreitamentos fibrosos, sendo o mais antigo e resistente na parte curva da urethra, complicado d'uma fistula ourinaria de longa data no perineo.

« Assistiram a operação os Srs. Drs. Murillo e Santos Mello.

« A operação correu sem accidente e o doente voltou a pé para sua casa. »

TRANSPORTE DE CARGAS.— Damos em seguida o acto da presidencia da provincia e o contrato celebrado com os Srs. Bellarmino do Rego Barros, José da Silva Loyo, e José Joaquim Antunes, para o assentamento de carris de ferro na cidade do Recife, destinados ao transporte de cargas, pelos quaes se vê que foram gurrdadas todas as regras da mais stricta justiça. Chamamos para elles a attenção dos leitores :

« Palacio da presidencia de Pernambuco, 12 de abril de 1872.—O presidente da provincia, usando da autorisação do art. 2º da lei n. 1000 de 13 de junho do anno passado, e depois de aberta a concurrencia por editaes para a concessão do favor,

de que usa a mesma lei áquelle que contratasse o assentamento de carris de ferro em toda a extensão da cidade, destinados ao transporte de generos, bagagens e mercadorias, tendo examinado as diversas propostas apresentadas, e ouvido as respectivas repartições, e attendendo á que de todas as propostas a de Bellarmino do Rego Barros, José da Silva Loyo e José Joaquim Antunes é a unica extensiva á toda a cidade e seus arrabaldes, proporcionando assim serviço mais util e commodo á população desta capital, e attendendo mais a que a execução do trabalho por elle projectado, occupando maior perimetro, demanda capital mais avultado, o que muito se deve considerar na confrontação das vantagens apresentadas pelos demais proponentes, que se offerecem a effectuar aquella empreza dentro de um perimetro muito menor e restricto sómente á linha da estação da via ferrea de S. Francisco ao bairro do Recife, attendendo ainda a que os referidos proponentes, reservando-se em sua primeira proposta o direito de serem ouvidos sobre qualquer outra que mais favoravel parecesse, apresentaram em o 1º do corrente mez modificações taes á que haviam feito, que, equiparando-se ás dos demais proponentes, offerecem ainda outras vantagens em proveito da população, municipalidade e cofres provinciaes, attendendo, outro sim, serem elles pessoas abonadas e que gozam de todo conceito e confiança publica, e attendendo finalmente a que ainda equiparada sua proposta ás dos demais proponentes e em igualdade de condições, a mesma citada lei lhes dá o direito de preferencia, como iniciadores da idéa, e resolve com elles contratar o mencionado assentamento de carris de ferro, mediante as clausulas seguintes :

« 1ª. Os proponentes obrigam-se a construir um systema de carris de ferro, tendo como força motriz a animal, dentro desta cidade e seus arrabaldes, que partirá dos diversos pontos da cidade até o sobrado grande na Passagem da Magadalena e ponte dos Affogados com direção ás estações dos caminhos de ferro e bairro do Recife, sendo os trilhos assentados nas ruas designadas pela repartição das obras publicas, de accordo com os proponentes ou seus legitimos representantes.

« 2ª.—Na construcção das linhas serão observadas as condicções technicas seguintes :

« § 1º. O systema de trilhos será o de fenda no meio, usado nas ruas de Londres.

« § 2º. A bitola da via ou distancia entre as faces internas dos trilhos será de 82 centimetros.

« § 3º. Nos lugares, onde houver desvio ou linha dupla, a entrevia ou distancia entre as duas linhas será de um metro.

« § 4º. Os trilhos serão assentados de um dos lados das ruas, de modo que não prejudiquem o transito livre de vehiculos e passageiros, ficando cada largura dos passeios franca para a circulação das pessoas a pé.

« § 5º. A linha será geralmente singiela com os desvios necessarios para o crusamento dos carros nos lugares que o governo marcar de accordo com os proponentes. Nas praças e ruas de 13 metros ou mais de largura disponivel poderá a linha ser dobrada.

« § 6º. A superficie superior dos trilhos deverá ficar no mesmo nivel da calçada, de modo que não difficulte a livre circulação dos vehiculos e animaes, quer longitudinal, quer transversalmente.

« 3ª. A maxima largura dos carros será de um metro e cincoenta centimetros, medidas exteriormente, e o maximo comprimento entre as extremidades das plataformas não excederá de 4 metros e 30 centimetros. Cada carro será movido por um só animal ou por dous, dispostos em seguimento um dos outros, e será feito de modo, que possa andar para adiante e para traz, mudando-se apenas os animaes.

« 4ª.—Os proponentes submetterão á approvação do presidente da provincia, no prazo de um anno, contado do dia da assignatura do seu contracto, as plantas dos carris de ferro e os desenhos dos carros que houverem de empregar nos transportes.

« 5ª.—Os proponentes serão obrigados á dar comego ás obras das linhas e do alargamento da rua, que for designada pela repartição das obras publicas, dentro do prazo improrogavel de 24 mezes, e a concluir todos de modo que se faça regularmente o serviço de transporte no prazo, tambem improrogavel, de 3 annos, sendo ambos os preços contados da data do contracto.

« 6ª.—Se dentro do prazo marcado na clausula 5ª não tiver começado o serviço da linha, ou se depois de começado for interrompido por mais de 60 dias, o presidente da provincia declarará caduca a presente concessão, salvo caso de força maior, devidamente provado sendo os proponentes obrigados á remover das ruas os trilhos e mais material permanente.

« 7ª.—A pena de caducidade será imposta pelo governo da provincia administrativamente e sem dependencia de mais formalidades, do que communicação aos proponentes, ou á seus legitimos representantes, depois do que ficará livre para fazer esta concessão á quem preferir, não podendo os interessados reclamar indemnisação alguma sob qualquer titulo que seja.

« 8ª.—As obras serão executadas á custa dos proponentes, e nesta cidade se resolverão todas as questões ou duvidas que se suscitarem entre elles e o governo ou entre os particulares.

« 9ª.—Serão obrigados á estabelecer tantas estações quantas forem precisas, e com boas accommodações para o serviço de cargas; mas em nenhum caso poderão construir edificios para qualquer fim no meio das praças ou largos.

« 10ª.—Os proponentes obrigam-se á ter um certo numero de cantoneiros ou guardas, os quaes se empregarão na limpeza dos trilhos e serão postados em pontos determinados e no cruzamento das ruas, afim de avisarem ás pessoas que transitarem á pé, á cavallo e á carro, da approximação dos trens, de modo que se evitem sinistros e desastres.

« 11ª.—Terão em circulação o numero de carros necessario ao movimento e trafego da linha, sob pena de multa de 50$000 nos casos de irregularidade no serviço, o qual será feito de accordo com o que for determinado no regulamento, que o presidente da provincia confeccionar.

« 12ª.—O preço das cargas que conduzirem os carros será nunca menos de 16 rs. por arroba ou 15 kilos, quando recebidas em pontos da cidade, e 20 rs. sendo tomadas nas barreiras de entrada, na conformidade da tabella organisada pelos proponentes e approvada pelo presidente da provincia.

« 13ª.—Serão obrigados á transportar gratuitamente, em carros da empreza, toda e qualquer carga pertencente á provincia.

« 14ª.—Não poderão os proponentes, depois de assentadas as linhas, levantar os calçamentos ou fazer nelles qualquer alteração, sem prévia licença da repartição das obras publicas, salvo caso de força maior, em que procederão aos concertos indispensaveis á regularidade do trafego, participando immediatamente á mesma repartição.

« 15ª.—Os proponentes não podem alterar por qualquer forma os nivelamentos das ruas, sem autorisação precisa da repartição das obras publicas, a que só poderá ser concedido, quando dessa autorisação não resultar prejuizo ao publico, nem ás propriedades particulares. Obtida a licença para alterar o nivelamento das ruas, correrão as despezas que essas mudanças occasionarem por conta dos mesmos proponentes.

« 16ª.—Farão a sua custa todas as obras necessarias ao complemento das linhas, bem como as desapropriações que forem julgadas necessarias, a juizo do governo da provincia. Outrosim, serão obrigados a conservar á sua custa os calçamentos das ruas em que assentarem seus trilhos.

« 17ª.—Serão responsaveis pelas despezas que fizer a repartição das obras publicas com o restabelecimento das ruas ao seu primitivo estado, se por qualquer circumstancia a empreza deixar de existir.

« 18ª.—Todas as vezes que a repartição das obras publicas resolver a construcção ou reconstrucção do calçamento das ruas, que forem percorridas pelos carros da empreza, nenhum embaraço será opposto pelos proponentes, que não terão o direito de reclamar qualquer indemnisação pelo facto de interromper o trafego, em razão das mesmas construcções, correndo-lhes a obrigação de collocar os trilhos á proporção que o calçamento progredir.

« 19ª.—Ao governo da provincia fica o direito de nomear um fiscal, encarregado de fiscalisar o serviço da empreza e velar no exacto cumprimento das presentes condições estabelecidas no contrato, podendo ser seus vencimentos até 150$000 mensaes, pagos pelos proponentes, e depois de começadas as obras.

« 20ª.—Os proponentes, apenas estabelecido o trafego da linha, serão obrigados a fazer á provincia uma doação annual da quantia de 1:000$ que importa em vinte e cinco contos, pelo tempo do seu contrato, metade para a municipalidade, e a outra com applicação especial para melhoramentos publicos desta cidade.

« 21ª.—Dentro do praso de 25 annos, o governo não poderá autorisar o estabelecimento de empreza congere.

« 22ª.—Em qualquer epoca, depois de decorridos os primeiros dez annos de duração da concessão, terá o governo a faculdade de resgata-la. Para regular o preço do resgate se tomarão as rendas liquidas medias dos cinco annos anteriores e a media constituirá a importancia de uma annuidade, que será dividida e paga ao proponente durante cada um dos annos que faltarem para expirar a concessão.

« 23ª.—Em caso de desacordo entre o governo e os proponentes sobre direitos e obrigações de ambas as partes na execução desta concessão, será a questão resolvida por dous arbitros, um nomeado pelo presidente da provincia e outro pelos proponentes. Se estes não chegarem a um accordo, nomearão um terceiro, em que ambas as partes se louvem, que decidirão a questão.

« 24ª.—Para a falta de cumprimento de qualquer das clausulas desta concessão, para as quaes não estiverem estabelecidas penas especiaes, poderá o presidente da provincia impor multa de quinhentos mil réis a 5:000$000, conforme a gravidade do caso.

« 25ª.—A duração do privilegio será de 25 annos, como marca a citada lei n. 1000.

« 26ª.—Por falta de cumprimento das presentes condições, os proponentes soffrerão a multa de cem a quinhentos mil réis, para o que apresentarão para fiador pessoa idonea, que nessa qualidade assignará o mesmo contrato.

« 27ª.—A fiança do contrato será de 12:000$. —*João José de Oliveira Junqueira.* »

PASSAMENTO.—Hontem fellecou nesta cidade, o architecto allemão Rampack.

LOTERIA.—A que se acha á venda é a 1ª, a beneficio do recolhimento de Iguarassú, a qual corre hoje.

CASA DE DETENÇAO.—Movimento do dia 18 de abril de 1872 :

Existiam (presos) 370, entraram 2, sahiram 3, existem 369. A saber : nacionaes 260, mulheres 13, estrangeiros 43, escravos 48, escravas 5, total 369.

Alimentados á custa dos cofres publicos 298.

Movimento da enfermaria do dia 18 de abril de 1872.

Teve baixa :

Fortunato José Candido, (bronchite).

CEMITERIO PUBLICO.—Obituario do dia 17 do corrente :

José Ribeiro da Silva, pardo, Pernambuco, 60 annos, viuvo, Santo Antonio ; hydropericardite.

Henrique Soares Pinto, branco, Portugal, 13 annos, solteiro, Recife ; febre amarella.

Maria, parda, Pernambuco, 1 1/2 anno, Boa-vista ; variola.

Rosendo dos Anjos Coêlho da Silva, pardo, Pernambuco, 23 annos, solteiro, S. José ; tuberculo pulmonar.

Amanda, parda, Pernambuco, 2 annos, Boa-vista ; crup.

Manoel de Souza, branco, Portugal, 23 annos, solteiro, Boa-vista ; febre amarella.

Manoel Coelho da Silva, branco, Pernambuco, 27 annos, solteiro, Boa-vista ; absorção.

Albino José Soares Feliz, branco, Portugal, 17 annos, solteiro, Boa-vista ; febre amarella.

Theopaupa Cavalcanti Marques Guimarães, branca, Pernambuco, 39 annos, casada, Santo Antonio ; insufficiencia das vavoles do herte.

— 18 —

Joaquim José de Miranda, branco, Pernambuco, 46 annos, casado, Boa vista ; intero colite.

Antonio Gonçalves Aguiar, branco, Portugal, 40 annos, solteiro, Sé de Olinda ; anazarca.

João Augusto Cruz Cunha, branco, Portugal, 11 annos, solteiro, Boa-vista ; febre amarella.

José Liberato do Nascimento, branco, Bahia, 32 annos, estado ignora-se, militar, Boa-vista, tuberculo pulmonar.

Joaquim Pontes, preto, Africa, 56 annos, Boa vista, hospital Pedro II ; henrapterio.

Manoel Joaquim de Sant'Anna, preto, Pernambuco, 35 annos, solteiro Boa-vista, hospital Pedro II ; hemorrhagia.

Joaquim Fragoso, pardo, Pernambuco, 45 annos, viuvo, Boa-vista ; um cancro na face.

Illuminata, branca, Pernambuco, 5 mezes, S. José ; convulsões.

Maria, branca, Pernambuco, 18 mezes, Santo Antonio ; convulsões.

José, branco, Pernambuco, 7 mezes, Recife ; tuberculo mezenterico.

CHRONICA JUDICIARIA.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSAO ADMINISTATIVA EM 18 DE ABRIL DE 1872.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

As dez horas da manhãa reunidos os Srs. deputados Olinto Bastos secretario interino, Candido Alcoforado e Alvaro d'Almeida e deputado supplente Sá Leitão, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão de 15.

EXPEDIENTE

Officio do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, communicando haver tido sciencia por aviso circular do ministerio do imperio, de 6 do corrente, que S. M. o Imperador reassumio o governo do estado no dia de sua chegada á respectiva capital—31 de março ultimo.—O tribunal resolveu que se participasse á S. Exc. que ficava inteirado.

Officio da junta dos corretores, remettendo a cópia que se lhe exigio do officio de 12 de dezembro de 1862.—O tribunal resolveu que se officiasse á junta para que declare se ainda se dá o facto de que uma de suas predecessoras se queixou em dito officio, se em maior ou menor escalla, e outrosim, quaes as pessoas que contra a lei estão trabalhando com os corretores, esperando que a junta actual use da mesma franqueza que a sua predecessora que servio no anno de 1862, apresentando tambem os nomes dos corretores que cooperam para semelhante abuso.

Distribuiram-se os livros :

Diario da Companhia Brasilian Street Railway, Limited, Copiador de Parente Vianna & C.

DESPACHOS.

Requerimentos :

De W. G. Fennely, representante da Imperial Fire Insurance Company de Londres, apresentando uma procuração traduzida competentemente, afim de ser registrada.—Seja registrada.

De W. Otto, apresentando a registro a nomeação que, como socio gerente da casa commercial de Borstelmann & C., déra a Francisco Antonio Gonçalves de Medeiros para caixeiro despachante da mencionada casa.—Registre-se.

De João Ferreira Ramos Junior e Victorino Ferreira de Souza, submettendo a registro o distrato social da firma Ramos & Victorino.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Antonio José de Azevedo, offerecendo a registro a nomeação de seu caixeiro Permino da Cunha Medeiros.—Registre-se.

De Bernardino de Vasconcellos, corretor geral, submettendo a registro o conhecimento do effectivo pagamento do imposto de sua profissão relativo ao segundo semestre do corrente exercicio.—Depois de registrado o conhecimento, seja entregue ao supplicante.

De Olympio da Silva, replicando do despacho que negou-lhe titulo de agente de leilões.—Junte-se a informação da secretaria á que se refere o supplicante.

De Antonio José Ferreira Monteiro e José Dias da Cunha, achando-se satisfeita a duvida da secretaria.—Registre-se na forma do decreto n. 4394.

De Antonio Felix Pereira e Manoel Figueiredo da Cunha, satisfazendo a exigencia do despacho de 7 de março ultimo, para que seja admittido a registro o seu contrato social.—Registre-se, de conformidade com o decreto n. 4394.

Dos administradores da massa fallida de Magalhães & Irmãos, certidão de ser ou não commerciante matriculado Bento José da Silva Magalhães.—Certifique-se.

SOBRE INFORMAÇAO FISCAL

Petição de Gonçalo José Affonso, para se lhe conceder tres mezes de licença, deixando como seu preposto no lugar de corretor a Manoel José Affonso.—Como requer, visto existirem na secretaria os documentos comprobatorios da idoneidade do preposto.

Dita de Carlos Pinto de Lemos e Victor Guerineau, registro de seu contrato social.—Registre-se na forma do decreto n. 4394.

Dita de Bernardino da Costa Campos e Francisco Iglessias Lopes, registro tambem de seu contrato social.—Registre-se o contrato na forma do decreto n. 4394.

Dita de Antonio José Rodrigues, José Rodrigues, José Rodrigues de Amorim e Bernardo Esves, idem.—Registre-se o contrato na forma do decreto n. 4394.

Dita de Joaquim Simão dos Santos e Antonio Mendes Pereira da Costa, idem.—Como pedem.

Dita de Silva & Joaquim Felippe, distrato social. —Satisfaçam o parecer fiscal.

Dita de Joaquim José Ferreira, registro do patacho *Araujo*, que passa a denominar-se *Fortuna*. —Venha esta petição, quando fôr submettida a despacho a de Candido José da Silva.

SOBRE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA.

Na pretenção de [illegible] do contrato de Reol Brito & C.—[illegible].

Na de Joaquim Francisco do Espirito Santo, recolhendo a carta de registro do patacho *Araujo*, por tel-o vendido.—O tribunal resolveu que se esperasse sómente até a primeira sessão o documento que Candido José da Silva se obrigou a apresentar.

Propondo um Sr. deputado que se exigisse prova de serem brazileiros os caixeiros de cujas nomeações pede-se registro, e ponderando-se que na secretaria do tribunal registram-se as nomeações de todos os caixeiros quér nacionaes, quér estrangeiros, sem que se exija prova de sua nacionalidade, o mesmo tribunal resolveu que não se determinasse a apresentação da prova, pois que á outra repartição é que compete exigir justificação neste sentido em ordem a evitar-se qualquer abuso em prejuizo da fazenda provincial.—Votou contra o Sr. deputado supplente Sá Leitão.

Dada a hora (11 e meia da manhã), e nada mais havendo a despachar, o Exm. Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Respondemos ao artigo do Sr. P. de Oliveira, publicado no *Jornal do Recife* de hontem, ou antes ao interesse que se constitue juiz em causa propria e que é sempre difficil de convencer.

A administração do Exm. Sr. conselheiro Junqueira tão applaudida e louvada geralmente como confessa o mesmo Sr. P. de Oliveira, agora em seu entender despenhou-se em um abysmo, por que S. Exc escolheu a proposta do major Bellarmino do Rego Barros e outros sobre a collocação de carris de ferro para conducção de mercadorias, e não a do Sr. P. de Oliveira.

Na opinião desse Sr. o facto de ser o major Bellarmino cunhado do actual ministro do imperio o inhabilitava a ser attendido em um contracto que requereu a camara municipal desta cidade antes de seu cunhado ser elevado a alta posição de ministro.

Ora se essa razão é uma futilidade ou uma intriga, a que não vale apena prestar attenção, o que se diz acerca do modo porque foi feito o contracto não é menos injusto e desarrasoado.

A acccusação feita ao Exm. Sr. conselheiro Junqueira é tão grave, que colloca o Sr. P. de Oliveira em uma posição bem difficil.

Por mais que S. S. disfarçasse o despeito, de que se mostrou possuido, em uma phrase de apparente moderação, revelou bem o proposito de ferir o torto e direito até a quem nenhuma culpa tinha nem podia ter pelo facto de não ser S. S. attendido na sua pretenção

Nunca se procede assim se não quando a razão recusa as boas armas da discussão e o interesse avido toma o lugar que compete á reflexão e á sizudez, empregando tudo quanto pode aproveitar a sua causa.

A lei n. 1,000 de 13 de junho de 1871 autorisou o presidente da provincia a contractar com o major Bellarmino e outros ou com quem melhores vantagens offerecesse o assentamento dos carris de ferro de que acima fallamos.

Sempre foi costume mencionar-se na lei o nome de quem requer o melhoramento para ser attendido no concurso dos pretendentes dada a igualdade de circumstancias.

O major Bellarmino offerecendo as condições de sua proposta, protestou por preferencia em relação á que se julgasse mais aceitavel, obrigando-se a quaesquer clusulas a que se quizesse ligar a realisação da empreza e que elle julgasse poder executar, preferencia que lhe cabia como o que primeiro requereu e promoveu a idéa.

Com effeito não só aceitou as condições a que se sujeitava o Sr. P. de Oliveira como se sojeitou a outras de que resultayam maior vantagem a provincia.

Em taes circumstancias e querendo S. Exc. observar os precedentes que se deram em relação ao concurso que se abrio para o privilegio da conducção de carnes verdes e mesmo para a estrada do Limoeiro, quando não havia pretendente cunhado de ministro, não podia deixar de dar preferencia a proposta do major Bellarmino.

Portanto vê o S. P. de Oliveira que o que se fez foi o que os antecessores de S. Exc. tambem entenderam ser de justiça.

Acompanharemos o Sr. P. de Oliveira em sua promettida analyse do contracto.

Z

O Sr. Paulo de Oliveira.

Serei muito resumido na resposta que tenho de dar ao artigo do Sr. Paulo de Oliveira, publicado no *Jornal do Recife* de hoje, porque não tendo elle entrado ainda na apreciação do contrato que comigo e outro acaba de ser feito, para o assentamento de trilhos de ferro que sirvam á conducção de mercadorias nesta cidade, me aguardo para quando o fizer.

No referido seu artigo, o fim principal do Sr. Paulo de Oliveira, foi molestar o Sr. conselheiro Junqueira, e fazer constar ao publico, o facto muito sabido de ser eu cunhado do ministro do imperio.

Como me parece que as minhas relações de parentesco com um ministro não me inhabilitam para fazer contratos com o presidente da provincia, não opporei reflexão á malignidade do Sr. Paulo de Oliveira e nem tomarei a mim refutar as invectivas que fez á S. Exc. o Sr. conselheiro Junqueira, porque o alto conceito de que goza S. Exc., não soffre mingua com a espanção do despeito proveniente de pretenções contrariadas.

Portanto, limitar-me-he a dizer que, no referido contrato, não me fez S. Exc. favor algum que não fosse resultante da lei n. 1000, que comigo e os Srs. Antunes e Loyo, mandou contratar, em igualdade de circumstancias, a collocação dos citados trilhos.

Esta disposição da lei, que, em outras sempre foi considerada—preferencia—, não devia soffrer excepção á meu respeito, pelo unico facto de ser eu cunhado de um ministro.

E' sabido que fui eu o autor da idéa, e o Sr. Paulo de Oliveira melhor do que ninguem o sabe, porque, em 1870, encontrando-nos no Rio de Janeiro, e fallando-lhe eu sobre essa idéa, offereceu-se-me para meu socio, o que não acceitei por já estar associado a outro.

Nestas circumstancias, seria justo que, em proveito de outros, fosse eu excluido da realisação da idéa que tinha concebido e conseguido que fossea effeito ?

Haveria motivo a reparo se eu fosse preferido, em condições menos favoraveis que as dos outros, mas tendo eu reduzido a minha proposta á termos mais favoraveis, não podia deixar de ser attendido.

Creio, pois, nestas poucas considerações ter dito quanto basta para esclarecer o publico.

Se o Sr. Paulo de Oliveira, como protesta, continuar, e fizer com respeito á sua obrigação, voltarei á imprensa.

Recife, 19 de abril de 1872.

Belarmino do Rego Barros.

Illm. e Exm. Sr. ministro da marinha.

Senhor :—Digne-se V. Exc. lançar benignas vistas para as necessidades que soffrem os operarios do arsenal desta provincia de Pernambuco com os diminutos salarios que agora vencem o maior numero delles ; sobre-carregados de grandes familias só teem para subsistencia destas o pouco que alli ganham honradamente.

Senhor, facilmente V. Exc. avaliará o lastimavel estado destes pobres artistas ; considerando que a tabella que regula seus salarios é do anno de 1857. Na verdade, senhor : se mereciam naquella epoca tal jornal, hoje, 15 annos depois, merecerão maior jornal, visto que, as circumstancias são diversas.

Hoje teem de menos um dia de jornal, por que lhes são descontados, o que pagam de imposto pessoal, dito da empreza de limpeza e asseio, e o maior mal ainda, e subido preço de alugueis de casa, e dos generos alimenticios.

Confiados no justiceiro e benevolo coração de V. Exc., esperam resignados e esperançosos melhorar de sorte.

Recife—1872.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 19 DE ABRIL DE 1872.

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Assucar—americano baixo 2$100 por 15 kilos.

Algodão — de 1ª sorte 762 rs. por kilo, hontem e hoje.

Algodão—de Maceió 1ª sorte 783 rs. por kilo posto a bordo a frete de 7/8 d. e 5 0/0.

Apolice—da divida publica de 8 0/0 ao par.

Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 25 d., 25 1/8 d., e do banco 25 d. por 1$.

P. J. Pinto,
Presidente.
Dubourcq,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 18. . .	878:293$786
Idem do dia 19.	58:943$622
	937:237$408

Descarregam hoje 20 de abril de 1872.

Barca ingleza—*Magnolia*—varios generos.
Brigue inglez—*Quen of the Fleet*—varios generos
Barca sueca—*Hebe*—varios generos.
Patacho norte-allemão—*Helene*—idem.
Patacho allemão—*Berthe & Pauline*—idem.
Vapor inglez—*Jurist*—idem.
Barca ingleza—*Dolphin*—idem.
Brigue francez—*St. Josephe*—sal.
Patacho inglez—*Ospreis*—bacalhão.
Patacho portuguez—*Restauração*—pedras.
Barca ingleza—*Constante*—bacalhão.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 18. . . .	7:848$744
Idem do dia 19.	741$689
	8:590$433
Volumes sahidos com fazenda	197
Idem idem com generos diversos	250
Somma	447

Despachos de exportação no dia 18 de abril de 1872.

Para os portos do exterior.

— No brigue brasileiro *Victoria*, para o Rio da Prata, carregou : A. P. Lobo 19 barris com 1,824 litros de aguardente.

— Na galera ingleza *Latona*, para o Canal, carregaram : Rabe Schamettau & C. 584 saccas com 34,238 kilos de algodão.

— Na barca franceza *Jean Baptista*, para o Havre, carregaram : Tisset freres & C. 736 saccas com 56,962 kilos de algodão.

— No navio hespanhol *Presidente*, para Barcellona, carregou : J. J. Gonçalves Beltrão 747 saccas com 55,709 kilos de algodão.

— Na barca portugueza *Social*, para o Porto, carregaram : E. R. Rabello & C. 500 couros seccos salgados com 6,000 kilos.

— No brigue argentino *Volante*, para o Rio da Prata, carregaram : Amorim Irmãos & C. 500 barricas com 54,759 kilos de assucar branco.

— No brigue norueguense *Jeanette*, para o Rio da Prata, carregou : L. J. da Silva Guimarães 266 barricas com 26,995 kilos de assucar branco.

— No brigue allemão *Rodolpho*, para o Rio da Prata, carregaram : José da Silva Loyo & Filho 424 barricas com 48,272 kilos de assucar branco.

— No brigue portuguez *Lora I*, para Lisboa, carregou : L. J. da Silva Guimarães 600 saccos com 55,000 kilos de assucar branco.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 18. . .	30:502$731
Idem do dia 19	4:181$891
	34:688$602

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 18. . .	71:144$388
Idem do dia 19	3:041$127
	74:183$515

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 19.

New-York—35 dias, patacho americano *Mary Ynoulton*, de 282 toneladas, capitão A. B. Lathrap, equipagem 2, carga 1469 barricas com farinha de trigo e outros generos ; á Henry Forster & C.

Observação.

Nao houve sahidas.

EDITAES.

— Pela thesouraria provincial se faz publico que no dia 25 do corrente vai novamente a praça para ser arrematada a obra dos reparos da cadeia d'Agua-Preta com o augmento de 10 0/0 no valor do respectivo orçamento, o qual sendo da quantia de 880$000, ficou elevado a 968$000 rs.

As condições para a arrematação são as mesmas já annunciadas.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 13 de março de 1872.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

— Pela thesouraria provincial se faz publico, que foi transferida para o dia 25 do corrente a obra do rebaixamento da ladeira do Timbó orçada em 7:920$000.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 12 de abril de 1872.

O official-maior,
M. A. Ferreira.

O capitão Francisco Antonio de Brito, juiz de paz da freguezia do Santissimo Sacramento do Bairro de Santo Antonio da cidade do Recife, provincia de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que a presente carta de editos virem ou della noticia tiverem que a requerimento de Candido Moreira da Cunha, e sua mulher D. Candida da Costa Castro, me foi feita a petição do theor seguinte :

Illm. Sr. juiz de paz.—Candido Moreira da Cunha e sua mulher D. Candida da Costa Castro, moradores na cidade de Goyanna, sendo-lhe credores da quantia de quatro contos seiscentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e um mil réis do expolio de D. Maria Joaquina do Sacramento Cunha, como tudo se vê do documento junto, que faça citar á Manoel Archanjo da Cunha, Joaquim José da Cunha, Francisco José da Cunha, Miguel Archanjo da Cunha e suas mulheres, como herdeiros do dito expolio para na primeira deste juizo virem se conciliar com os supplicantes e pagar-lhes amigavelmente a quantia acima fallada, e como o herdeiro Miguel Archanjo da Cunha, se acha ausente em lugar incerto e não sabido requerem os supplicantes justificar a sua ausencia, afim de ser citado por carta de editos com o prazo legal, para o que requer os supplicantes a V. S. para admittir á justificação e julgada por sentença, se passe a pedida carta de editos, pena de revelia e lançar. Pede deferimento. E. R. M.

Recife 12 de março de 1872.—Advogado, João Barreto.

Via-se na petição uma estampilha de duzentos réis inutilisada na fórma da lei.

Despacho.—Como requer, o escrivão marcará o dia. Recife 12 de março de 1872.—Brito.

Nada mais se continha em dito original a que me reporto e dou fé.

Recife 12 de março de 1872. Subscrevo e assigno. Em fé de verdade.

Recife 12 de março de 1872.—O escrivão Joaquim da Silva Rego. Via-se a estampilha na importancia de 200 rs. e inutilisada na fórma da lei. Em virtude do qual despacho se procedeu a inquirição de testemunhas que depuzeram a respeito da ausencia e incerteza do lugar da residencia do justificado Miguel Archanjo da Cunha, o sendo tudo autuado e preparado me vieram os autos conclusos e por mim lidos proferi a sentença do theor seguinte :

Visto provar-se pelo depoimento das testemunhas, que o supplicado Miguel Archanjo da Cunha, acha-se ausente em parte incerta, hei por justificada a sua ausencia e passe-se carta de editos com o termo de 30 dias. Recife 23 de março de 1872.—Francisco Antonio de Brito.

Nada mais se continha na dita sentença dada nos autos, por bem da qual se passou aos justificantes a presente carta de editos o presente edital com o praso de 30 dias, pelo qual se chama e cita ao referido justificado, para que dentro de 30 dias compareça por si ou por seu bastante procurador para se proceder aos termos de conciliação na fórma da petição, e qualquer outra pessoa para que lhe faça saber desta mesma citação afim de que elle não fique indefeso. O porteiro deste juizo publicará este nos lugares mais publicos desta freguezia e o affixará passando certidão na fórma.

Dado e passado nesta freguezia do Santissimo Sacramento do bairro de Santo Antonio da cidade do Recife, provincia de Pernambuco, aos 23 de março de 1872.

Eu Joaquim da Silva Rego, escrivão que a escrevi.

Francisco Antonio de Brito.

Ao sello 300 rs. Sem sello ex-causa.—Brito. Via-se a estampilha na importancia de 400 rs. e inutilisada na fórma da lei.

Nada mais se continha em dito original, a que me reporto e dou fé. Recife 23 de março de 1872. Subscrevo e assigno. em fé de verdade.

Joaquim da Silva Rego.

O Dr. Manoel Tertuliano Thomaz Henrique, juiz de direito da segunda vara, nesta cidade do Recife de Pernambuco etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que as audiencias deste juizo são d'ora em diante nos sabbados de cada semana ao meio dia.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 17 de abril de 1872.

Eu, Manoel Joaquim Baptista, escrivão o escrevi.

T. Henrique.

DECLARACOES.

Arrematacão no dia 30

Perante o Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial de orphãos, tem de ir a praça no dia 30 do corrente, depois da audiencia, por arrematação os utencilios, armação, medicamentos e drogas existentes na pharmacia a rua do Barão da Victoria n. 51, antigamente Nova, na importancia de réis 11.399$380, cuja pharmacia vai a praça a requerimento do inventariante José da Cruz Santos. Os escriptos acham-se para serem vistos, em mão do porteiro das audiencias.

Garante-se o arrendamento do pavimento terreo, em que se acha o dito estabelecimento.

— Por esta subdelegacia se faz publico que se acha depositado um cavallo pedrez que andava vagando pelas ruas da freguezia : quem for seu dono apresente se, que justificando, lhe será entregue.

Subdelegacia da freguezia de S. José do Recife 19 de abril de 1872.

O subdelegado.
Francellino Chacon.

— Pela subdelegacia do 1º districto dos Afogados se declara que se acham legalmente depositadas oito ancoras com aguardente e dous cavallos, sendo um castanho e outro ruço e cégo de um olho; cujos cavallos e ancoras foram apprehendidos como furtados : quem pois se julgar com direito a taes objectos se apresente neste juizo dentro do praso de 30 dias, a contar da data do presente, munido de seus documentos, que lhe serão entregues.

Subdelegacia do 1º districto dos Afogados 18 de abril de 1872.

O subdelegado,
Manoel Gomes Pereira Guerra.

THEATRO SANTO ANTONIO

COMPANHIA FRANCEZA

HOJE

SABBADO 20 E AMANHÃA

Domingo 21 de abril

Grande successo

Duas ultimas representações DA enthusiasticamente applaudida opera buffa em 4 actos :

La Grande Duchesse de Gérolstein.

De Offembach

Mlle. Mathilde Lafourcade

desempenhará o papel da

Grã-Duqueza

tomando tambem parte

Toda companhia

A's 8 1/4

AVISO.

Depois do espectaculo haverá trem para Apipucos e bond para a Magdalena, o qual estacionará junto da matriz de Santo Antonio.

THEATRO GYMNASIO DRAMATICO

Sabbado 20 de abril

Representar-se-ha o excellente e muito applaudido drama, de costumes militares, em 4 actos

29 OU HONRA E GLORIA

O importante papel de 29 será representado pelo Sr. Thomaz Espiuca,

Toma igualmente parte toda a companhia,

Terminará o espectaculo com a graciosa e applaudida comedia em 1 acto ornada de musica

Bolça e caximbo

Os bilhetes acham-se desde já no escriptorio do theatro.

Principiará ás 8 1/4.

Domingo 21 de abril

As 6 horas da tarde

Primeira representação, neste theatro, da desejada, muito graciosa e sempre applaudida comedia em 3 actos, ornada de musica

O PHANTASMA BRANCO

Toma parte toda a companhia.

Terminará o espectaculo com a espirituosa comedia em um acto ornada de musica

Bolça e caximbo

Os bilhetes acham-se desde já, no escriptorio do theatro.

Principiá ás 6 horas da tarde.

Na proxima semana, subirá á scena o magnifico drama tragico em 5 actos

TRINT'ANNOS OU

A vida de um jogador

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor.

Bahia em direitura e na volta por Aracajú, Penedo e Maceió.

O vapor *Ipojuca*, commandante Moura, seguirá para o porto da Bahia no dia 23 do corrente as 4 horas da tarde, voltando pelos portos de escala acima mencionados.

Recebe carga até o dia 19; passageiros, encommendas e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA DE

Navegação Brasileira

Até o dia 22 do corrente é esperado dos portos do sul o vapor, *Cruzeiro do Sul*, commandante Pamplona, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

Para fretes e passageiros trata-se na agencia.

Encommendas de pequeno valor, peso, medida e tambem dinheiro, recebem se até a 1 hora da tarde do dia da sahida do vapor. Agencia rua do Commercio n. 8.

As encommendas vindas por este vapor serão entregues até o dia da sahida do mesmo, no escriptorio da companhia, depois desse termo serão recolhidas no trapiche do Dantas

COMPANHIA DE

NAVEGAÇAO BRASILEIRA

Até o dia 25 do corrente, é esperado dos portos do norte o vapor *Ceará*, commandante Rodrigues, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Para carga e passageiros trata-se na agencia. Encommendas de pequeno valor, peso, medida e tambem dinheiro recebem-se até 1 hora da tarde do dia de sua sahida : na agencia, rua do Commercio n. 8.

As encommendas vindas por este vapor serão entregues até o dia da sahida do mesmo, no escriptorio da companhia, e depois deste termo serão recolhidas no trapiche da Conceição.

— Vende se a barcaça nacional denominada « Veronica da Gloria », nova, de 1ª viagem, muito bem construida no estaleiro da villa de Porto de Pedras, de lotação de 1,500 saccos de assucar : para ver no caes do Ramos, e para tratar na rua do Vigario n. 5, loja de cabos com João Luiz de Macedo, José Rodrigues Salazar e Joaquim de Souza Silva Cunha.

Attenção

Vende se a veleira e bem construida barcaça *Probidade*, apparelhada e prompta a navegar, pega em 700 saccos com assucar, acha-se fundeada junto ao caes do trapiche Pelourinho : quem a quizer examinar dirija-se a bordo da mesma, e para tratar com Carlos da Silva Araujo, na praça do Corpo Santo n. 4, armazem, das 9 horas as 4 da tarde.

— Sai impreterivelmente no dia 20 do corrente mez o Hiate Gracioza, para Aracaty, quem no mesmo quizer carregar derija-se ao escriptorio de Bartholomeo Lourenço na rua da Madre Deos n. 2 a tratar com o mesmo, ou com João Alves de Quintal; recebe carga até sabado 20 do corrente mez as 3 horas da tarde.

PARA'

Para o indicado porto pretende seguir com muita brevidade a barca portugueza *Linda*, por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta trata se com o consignatario Joaquim José Gonçalves Beltrão á rua do Commercio n. 5.

PARA O

PORTO

pretende sahir com pouca demora a barca portugueza *Social* por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta e passageiros, para os quaes tem bons commodos, trata-se com o consignatario Joaquim José Gonçalves Beltrão, á rua do Commercio n. 5.

BAHIA

O navio allemão *Margarethe* segue em poucos dias para a Bahia e toma carga para o mesmo porto : a tratar com Keller & C. rua do Bom Jesus n. 55.

Para Lisboa

A barca portugueza *Maria Luiza*, capitão A. S. Gonçalves, vai sahir com brevidade e tem lindas camaras para passageiros : trata se com E. R. Rabello & C., rua do commercio n. 48, 1º andar.

Para o Rio de Janeiro

segue com brevidade o veleiro patacho nacional *Veloz*, recebe ainda alguma carga a frete : a tratar com Fernandes Irmão á travessa da Madre de Deos n. 13.

Pará

Segue para o referido porto com muita brevidade o hiate *Olinda*, por ter a maior parte de seu carregamento ; e para o resto que lhe falta tratase com o consignatario Joaquim J. G. Beltrão á rua do Commercio n. 5.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor.

Mamanguape.

O vapor *Mandahú*, commandante Julio, seguira para o porto acima no dia 27 do corrente as 5 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia de sua sahida : escriptorio no Forte do Mattos n. 42.

LEILOES.

Leilaõ DE

FAZENDAS

Em conclusão.

HOJE

20 de abril

A. C. de Abreu concluirá o seu leilão por intervenção do agente Pestana de um esplendido

sortimento de fazendas inglezas, todas proprias do mercado: hoje sabbado 20 do corrente, ás 11 horas da manhãa em seu armazem á rua do Marquez de Olinda.

LEILAÕ
DE
FAZENDAS
inglezas, francezas e allemãas

Todas proprias deste mercado
Segunda-feira 22 do corrente
A'S 10 1[2 HORAS DA MANHÃ.

Rua do Bom Jesus n. 53.

O agente Oliveira, fará leilão por intervenção de seu proposto Pinho Borges, de um grande e completo sortimento de fazendas inglezas, francezas e allemãas, consistindo em fardos de algodãosinho, ditos com madapolões, chitas, cassas de côres, casemira preta, e de côres finas, pannos pretos finos, panno para mesa, alpaca preta, princeta preta, chapéos de phantasia, mantas de lãa para cavallos, ditas de algodão, algodão azul e outras muitas fazendas, todas proprias deste mercado existentes no seu antigo escriptorio, rua do Bom Jesus n. 53 1º andar, outr'ora rua da Cruz, onde será effectuado o leilão, para o qual convidam e esperam a concurrencia de seus numerosos freguezes:

Segunda-feira 22 do corrente, ás 10 1[2 horas da manhãa em ponto, por serem muitos os lotes, no supra mencionado escriptorio e rua.

LEILÃO
DE
Importantes moveis, um rico chale de touquim e uma grande livraria.
Quinta-feira 25 do corrente

O Dr. Ernesto de Aquino Fonceca, tendo de fazer uma viagem á Europa, fará leilão por intervenção do agente Martins de todos os seus elegantes moveis e uma importante livraria, existentes no 2º andar do sobrado n. 7 da rua do Barão da Victoria.

LEILÃO
DO
Sobrado de 3 andares n. 7, á rua de S. Bom Jesus (outrora rua da Cruz).
Quinta-feira 25 do corrente
ás 11 horas.

O agente Pinto levará á leilão pela terceira e ultima vez o sobrado acima mencionado, á requerimento dos herdeiros da finada D. Joanna J. M. Pires Ferreira, e por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos, o leilão será effectuado no dia e hora acima mencionados:

No escriptorio do referido agente, rua da Cruz n. 38.

AVISOS DIVERSOS

Tributo de gratidão.

Com o maior reconhecimento, o abaixo assignado agradece aos Rvms. Srs. vigario Themistocles Romão Pereira dos Santos, Agostinho de Luna Cavalcante de Lacerda, Telesphoro de Paula Augusto, Francisco Alves de Abrantes, Manoel de Sant'Anna Luz, Manoel José de Britto, a maneira obsequiosa com que officiaram no funeral de sua muito presada esposa D. Arcenia Mathilde de Albuquerque Vasconcellos, que teve lugar no cemiterio publico desta cidade. Ainda com desvanecimento agradece o abaixo assignado, a espontaneidade com que o Exm. Monsenhor Pinto de Campos, os Rvms. vigario Miguel Americo Pereira de Souza e frei Alberto de Santa Augusta Cabral, compareceram á matriz da Boa-vista á celebrar o santo sacrificio da missa, por occasião do setimo dia.

Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.

O Dr. R. Vianna

recemchegado da Europa, onde esteve quasi dous annos, aperfeiçoando-se nos conhecimentos de sua profissão e frequentou os principaes hospitaes de Paris, Londres, Bruxellas e Vienna d'Austria, dedicando-se com especialidade a partos, molestias das mulheres e operações das vias genito ourinarias, tendo acompanhado os professores mais celebres da França e Allemanha nestas especialidades, communica ao respeitavel publico desta cidade que abrio o seu consultorio na casa de sua residencia, a rua do Vigario n. 1, 2º andar, onde poderá ser procurado a qualquer hora do dia ou da noute.

Consultas todos os dias de 1[2 hora as 2 horas. Gratis aos podres.

Opera os estreitamentos d'uretra por meio de electricidade, por um processo inteiramente novo e *sem dôr*, garantindo a cura radical em poucos dias.

Royal Insurance Company.
Real companhia de seguros de Londres e Liverpool.
CAPITAL
2,000,000 de libras sterlinas
ou
20,000,000$000
Com autorisação do governo.

Segura contra o risco de fogo, casas, fazendas, e qualquer outra especie de mercadoria. O agente nesta provincia

J. O'C. Doyle.

33 — Rua do Commercio — 38

N. B. Para seguros de vida de pessoas livres que a companhia tomará em sua séde em Londres ou Liverpool, o mesmo agente servirá de correspondente, recebe as propostas, reclamações e premios dos seguros das pessoas aqui residentes para transmittir á companhia, e entregar aos segurados os respectivos titulos.

Caruarú

Tasso Irmãos em liquidação precisam fallar ao Sr. Dr. Antonio Buarque de Lima, ou seu correspondente nesta praça: na rua do Amorim n. 37.

— Desde o dia 10 que ausentou-se o mulato Geminiano, que representa ter pouco mais ou menos 22 annos de idade, é conhecido no Forte do Mattos por Emiliano, foi escravo de Antonio Borges Galvão Uchoa e cria do ex capitão de policia Firmino, morador em Maricota, onde tem o mulato mãi e manas; é de estatura regular, cheio do corpo, pouca barba no queixo, cor clara, cabellos carapinhos, falta de dentes, os beiços com signaes de feridas, no braço direito as iniciaes A M C e um coração pintado; costuma ir em companhia de um pardo vender obras de flandres na Casa Forte, Poço, Apipucos, Beberibe e Olinda: roga-se ás autoridades policiaes e aos capitães de campo a captura do mesmo e leva-lo á rua Direita n. 88, que se gratificará.

BRAGA & PIMENTEL
Rua do Barão da Victoria n, 35
Outrora rua Nova.

Grande deposito de metaes e officina de latoeiro, caldereiro, funileiro e fundição de sinos.

Este grande estabelecimento está sempre sortido de alambiques, sinos, bombas de todos os tamanhos do systema americano de cobre e obras de folhas, tubos de chumbo para agua, torneiras de todos os tamanhos taxas de cobre tanto para refinação como para casa particular, tambem se encarregam de collocar e concertar, tanto bombas como encanamentos para agua, tudo isto por preços commodos e promptidão.

— Precisa-se de um agente nesta cidade para as machinas de costura de Howe (Howe Serving Machine) de Nova-York: para mais plena informação dirija-se a W. E. Waterman, agente geral da Howe Machine Company, 66, rua da Quitanda, Rio de Janeiro.

COPEIROS

Precisa-se de dous criados para copeiros, paga-se bem; nesta typographia se dirá.

— Aluga-se uma parte da casa n. 25, primeiro andar da rua do Apollo, muito propria para escriptorio, contendo uma sala, tres grandes quartos e um terraço: á tratar na mesma das 10 as 3 horas da tarde.

Hotel da Independencia

Estaminet rua do Imperador n. 32, precisa-se de 2 criados para o serviço da casa, prefere-se escravo.

ATTENÇÃO.

A 8 de abril de 1872 fugiram do engenho Ribeirão, freguezia de Santo Antão, dous escravos, ambos de nome Manoel, sendo um negro fulo, estatura regular, com buço de barba, falla grossa e arrastada, pernas finas, o beiço de cima mais grosso e os dentes limados, representa ter 26 annos, mais ou menos, levou camisa de riscado rôxo, calça de brim pardo, chapéo de baeta parda, uma rede e uma viola, que elle tambem toca um pouco; o segundo, negro preto, estatura baixa, pernas finas e um pouco arqueadas, os dentes da frente largos, a barba com cabellos saltiados, muito regrista, representa ter 28 a 30 annos, levou camisa de madapolão, calça de brim pardo, chapéo de baeta parda, e ambos levaram roupa de algodão da matta: roga-se a todas as autoridades e capitães de campo a captura dos ditos escravos, e conduzi-los ao mencionado engenho, que serão bem recompensados.

Gratificação de 100$

Ausentou-se no dia 17 de maio do anno passado, do engenho Ibura da freguezia dos Afogados, o escravo Claudino, com 32 annos de idade, estatura baixa, cor fula, olhos pequenos, pouca barba, nariz afilado, tem um dente podre na frente nas gengivas de cima, pés seccos e apalhetados, suppõe-se andar pelos arrabaldes do Recife, como seja Ponte de Uchôa e Manguinho: quem o pegar e levar ao engenho acima, terá a gratificação mencionada.

Convite

Pelo presente são convidados todos os senhores que se assignaram como socios da sociedade que tem de ser installada á rua Pedro Affonso n. 31, 1º andar, para comparecerem no dia 21 do corrente, as 8 horas do dia, para em assembléa geral se tratar de negocios tendentes á mesma.

CONVITE.

A (verdadeira e unica) Soc.·. Maç.·. Cor.·. Liv.·. e Pop.·. em seu G.·. O.·. convida seus Soc.· rect.·. para assistirem domingo 21 do corrente, ás 11 horas da manhãa, á discussão e votação do projecto de reforma da Constit.·.

I.·. S.·. I.·.

Noticia proveitosa

Apezar de haverem muitos estabelecimentos de modas e continuarem a apparecerem outros muitos, não podem conseguir receberem objectos iguaes aos da NOVA ESPERANÇA, pois que é questão já decidida. o bom gosto de seus correspondentes e elegancia de seus objectos, tanto que quando qualquer senhora por mais caprichosa que seja, quando quer ou precisa dar expansão ao seu bom gosto, dá um passeio a NOVA ESPERANÇA onde tem a certeza de encontrar o que dezeja e por preço razoavel; a NOVA ESPERANÇA tanto mais augmenta o numero de seus freguezes aos quaes se confessa agradecido, quanto mais esforça-se em corresponder esta preferencia tendo sempre em vistas reunir o util ao agradavel, isto é, o bom por pouco preço: isto só se vê na Nova Esperança, á rua do Duque de Caxia numero 60.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO
DO
Dr. Santos Mello.

Consultas todos os dias das 10 horas ao meio dia. Chamados a qualquer hora.
VACCINA.

A' este consultorio chegou a verdadeira lympha vaccinica da Inglaterra, e vaccina-se ás quintas-feiras e domingos das 10 horas ao meio dia.

Gratis aos pobres.
43—Rua do Barão da Victoria—43.

— Fugio um pardo por nome Antonio de idade 38 a 40 annos de bigode cavagnac, elle é amarello já com os péis enchados levando palitó de brim e calças já disbotada, o palitó com um remendo nas costas camiza de riscado já velha chapéo de baieta pequeno e velho qualquer pessoa que o pegar poderá leva-lo a rua do alicerim n. 11 ou no arsenal de guerra a entregar a Francisco Ribeiro Pavão que será bem pago.

— Os abaixo assignados fazem sciente que nesta data compraram ao Sr. Feliz José Caetano a sua taberna que tinha sita na Estrada Nova de Caxangá n. 73, livre e desembaraçada de todo activo e passivo,

Recife, 15 de abril de 1872,

Coêlho & Pinho.

Programma
Da festa do patriarcha S. José da Agonia no convento de N. S. do Carmo, domingo 21 do corrente.

No sabbado ao meio-dia uma salva de 21 tiros annunciará a festa do glorioso patriarcha, tocando a banda de muzica do 2º batalhão de linha as melhores peças do seu repertorio.

Domingo celebrar se ha a festa solemne estando a orchestra sob a direcção de maestro Colás, exibindo-se a missa que tem por titulo—*Natal*. composição do mesmo maestro sendo orador do evangelho o Rvd. padre mestre carmelita prior do convento de N. S. do Carmo, o Sr. frei Augusto do Immaculada Conceição.

A' tarde sahirá em procissão solemne o glorioso patriarcha S. José, N. S. do Carmo, Sant'Anna e S. Joaquim, percorrendo as ruas da Camboa do Carmo, Flores, parte da rua do Sol, Barão da Victoria, Cabugá, Larga e estreita do Rosario, Praça de Pedro II, parte da rua de S. Francisco, Duque de Caxias, Rangel, largo e rua da Penha, Livramento, parte da rua de Marcilio Dias, travessa e pateo de S. Pedro, rua de Hortas, pateo do Carmo a recolher.

A' noute haverá *Te-Deum*, sendo e orador o Rvd. padre mestre franciscano e pregador da capella imperial o Sr. frei João do Santa Theresa, e exibindo-se o *Te-Deum* composição do maestro Colás que tem por titulo—*Espirito-Santo*.

Pede-se portanto, aos moradores do pateo do Carmo que illuminem suas casas nos dias 20 e 21 do corrente, e mesmo por onde tem de passar a procissão, que tenham as janellas ornadas de colchas para maior respeito e brilhantismo da procissão.

— Se acha fugida desde o anno proximo passado a escrava de nome Isabel, preta de 31 annos de idade, natural da Serra da Raiz provincia da Parahyba, a qual foi comprada ao tenente Pompilio Carneiro M. da Cunha morador na cidade de Mamanguape, e tem os signaes seguintes: altura regular, grossa do corpo, rosto redondo, olhos grandes, dentes limados na frente. tendo duas cicatrizes bem visiveis, sendo uma sobre o queixo, um pouco do lado esquerdo, e outra do mesmo lado sobre o hombro; assim como tambem tem os tres dedos menores do pé direito um pouco abertor para fóra. Ha tôda presumpção de ter ella seguido para aquellas bandas em companhia de um tal Bello, cabra, com quem a dita escrava entretinha relações. A pessoa que a pegar e levar a casa n. 9 da travessa de S. José, nesta cidade, será generosamente gratificada.

— Voltando hoje do Recife para Boa-vista, rua dos Pires, dei por falta de uma escriptura já sem effeito, uma cópia de uma á passar e duas letras inclusas de aceite do Sr. Manoel Mendes Rodrigues Campello, saccador o abaixo assignado (que comigo trazia) do valor de 1:000$ cada uma, sendo uma a vencer em 1º de maio, e outra a 24 mezes desta data: roga se a quem achou o favor de restituir ao abaixo assignado, que gratificará. Recife 19 de abril de 1872.

Antonio Ignacio do Rego Medeiros Junior.

FLOR DO PÃO CHINEZ

A flor de Pão Chinez novamente aperfeiçoado em gosto e o mais alvo possivel, todos os dias as 4 horas da tarde, assim como vende-se a nova bolaxinha americana e pão commum tudo de melhor farinha, á rua do Gervasio Pires n. 45, nova padaria americana.

*P*ara escriptorio

Aluga-se uma sala e alcova propria para escriptorio, ou consultorio medico, na rua do Rangel n. 7; a tratar no 1º andar da mesma casa.

— Quem precisar alugar um escravo crioulo de 28 annos de idade, reforçado, para todo serviço, dirija-se a rua da Aurora n. 65.

AO PUBLICO

O abaixo assignado Ven.·. da Nob.·. Aug.·. Caz.·. Maç.·. Corc.·. Livr.·. Pop.·. sob auspicio do Gr.·. Or.·. do Esp.·. Rit.·. Braz.·. cuja séde na provincia de Pernambuco, o qual é unico e verdadeiro Ven.·. protesta desde já contra o convite feito no *Diario de Pernambuco* de 18 do corrente mez sob o n. 88, em que com o titulo falso que se apresenta convidando a diversos irmãos para comparecerem no dia 21 do corrente mez, as 11 horas da manhãa, afim de discutir e approvarem o projecto da reforma da constituição, e sem dizer aonde é esta reunião do que prova ser este aviso falso, tomando o nome de Coração Livre Popular, dizendo ser a unica e verdadeira, previne o mesmo Ven.·. ao publico e a todos os irmãos em geral que não vá atraz deste convite porque são aquelles que perjuraram a nossa constituição, que tudo tem empregado afim de que enfraqueça a verdadeira sociedade Cor.·. Livr.·. Pop.·. a qual já foi installada legalmente, tendo sciencia todas as autoridades desta provincia e do imperio, do que o abaixo assignado em tempo competente tomará conta de todos os papeis e utencilios pertencentes á mesma sociedade, que ainda se acha em poder destes descidentes,assim como nunca houve semelhante projecto de reforma, pois a sua constituição está em vigor.

Joaquim Manoel da Silva Mendes.

IRMANDADE
DO
Senhor Bom Jesus dos Passos da matriz do Corpo Santo.

Em nome da mesa regedora são convidados nossos irmãos á comparecerem domingo 21 do corrente mez, pelas 3 horas da tarde, para acompanharem á procissão de S. José, que deverá sahir do convento de N. S. do Carmo.

Consistorio da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos 18 de abril de 1872.

O escrivão,
José Pedro das Neves.

CASA DA FORTUNA
RUA 1º DE MARÇO OUTR'ORA DO CRESPO N 23.
Unica que paga as sortes
Aos 20:000$000.

O abaixo assignado tem sempre exposto á venda os felizes bilhetes do Rio de Janeiro, pagando promptamente, como costuma, qualquer premio.

PREÇOS.

Inteiro	24$000
Meio	12$000.
Quarto	6$000.

Manoel Martins Fiuza.

AOS 5:000$000

Estão á venda os felizes bilhetes da loteria da Bahia, na casa feliz do arco da Conceição, loja de ourives no Recife.

Advogádo.

O bacharel Armino Cariolano Tavares dos Santos advoga, á rua do Imperador n. 41 1.º andar.

— Aluga-se o segurdo, terceiro, quarto andar e sotão do sobrado n. 40 da rua do Bom Jezus, antiga rua da Cruz, com muitos bons commodos: á trater no armazem da dita casa, das 10 as 3 horas da tarde.

— Precisa-se de um feitor para sitio dentro da cidade: quem estiver no caso falle a rua do Marquez de Olinda n. 7. loja de Oliveira & C.

Para escriptorio

Aluga-se para escriptorio o primeiro andar do sobrado n. 16 da rua do Vigario: á tratar no armazem da mesma casa.

COZINHEIRO

Precisa-se de um cozinheiro para casa de uma familia, constante de duas pessoas: na rua Marquez de Olinda n. 39.

Aviso.

Pede-se ao Sr. Manoel Gomes Morim, que tenha a bondade de vir a rua do Sebo n. 37 a seu negocio.

— Precisa-se de uma escrava para todo serviço de casa; de uma só pessoa: na rua de S. Francisco n. 31.

— Uma pessoa conhecida do commercio desta praça, dispondo de algum capital e com pratica de fazendas, deseja entrar de sociedade em uma loja, sendo esta nas principaes ruas do Commercio: quem pretender queira annunciar por este jornal para ser procurado.

Sociedade Beneficente Seis de março de 1817.

Convidasse aos socios para comparecerem na casa de suas sessões no dia 21 do corrente pelas 10 horas da manhãa, afim de proceder-se á eleição dos novos funccionarios.

Recife, 19 de Abril de 1872.

J. M. Santos Junior,
Secretario interino.

Mudança

Joaquim Gerardo de Bastos mudou o seu escriptorio, do primeiro andar para o armazem do sobrado n. 16, da rua do Vigario.

— Uma pessoa habilitada offerece aos possuidores de escravos para matricula-los pela nova lei, com a paga de 2$000 por matricula a rua Direita n. 9.

— Fugio uma cadelinha do reino, sem malha alguma, toda branca, dá por Aurora, e consta que foi agarrada na praça Pedro II: a pessoa que souber dirija-se a rua larga do Rosario n. 20, 1º andar, que se gratificará.

— Sahio no dia 28 de janeiro deste anno o escravo Luiz, crioulo, de 23 annos de idade, com os signaes seguintes: alto, grosso, pés e mãos grossas, cara espinhosa, dentes limados e o dedo do pé encostado ao minimo mais curto que os outros: roga-se aos capitães de campo ou a qualquer autoridade de o pegarem e leva-lo ao engenho Velho do Cabo, no sitio Junqueira, que serão bem gratificados.

— Vende-se a pequena casa da rua do Alecrim n. 9: a fallar na rua do Hospicio n. 25.

Tasso Irmãos & C.

receberam nova remessa de cerveja preta e branca da acreditada marca—Batão.

Aula particular de instrucção primaria, rua Direita n. 141, 1.º andar.

O abaixo assignado competentemente habilitado pela instrucção publica desta provincia, avisa ao respeitavel publico e particularmente aos pais de familia, que acaba de abrir uma aula de instrucção primaria na rua Direita n. 141: primeiro andar, onde poderá ser procurado; e desde já se compromette a dar o maior adiantamento e luses a mocidade que for confiada a seus cuidados; tendo em seu favor a pratica e methodo que recebeu em um dos melhores collegios da Europa, onde estudou por mais de quatro annos.

Recife, 8 de abril de 1872.

Justiniano José da Costa.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de taberna, de 14 a 20 annos de idade, e que dê fiador a sua conducta; na rua de S. Jorge, outr'ora Pilar n. 125.

MOFINA
Olha elle !...

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir a rua do Imperador n. 18 a concluir aquelle negocio que V. S. se comprometteu realizar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro proximo passado, e depois para janeiro, passou a fevereiro e abril, e nada cumprio, e por este motivo é de novo chamado para dito fim; pois V. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava no es nesta cidade

— O Sr. Boaventura José de Castro Azevedo, que residio em Maceió e actualmente acha-se nesta cidade, é rogado a vir á rua do Amorim n. 37, escriptorio de Tasso Irmãos & C., a negocio, ou annunciar a sua residencia para ser procurado.

A Torre.

Aluga se um sitio nessa localidade proximo a igreja, com boa casa de vivenda e banho no rio á frente desta: a tratar na rua do Pires n. 26.

OLINDA.

Aluga-se uma boa casa com bastantes commodos na rua de S. Bento, muito fresca, quintal murado, perto do banho e da estação: á tratar na rua do Commercio n. 48.

— Fugiram nos fins de dezembro ultimo, da freguezia do Bom Jardim, termo do Limoeiro, os escravos João e Barbara, casados, com os seguintes signaes:

O escravo João, natural de Angola, de idade de 48 a 50 annos, altura regular, pouca barba, cor preta, olhos vermelhos e fumaçados, bocca grande, cabeça um pouco crescida para traz, alguma cousa zambro, calcanhar grosso, dedos dos pés quasi retorcidos, muito cortez.

A escrava Barbara, crioula fula, de 24 a 26 annos, altura regular, bocca grande, dentes limados, seio volumoso, um tanto gorda; ambos do serviço do campo: quem os pegar poderá leva-los á rua do Barão da Victoria n. 69, que receberá a gratificação de 50$.

Escrava fugida,

Ainda está fugida a escrava Luiza, parda escura, idade 25 annos, mais ou menos, alta, secca do corpo, rosto comprido, bocca grande, beiços grossos, tem falta de dentes, falla bem explicado, com um ligeiro descanso no fim da palavra, usa cabello grande a gaforina e partido na frente, anda sempre com roupa bem limpa e de chale estampado ou caxiné, tem as mãos bem feitas e os pés seccos, usa botinas, tem uma pequena costura sobre o peito procurando o pescoço, e tem em um dos braços um sino de Salomão feito a tinta, as vezes inculca chamar-se Luzia e que é forra, é natural do Pillar de Alagoas, onde tem mãi e uma filha, foi escrava em Maceió, de Vasconcellos, Barbosa & Torres, e vendida nesta cidade pelo Sr. F. R. Pinto Guimarães; desconfia-se que anda occulta no Recife por fóra de Portas ou Boa-vista: roga-se ás autoridades policiaes e aos capitães de campo que a prendam e levem a seu senhor Aurelio dos Santos Coimbra, á rua Duque de Caxias n. 94, ou no Caxangá, que se gratificará generosamente.

Hotel Oriente

Rua do Barão da Victoria n. 52, outr'ora rua Nova.

Este acreditado estabelecimento que por longo tempo esteve funccionando na rua larga do Rosario, acha-se de novo estabelecido na rua acima, com sua bem conhecida administração. Os generos de alimentação são de primeira qualidade. Recebem-se encommendas e assignaturas, razoaveis, tanto para hotel como para domicilio. Tem para recreio, bilhar, piano e jornaes nacionaes e estrangeiros. Admitte-se hospedegem.

Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco.

Não se havendo reunido no domingo 14 do corrente numero de socios sufficiente para constituir a assembléa geral convocada com o fim de proceder se a eleição de vice-provedor e a de tres mordomos; e bem assim de ser apresentado o relatorio do ultimo anno administrativo, e dar posse aos novos membros da junta administrativa; são, por isso, novamente convidados os Srs. socios deste hospital a reunirem-se para os referidos fins no proximo domingo 21 do corrente as 11 horas da manhãa; fazendo-se publico que a assembléa geral será constituida com o numero de socios que estiverem presentes.

Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco 16 de abril de 1872.

Luiz Duprat,
Secretario.

— Precisa-se de um mestre de maceira e de um caixeiro no pateo do Terço n. 40.

Nº 82:310

O Sr. Francisco José Arantes, é convidado a vir quanto antes á rua da Imperador n. 28, a negocio de seu interesse.

— D. Maria de Cysneiro Freire de Moraes proprietaria do engenho Ibura, declara que nada deve a pessoa alguma; se entretanto alguem se julgar seu credor apresente-lhe seus titulos no engenho Serraria de Jaboatão onde presentemente se acha.

Armazem de deposito

Recebe-se em deposito, volumes de fazendas ou qualquer outro genero ao preço muito modico: á tratar na rua do Commercio n. 48.

Sitio para alugar no Monteiro

Uma boa casa com jardim, agua, e muito fresca a tratar na rua da Cruz. armazem n. 54.

Precisa-se

de um menino para caixeiro de padaria, embora não tenha pratica, e um preto ou moleque para serviço da mesma: na rua estreita do Rosario numero 19.

— Precisa-se de um caixeiro com idade de 12 a 16 annos, e que tenha pratica de taberna: á tratar na rua do Conde da Boa-vista numero 87.

Esta' fugida

desde março proximo passado a escrava Agostinha, idade 44 annos, mulata, cabello pegado, baixa e grossa, tem cara de velha, gosta muito de embriagar-se; consta andar por esta cidade e seus arrabaldes pedindo roupa para lavar, intitulando-se forra: pede-se as autoridades policiaes e capitães de campo a aprehensão de dita escrava, e leva-la a casa de seu senhor, no Caminho Novo n. 118 que sera generosamente recompensado; e se protesta contra quem a tiver acoitada com as penas da lei.

— Precisa-se uma criada para o serviço interno de uma casa, e que ajude a cozinhar; paga-se bem: quem estiver nesta circumstancia dirija-se á rua da Mangueira n. 5.

Aluga-se

Uma sala com dous quartos na rua do Imperador n. 41; á tratar na mesma n. 14.

— As pessoas que tiverem o nome do finado Alfredo Varonil Gomes da Silva, como devedor de qualquer quantia, queiram ter a bondade de levarem suas contas a rua do Camarão no 1 Boa Vista junto a padaria do pão francez. Assim como, roga-se as pessoas que deram obras de cabellos para serem feitas ou consertadas ao mesmo finado, quando empregado na casa do Sr. A. Delsuc, que dando os signaes certos de ditas obras ser-lhe-hão entregues immediatamente.

— Subloca-se o arrendamento do predio a rua do Marquez de Olinda n. 23, consistindo em um vasto pavimento terreo com os fundos para a rua da Cacimba, com chalão no centro sendo tambem muito espaçoso o andar, o qual tem sahida independente, podendo ser pelo armazem, proprio para um grande negocio por atacado, por ser o lugar o melhor possivel: á tratar com Antonio José Rodrigues de Souza na thesouraria das loterias, rua do Crespo n. 6.

NOTAS

Troca-se notas do banco do Brasil e de suas filiaes na rua do Barão da Victoria n. 62, antiga rua Nova. loja de João Joaquim da Costa Leite

Commendador Francisco José da Silva.

O tenente-coronel João Valentim Vilella convida aos amigos e parentes do seu intimo e sempre lembrado amigo Francisco José da Silva, para assistirem as missas que tem de serem resadas na igreja da Soledade no dia 26 do corrente as 7 horas da manhãa, trigesimo dia do seu passamento.

AQUILINO DE PAULA FERNANDES.

Joaquina Rosa da Silva Fernandes, Maria Thereza Fernandes Baptista, Rosa Maria Fernandes Baptista, José Joaquim Fernandes, Manoel Filemon Fernandes, Braz Januario Fernandes, Estevão Jorge Baptista, mãi, irmãas, irmãos cunhado e mais parentes do finado Aquilino de Paula Fernandes, agradecem cordealmente a todas as pessoas que se dignaram accompanha-lo ao cemiterio publico; de novo convidam-os para assitirem a missa do setimo dia que terá lugar na matriz de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, das 7 para 8 da manhãa, no dia 20 corrente.

D. Balbina Julia de Barros a Alexandre Americo de Caldas Brandão, agradecem cordialmente aos seus amigos o caridoso obsequio que lhes prestaram de acompanhar até o cemiterio publico os restos mortaes de sua mãi e tia D. Monica Alexandrina de Figueiredo Barros; e de novo lhes rogam que se dignem de assistir a missa do setimo dia, a qual terá lugar na matriz da Boa-vista, as 7 horas da manhãa, segunda-feira 22 do corrente.

Laurindo de Paula Alves Lima

Florinda Josephina dos Santos Lima Zebina Cecilia Alves Lima, Laurinda Philadelpha Alves Lima, Maria do O' Alves Lima, Joaquim Militão Alves Lima, Joaquim Militão Alves Lima Junior, José Tavares de Medeiros, viuva, irmãos, filhas e sobrinho affim do finado Laurindo de Paula Alves Lima, sob a pressão da mais pungente dor, tendo de mandar celebrar missas e memento por alma daquelle finado, no dia 22 do corrente, trigesimo dia de seu fallecimento, na igreja do Paraizo pelas 7 horas do dia: convidam para este acto de caridade christãa seus parentes e amigos: bem como os parentes e amigos do mesmo finado.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, da-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia. Na mesma casa compram-se os mesmos metaes e pedras.

Club dos Azucrins

Conv.·.

Mag.·. Ses.·. ord.·. Post.·. instr.·. Sabbado 20—7 horas da noute. M. d'Olinda—R.

Visconde de Borbolsta
Secret.·. do P. †.

Novo hotel da Harmonia Commercial

Acha-se aberto á rua das Larangeiras n. 29, o novo hotel da Harmonia Commercial. O proprietario do novo hotel toma assignaturas por preços muito rasoaveis, e manda levar aos assignantes em suas casas; neste hotel haverá todos os sabbados das 10 horas da noute ao amanhecer do domingo boa mão de vacca, e todos os dias haverá neste hotel papa e café com leite das 6 as 9 horas da manhãa.

A' rua das Larangeiras n. 29.

Veneravel Ordem Terceira do Carmo.

Em nome da mesa regedora convido a todos os nossos charissimos irmãos para comparecer-mos no dia 21 do corrente, em nossa digna Ordem pelas 10 horas do dia, pora encorporados assistirmos a festa do patriarcha S. José d'Agonia no convento do Carmo, assim como acompanhar-mos a procissão que sahirá do mesmo convento as 4 horas da tarde do mesmo dia, para e que fomos convidados pela respectiva irmandade.

Secretaria da Veneravel Ordem Terceira do Carmo do Recife, 18 de abril de 1872.

Antonio da Rocha Accioly Lins,
Secretario.

CRIADO.

Para casa de uma familia constando de duas pessoas, precisa-se de um criado de 20 annos, pouco mais ou menos, preferindo-se moleque: na rua Marquez de Olinda n. 39.

Escravo fugido

Na noite de 12 para 13 do corrente fugio do sitio Imberibeira. do abaixo assignado, o escravo de nome Felix, crioulo, e representa ter mais de 30 annos de idade. Foi comprado pelo abaixo assignado ao Sr. Bernardo Norat, ha um anno, e pertenceu anteriormente a um francez vendedor de ouro, chamado Simão. E' de estatura baixa, secco do corpo, barbado, olhos vermelhos, coxêa da perna direita, e tem o pé troncho; e na época em que fugio tinha dado uma estrepada no mesmo pé, sobrevindo-lhe uma pequena fistula. Levou uma pequena caixa com roupa de algodão de listras e uma coberta de baéta encarnada. E' natural do Rio Grande do Sul, aonde servio muitos annos, e nas costas apresenta ainda cicatrizes de ter sido antigamente castigado. Bebe aguardente, mas poucas vezes fica fóra de seu estado natural, é alegre e fallador, ha quasi certeza de que se encaminhou para Pernambuco pela costa. Qualquer pessoa que o capturar e o entregar ao abaixo assignado, ou em Pernambuco aos Srs. João Quirino de Aguilar & C. será gratificado com 50$.

Parahyba 26 de março de 1872.

Custodio Domingues dos Santos.

— O abaixo assignado pede ao Sr. B...., negociante da rua Direita, que mande-lhe pagar a quantia de 130$, advertindo-lhe que não recebe em generos, do contrario me expressarei melhor.

Domingos Candido C. Ferreira,

ATTENÇAÕ

Precisa-se de 300$ a juro modico para pagar-se em prestações mensaes de 30$: quem quizer dar deixe seu nome e moradia em carta fechada com as iniciaes F. G. nesta typographia.

FEITOR

Precisa-se de um feitor pará a estrada de João de Barros: a tratar no armazem da bola amarella no oitão da secretaria da policia.

AMA Precisa-se com urgencia, de uma ama de leite: na rua Direita n. 8, ou em Ponte de Uchoa sitio n. 9 A.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, para casa de familia de duas pessoas: na rua do Apollo n. 51, 1º andar.

AMAS Precisa-se de uma escrava, bôa cozinheira e uma livre para engommar e fazer o serviço interno de casa de familia, paga-se bem: na rua da Cruz do Recife n. 42, armazem, ou no Corredor do Bispo n. 23.

A M A Precisa se de uma ama para o serviço de uma casa de uma pessoa; á tratar na rua da Cruz n. 18, 3º andar.

AMA Precise-se de uma ama que queira servir a uma pessoa: a tratar na rua de Aguas-Verdes n. 50, 1º andar.

Ama de leite

Precisa se de uma ama que tenha bastante leite, sem filho: na rua 1º de Março n. 7 A, 1º andar.

A M A Precisa-se com urgencia de uma ama para todo serviço de uma casa de pequena familia: á tratar na praça do Conde d'Eu n. 30, 2º andar.

AMA Offerece-se uma para o serviço interno, pois se sujeita a ganhar um pequeno ordenado com condição de ter em sua companhia dous filhos de idade de 5 e 7 annos: na rua do Conde da Boa Vista numero 123.

A M A Precisa se de uma ama para cozinhar em uma casa de pequena familia: á tratar na rua da Praia n. 53, 2º andar.

A M A Precisa-se de uma para casa de familia, preferindo-se escrava: na rua estreita do Rosario n. 32, 3º andar.

A M A Precisa-se de uma ama que compre e cozinhe para casa de familia: a tratar na rua do Passeio n. 38.

Precisa-se de uma ama para o serviço de casa de pequena familia: á tratar a rua da Cruz n. 18, nº andar.

Precisa se alugar uma mulher forra ou escrava, para casa de pequena familia, a tratar na rua da Cadeia n. 206.

Precisa-se de uma para o serviço interno e externo de uma casa de duas pessoas de familia: na travessa da Concordia n. 11.

AMA Precisa-se de uma ama preferindo-se escrava, que compre, cozinhe e engomme, para casa de pouca familia: na rua de S. Francisco n. 54.

AMA Na rua do Hospicio n. 39 precisa-se de uma ama para engommar, paga-se bem, agradando.

AMA Paga-se bem a uma boa ama cozinheira, forra ou escrava, com tanto que tenha boa conducta: na rua do Pires, sobrado n. 26.

MOLEQUE.

Precisa-se de um moleque que saiba comprar e seja fiel para o serviço de duas pessoas: na rua do Padre Floriano n. 7, sobrado.

ATTENÇAO

Aos devotos do mez Mariano. Na rua estreita do Rosario, sobrado de um andar n. 35, avisa se a todas as pessoas que todos annos enfeitam se os oratorios que tem muitas flores de gosto proprias para enfeitar sendo rosas, palmas festões, bouquetes, palmas capellas e arcos, tudo de muito gosto e por barato preço; sendo as flores de panno, e de papel e de cera, aprontando se com presteza. Toda a encommenda que se queira e vende-se grosas de folhas de Rosas a mil réis a grosa de papel e sendo douradas a 2$000 e enfeita-se veltas com flores de cera para altares e para baptisados.

ATTENÇÃO.

O Charuto de Ouro recebeu um complete sortimento de todos os artigos para fumantes, das quaes mencionamos alguns, cachimbos, ponteiras para charutos e cigarros da mais verdadeira espuma e outras qualidades, bolças para fumo, cigarros e charutos. fumos Daniel, caporal, werwick, Baependy, Cuyabano e do rio para vender em rolos, charutos de todas as marcas e melhores fabricantes; phosphoros de cêra de todas as marcas, e outros muitos artigos, que hão de agradar a todos aquelles que frequentarem este estabelecimento os quaes serão bem servidos e por preços razoaveis.

Rua da Imperatriz n. 63.

ATTENÇÃO
Parreiras
Sapotizeiros
Larangeiras
Abacatizeiros

e outras muitas qualidades de arvores fructiferas, e outras para adornar ruas e jardins; como sejam as bellas qualidades de acacias, cedros, palmeiras imperiaes, e de outras qualidades; recommenda-se a quem precisar de uranias conhecidas por palmeiras do leque que estão a acabarem se. Não é preciso dizer quanto ao acondicionamento das arvores visto estar sabido que no sitio do abrigo ha capricho, assim como manda-se levar aos tres bairros do Recife livre de qualquer estipendio: á tratar em Olinda, no sitio do Abrigo, com estação Teixeira Lopes. Ha tambem grande sortimento de pés e sementes de flores.

Pernambuco Street Railway Company.
AVISO

Do dia 20 do corrente em diante, sahirão da rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) carros especiaes para a rua do Barão de S. Borja (rua do Sebo) das 7 e 30 até as 10 horas da manhãa e das 2 e 26 até as 5 horas da tarde, voltando de lá (da Trempe) para a estação.

Para os passageiros não se enganarem com os carros da linha da Megdalena, elles terão nas extremidades uma bandeira branca com letreiro «Rua do Sebo» e a companhia previne á todos que não restituirá passagem á qualquer que embarque nos carros por engano.

Recife, 18 de abril de 1872.

O ragente,
Bernardo Witman.

Cosinheiro

Precisa-se de um bom cozinheiro para hotel, paga-se muito bem: na rua das Larangeiras numero 29.

Pharmacia de S. José

88—Rua de Marcilio Dias—88

Joaquim Rodrigues dos Cotias, pharmaceutico pela escola de medicina do Rio de Janeiro e proprietario da pharmacia de S. José, á rua de Marcilio Dias n. 88, antiga pharmacia do muito conhecido Paranhos, tem a honra de avisar ao respeitavel publico que o seu estabelecimento acha-se completamente reformado e convenientemente sortido de novas drogas e de todos os preparados officinaes, com que possa de prompto aviar qualquer receita. Todo aquelle que quizer honra-lo com a sua confiança, póde ficar convencido que será muito bem servido pela boa qualidade de suas drogas, pela promptidão, aceio e esmero com que são aviadas as receitas segundo os preceitos da sua arte.

Mudança

J. S. Carneiro da Cunha transferio seu escriptorio para a rua do Encantamento n. 5.

Joaquim José Gonçalves Beltrão

Rua do Commercio n. 5, 1º andar.

Sacca por todos os paquetes sobre o banco do Minho, em Braga, e sobre os seguintes lugares de Portugal.

Amarante.
Arcos de Val de Vez.
Barcellos.
Beja.
Chaves.
Coimbra.
Covilhã.
Faro.
Guarda.
Guimarães.
Lamego.
Lisbôa.
Mirandella.
Monção.
Ponte de Lima.
Porto.
Tavira.
Valpassos.
Vianna do Castello.
Villa de Conde.
Villa Nova de Famalicão.
Villa Nova de Portimão.
Villa Real.
Vizeu.
Valença.
Figueira.
Penafiel.
Regoa.

Protectora das Familias
ASSOCIAÇÃO DE SEGUROS

Mutuos sobre a vida

E' unico responsavel dos dinheiros desta associação o Banco Rural e Hypothecario do Rio de Janeiro e por isso não estão autorisados os agentes desta associação, a receber por conta della dinheiros dos Srs. contribuintes, nem por consequencia a passar recibos em nome da mesma associação, pelas quantias recebidas.

Os Srs. contribuintes dando aos agentes quaesquer quantias correm-lhe o risco até que ellas entrem nos cofres do Banco Rural, desde quando sómente começa a responsabilidade do mesmo Banco, sendo o Sr. thesoureiro o unico autorisado a passar rebo em nome da associação.

Rio de Janeiro 6 de fevereiro de 1872. —*José Justiniano Rodrigues* inspector geral.

Companhia
DE
Seguros maritimos
Utilidade Publica

Não se tendo reunido hoje numero legal de Srs. accionistas convidados para a assembléa geral, a direcção novamente convida a comparecerem na quarta feira (17 do corrente) ao meio dia, em seu escriptorio rua do vigario Tenorio n. 6, para o fim annunciado; constituindo-se com qualquer numero de conformidade com o artigo 39 de nossos estatutos.

Recife 13 de abril de 1872.

Os directores.
Thomaz Fernandes da Cunha.
Candido C. G. Alcoforado.

ODILON DUARTE
CABELLEIREIRO
N. 82 RUA DA IMPERATRIZ N. 82

Esforçando-se para satisfazer ao illustrado publico no que relativo for aos trabalhos de sua profissão, com a maior promptidão, commodo, e esmero, resolvera fazer reforma em seu estabelecimento e munir-se do que nos mercados estrangeiros ha de melhor e do ultimo gosto mandando vir em direitura e por sua conta não só grande quantidade de cabellos de todas as cores e tamanho como todos os preparados reconhecidos pelas sociedades hygienicas como os mais uteis a conservação em embellezamento dos cabellos natoraes sem prejuizo da saúde, achando-se assim habilitado a fornecer aos consumidores, por 20 % menos do que outro qualquer os objectos de phantasia para adorno, asseio e hygiene da cabeça indispensaveis ao mundo elegante e em geral a todos que cuidam de conservar a propria existencia, deixando de usar de oleos, banhas e cosmeticos proscriptos pelos homens de sciencia como capazes de amortecer os bolbos capillares, produzir a calvice ou apressar o enbranquecimento dos cabellos, e occasionar o apparecimento da cephalalgia, eclampsia, epilepsia e hysteria e outras molestias cutaneas e nervosas.

O pessoal do seu estabelecimento se acha montado com capricho a escolher dos melhores artistas natoraes e estrangeiros havidos na provincia entre os quaes se distingue Mr. Alfred Belpeche e o Sr. Napoleão especialmente destinados aos penteados das senhoras para o que ha demonstrado pericia inimitavel por outrem entre nós havido. A facilidade e o gosto com que o Sr. Napoleão executa os penteados mais difficeis tanto historicos como de sua phantasia autorisa a que se o considere como um genio nesta especialidade.

Os empregados do seu estabelecimento sem excepção exclusivamente cada um na especialidade que é mais amestrado.

A casa recebe por todos os vapores os figurinos da ultima moda de penteados admittidos nos paizes civilisados entre os quaes prima o sumptuoso Paris.

O bello sexo encontrará no estabelecimento grande e variado sortimento de *coques de tranças, chignons, normands, coques de cachos, cache peines, toupets, bouçles, crescentes* do que ha de mais moderno e elegante neste genero, perfumarias dos melhores fabricantes como Lubin, John Gornell, Rimmell, Artinkson, *Le grand Piver, Coudray* etc., etc., lindissimas flores especiaes da cabeça pós de ouro, de diamante para pulverisar os cabellos, finissimas escovas de dentes, pentes de tartaruga, e muitos outros objectos indispensaveis a um toilette de gosto.

Os seus collegas encontrarão a contento os utencilios de suas profissões, thesouras, ferros para frizar, ferros para papellostes cardos etc., etc., quer em porção quer a retalho serão vendidos.

Samuel Power Johnston & C.
Rua do Apollo n. 38 e 40

Fazem sciente aos seus freguezes que teem mudado o seu deposito de machinas a vapor, moendas e taxas da muito acreditada fabrica de LowMoor para rua do Apollo n. 38 e 40, onde continuam a ter o mesmo sortimento do costume.

Fazem sciente tambem que teem feito um arranjo com a fundição geral, pelo que podem offerecer-se para assentar qualquer machinismo e mesmo garanti lo.

FUNDIÇÃO GERAL

Os proprietarios da fundição geral fazem scientes aos senhores de engenho e mais pessoas, que teem estabelecido uma fundição de ferro e bronze a rua do Brum, junto a estação dos bonds, onde aprontarão qualquer obra de encommenda com perfeição e promptidão.

Os mesmos rogam as pessoas que queiram utilisar-se de seus serviços de deixarem as encommendas em casa dos Srs. Samuel Power Johnston & C. a rua do Apollo n. 38 e 40, onde acharão pessoa habilitada com quem possam entender-se.

Apparelho para fabricar assucar, do systema.
WESTON CENTREFUGAL
Unicos agentes em Pernambuco a fundição geral.
Para tratar em seu escriptorio a rua do Apollo n. 38 e 40.

O ADVOGADO
Ayres Gama
tem seu escriptorio a rua Primeiro de Março n. 23.

— Desappareceu de Apipucos uma garrota de raça ingleza, cor castanho escuro com malhas brancas, está pejada de primeira barriga e tem um chifre quebrado: quem della tiver noticia queira da-la em Apipucos em casa de Claudio Dubeux, ou no Recife no seu escriptorio no caes 22 de Novembro n. 82.

Criado.

Precisa-se de um criado livre ou escravo para todo serviço: no collegio de Santa Genoveva n. 22 à rua do Hospicio.

Novo mundo

Com o n. 18 findou a assignatura do 3º semestre; as pessoas que não quizerem soffrer interrupção no recebimento deste periodico devem assignar o 4º semestre—5$000.

Livraria franceza.

CASA DE SAUDE
EM
SANTO AMARO
DE
JOÃO DA SILVA RAMOS
Medico pela Universidade de Coimbra

Este antigo e já bem conceituado estabelecimento acaba de ser completamente reformado, quer em suas acommodações, quer em seu regimen interno.

O serviço medico-cirurgico diario é feito pelo proprietario; porém em casos graves serão consultados outros clinicos, escolhidos segundo a especialidade, em que forem mais conceituados.

Os doentes de molestias contagiosas, como bexigas, serão tratados em logar separado.

Ha quartos especiaes para parturientes.

As operações serão previamente ajustadas.

Qualquer facultativo póde medicar o doente por elle recolhido ao estabelecimento.

Os proprietarios dos engenhos, e os possuidores de muitos escravos e trabalhadores podem contratar por prazo de um anno um ou mais leitos para o tratamento dos mesmos; no que obterão um grande abatimento.

O estabelecimento póde ser visitado a qualquer hora para que o publico observe a ordem, que nelle reina, e o bom tratamento dos doentes.

DIARIA

1.ª classe — quarto independente	....	6$000
2.ª »	....	4$000
3.ª »	....	2$500
4.ª » para escravos	....	1$500

Os doentes das tres primeiras classes terão roupa para a cama e quarto; os da 4.ª terão tambem para seu uso.

ATTENÇÃO

Vende-se a casa e sitio da estrada dos Afflictos n. 22, com bons commodos e sotão, o sitio tem 850 palmos de frente e 1,300 de fundo, murado a frente e parte dos lados com duas cacimbas, tanque e muitas arvores de fructo como saputiseiros, coqueiros e baixo para capim e poço de excellente agua para beber; o lugar é muito fresco e saudavel, tornando-se muito recommendavel por ser perto do Recife, fazendo estação em sua frente a via ferrea do Recife ao Cachangá: a tratar com Antonio José Rodrigues de Souza, thesoureiro das loterias.

SEGUROS
MARITIMOS
E
CONTRA FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

CONSTIPAÇÃO — Enxaquecas — Fleymas — Asma — Bilis — RHEUMATISMOS — Nevralgias — Impigens — Ictericia — etc.

PILULES VEGETALES CAUVIN — PURGATIVES ET DEPURATIVES — 55 Bd Sebastopol — COMO DOSE PURGATIVA TOMAL-AS AO DEITAR-SE — COMO DOSE REFRESCANTE DEPURATIVA COMENDO — Restabelecer e conservar a SAUDE

DEPOSITO GERAL
NA
Pharmacia e drogaria
DE
Bartholomeu & C.
34 Rua Larga do Rosario 43

— Na Praça da Independencia n. 33 se compra ouro, prata e pedras preciosas, e tambem se vende obras de igual especie.

O bacharel D. Luiz da Silveira tem o seu escriptorio a rua do Imperador n. 35, 1º andar, onde póde ser procurado das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, quer para os seus negocios particulares, quer para os que dizem respeito á sua profissão.

Empreza do gaz
Pernambuco.

Esta empreza tem um lindo sortimento de candieiros, arandelas, pendentes, etc., tanto em vidro (crystal) como em metal, e uma variedade de globos dos padrões mais modernos e por preços modicos. As amostras podem ser vistas no escriptorio n. 31 á rua do Imperador. Bicos para gaz do melhor feitio a 60 rs. cada um. As encommendas podem ser feitas por escripto, na rua do Imperador junto a secretaria da policia, ou dirigidas ao abaixo assignado na fabrica S. José, que serão promptamente attendidas.

COMPRAS.

— Compra-se apolices da divida provincial na rua Nova n. 23, loja.

COMPRA-SE

moedas de ouro e prata na loja da rua do Marquez de Olinda n. 38.

Compra-se

trastes novos e usados: na rua do Imperador n. 48, armazem.

VENDAS.

VENDE-SE

a casa da rua dos Guararapes n. 11: a tratar com o commendador Tasso.

Caixas vasias

A NOVA ESPERANÇA á rua do Duque de Caxias n. 60, acaba de receber um lindo sortimento de caixinhas vasias, sendo de muitos tamanhos e moldes, tendo com espelhos e sem elles, proprias para joias, costura ou outra qualquer cousa; á Nova Esperança é quem tem.

Relogio.

Vende-se um excellente relogio de ouro meio chronometro, com 15 dias de corda: a tratar na Pracinha da Independencia n. 20.

CAVALLO DE SELLA

Na rua da Imperatriz n. 9 1º andar vende-se um bonito e excellente cavallo de sella.

Engenho.

Vende-se ou arrenda-se o engenho S. Boa-Ventura, com safra, e junto a estação da via-ferrea de Ribeirão: os pretendentes dirijam-se a rua do Livramento n. 14.

— Meias cruas boas a 4$, botões de madreperola para punho a 1$: a rosa branca é quem vende, na rua da Imperatriz n. 26

BOM NEGOCIO

Vende-se a bem conhecida e acreditada padaria da rua da Matriz n. 20, por encommodos de saude do proprietario da mesma.

— Vende-se um sitio na estrada de Beberibe de baixo, pertencente ao termo de Olinda, tendo o mesmo 210 palmos de frente e algumas fructeiras: quem o pretender dirija-se á rua de Paysandú, antiga do Cajueiro, casa n. 23, que encontrará com quem tratar.

— Vende-se uma escrava, perfeita engommadeira, e cozinheira e propria para ama de leite por ter este bem abundante sendo a primeira barriga: a tratar na praça do corpo santo n. 17 terceiro andar.

Voltas e brincos

A Rosa Branca acaba de receber um riquissimo sortimento das mais elegantes voltas para pescoço, com brincos iguaes, é inteiramente novidade, e o preço faz conta; manda-se levar para amostra: na rua da Imperatriz n. 26, loja da Rosa Branca.

Farello de Lisboa

Vende-se no escriptorio de Joaquim Gerardo de Bastos, à rua do Vigario n. 16, armazem, por menos do que em outra qualquer parte, sendo melhor fazenda.

— Vende-se um marquezão de amarello para casal: na rua dos Pescadores n. 32.

— Unico deposito em Pernambuco dos charutos G. Schoerhtsch da Bahia, no escriptorio de Cunha & Manta: vende-se de todas as marcas, por preços estabelecidos, e em porção de 5,000 para cima se dará desconto; na rua do Marquez de Olinda n. 40.

Fitas maçonicas

Amaral, Nabuco & C. vendem fitas maçonicas de diversos gráos: no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Leques de pena, venezianos

Amaral, Nabuco & C. vendem leques de pena gosto venezianos o que ha de mais moderno e commodo: no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

As Exmas. noivas

Amaral, Nabuco & C. vendem ricos cortes de vestido branco de blon e com véo e flores de larangeiras para casamento, colchas de seda, de lã e seda, de croché e de fustão, fronhas de cambraia de linho bordadas já promptas e de labyrintho, córtes de vestidos de seda de côres e outros artigos; no Bazar Victoria n. 2, rua do Barão da Victoria n. 2.

Camisas bordadas para senhora

No Bazar Victoria vende-se camisas todas de linho bordadas para senhora o que ha no mercado de mais gosto, penteados tambem bordados, arrendados e lisos, meias de côres proprias para dormir, lenços de cambraia de linho bordados: na rua do Barão da Victoria n. 2.

Chapelinas

Amaral, Nabuco & C.ª vendem chapelinas de velludo para Sr.ª, são importantes pelo gosto e preparo, e chegadas no ultimo vapor da Europa no Bazar da Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

CONTRA A TOSSE
XAROPE
Linitivo peitoral
DE
FLOU.

Este xarope d'um gosto agradavel é mui efficaz em todas as doenças da garganta, do peito e do estomago, além disso constitue o verdadeiro especifico contra as constipações, catarrhos, rouquidão, asthma, tosses nervosas, coqueluche, etc. etc.

Deposito na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., á rua larga do Rosario n. 34.

Sabonetes baratos

Amaral, Nabuco & C. vendem sabonetes inglezes a 1$500 a duzia em caixinha, na rua do Barão da Victoria n. 2 (antiga rua Nova.)

VERDADEIRA
BICHAS HAMBURGUEZAS
UNICO DEPOSITO EM PERNAMBUCO
53 — Rua da Cadeia — 53,
Primeiro andar.

Cerveja de Noruega

Verdadeira e superior: á venda nos armazens de Tasso Irmãos & C.

Chapelinas pretas

A NOVA ESPERANÇA rua do Duque de Caxias n. 60, acaba de receber uma pequena quantidade de bonitas chapelinas pretas proprias para luto realmente é o que de melhor tem vindo ao mercado.

Albuns para retratos

A NOVA ESPERANÇA á rua do Duque de Caxias n. 60, recebeu bomsortimento de albuns com musica e sem ellas.

— Vende-se 600 palmos de terra com grande fundo, no sitio n. 21 da estrada de João de Barros: a tratar no mesmo sitio.

É BARATO

Cobertores brancos de lã finos a 2$500 cada um, toalhas de algodão alcoxoado para rosto muito boas a 4$500 a duzia, cambraia transparente fina a 3$ a peça, dita flores brancas bordada a 6$ a peça, madapolão francez —Boa-vista— muito fino com 20 jardas a 7$500, dito do dito — Monteiro— a 7$ a peça, algodãozinho branco a 3$ e algodão T a 5$000 a peça: só na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme C. da Cunha & C.

COBERTORES
E' pechincha

Cobertores de lã escuros a 2$000 cada um só na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme Carneiro da Cunha & C.

— Vende-se seis portas de amarello de costadinho reforçado de conformidade com as posturas da camara as quaes ainda não estão tornejadas, proprias para armazem, com as competentes ferragens: quem quizer dirija-se ao armazem de madeira do Urbano, no porto do capim.

Coke miudo

Vende-se na fabrica do gaz, em S. José uma porção de *Breeze*, (coke miudo), proprio para forja de ferreiros e forno de cal, tijolos e outros misteres, Preço de cada sacco 250 rs.

PECHINCHA
sem igual.

Chitas de cores finas a 200 e 210 rs. o covado: na rua Duque de Caxias n. 71.

No armazem n. 18, rua do Bom Jesus, outr'ora rua da Cruz,
Vende-se:

Formas para assucar e encarega-se de mandar vir da Europa e dos Estados-Unidos quaesquer machinas e utencilios para a agricultura e industria.

Toma-se encommendas para ladrilhes em mosaico.

O desempenho satisfactorio é provado pelas encommendas já vindas.

Attendam

Quantas vezes vemos um lindo vestido de boa seda e com lindos desenhos, porém com taes enfeites que dizemos com nosco, e pena um vestido perdido, porque? por falta de dar um passeio a NOVA ESPERANÇA e comprar enfeites que sejam adequados a fazenda: quantas vezes sentimos escapar de algum lenço aromas enjoativos e porque? por não chegarem a NOVA ESPERANÇA e comprarem seus extractos já tão conhecidos; quantas pessoas não gastam seu dinheiro e além disso ficam desgostosas? por não comprarem objectos que lhes satisfaça, por não irem a NOVA ESPERANÇA onde encontrarão o que de melhor e mais elegante ha no mercado, e está por tal forma conhecida a NOVA ESPERANÇA que quando em qualquer reunião se vê um bonito enfeite, um laço, um coque moderno e com certa graça, quando se sente escapar de algum lenço agradavel aroma, quando se vê finalmente qualquer cousa xique, ninguem mais pergunte d'onde foi ou donde veio, cada um responde ou diz comsigo isto foi da NOVA ESPERANÇA á rua Duque de Caxias n. 60.

Hotel

Vende-se o da rua das Larangeiras n. 30 a tratar no mesmo.

Vaccas

Vendem-se 4 boas vaccas muito boas de leite, duas prestes a parir: na rua da Cruz n. 50 1º andar ou travessa do Pires n. 20.

— Vende-se a taberna da rua do Hors, estrada de João de Barros, bem afreguezada, e em boa localidade: quem pretende-la dirija-se á mesma.

AO ARMAZEM
DO
VAPOR FRANCEZ
Rua do Barão da Victoria
N. 7_Outr'ora rua Nova_N. 7
Sempre novos sortimentos

Calçado francez.

Botinas para homem, bem bezerro pellica, cordovão vaqueta e panno, duraque com biqueira de verniz, pellica com biqueira de verniz, bizerro e pellica com ilhoses e com botões, tanto dos fabricantes Suzer como de Polak.

Botas russianas, meias botas, perneiras e meias p[illegible] para montaria.

Sapatos de vaqueta de verniz com sola de madeira, proprios para os sitios, jardins e banhos, tanto para senhora como para homem.

Sapatos de borracha para homem, senhora e menino.

Botinas e abotinados de muitas qualidades e preços para meninas e meninos.

Sapatos de verniz, charlat, cazemira, tapetes avelludados e de trança, francezes e portuguezes.

Perfumarias

Finos extractos, banhas, cosmeticos, oleos, opiatas, e poses dentifrices, agua de flores de laranja, agua de colonia, aivina, florida, lavande, e de toilet, tintura para barba e cabello, pós de arroz, sabonetes, e muitos artigos delicados, com frasquinhos de extractos, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes, Piver e Coudray.

Quinquilharias

Finos artigos de Paris, de differentes gostos e phantasia, como sejam os seguintes:
Leques para senhoras e meninas.
Luvas de pellica e de fio de Escocia.
Espelhos differentes, para sala e gabinete.
Vidros avulsos para espelhos.
Caixinhas de costura ornada com musica.
Albuns e quadrinhos para retratos.
Diversas obras de ouro de lei.
Correntes de plaqué para relogios.
Bolcinhas e cofres de seda e de velludo.
Diversos objectos de phantasia para toilet.
Pencinez, oculos e bengallas de luxo.
Chicotes e bengallas de baleia, canna e junco.
Ponteiras de espuma para charutos e cigarros.
Escovas para cabello, roupa, dentes e unhas.
Pentes de marfim muito finos, para caspas.
Ditos differentes para cabello e barba.
Carteiras para notas e para dinheiro.
Malas, bolças e saccos de viagem.
Gaiolas de arame para passarinhos.
Venezianas transparentes para janellas.
Abat-jours transparentes para candieiros.
Mamadeiras de dar leite mui facil as crianças.
Tiras de molduras douradas para quadros.
Ricos quadros já promptos com paisagens.
Estampas de santos, cidades e phantazias.
Esterioscopo e cosmoramas com ricas vistas.
Objectos de magicas para entretenimento.
Machinas da differentes systemas para café.
Berços de vimes para embalar crianças.
Cestinhas para meninas de escola.
Jogos, de dama, domino, bagatela e da gloria.
Campainhas de mesas para chamar criados.
Realejos, accordions, vidros avulsos para cosmoramas e outros muitos artigos de quinquilharias difficeis de mencionar.

Brinquedos
Para crianças.

O maior sortimento que se póde desejar de toda sorte de brinquedos fabricados em diversos paizes da Europa para entretenimento dos meninos.

Preços.

Em virtude de novas ordens dos fabricantes, vende-se tudo á preços baratissimos: no armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria, outr'ora rua Nova numero 7.

Obras de madreperola

A Acacia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50, acaba de receber:
Lindos adereços de madreperola.
Modernos grampos de dita.
Fivellas de dita maiores e menores para pulceiras, cabellos, etc. etc.
Corações ou medalhas de dita com camapheo.
Voltas douradas, obra do ultimo gosto.
Estojos com 3 e á tezouras finas, excellentes para presentes.
Guarnições de laços com broches e grampos.
Bonitas franjas pretas.
Galões pretos com bonitos desenhos.
Ditos pretos de differentes larguras.
Bonitos coques grandes de trança.

FARELLO
A' 4$500
Rua da Madre de Deus n. 7

PARA NOIVADOS.

Bonitos ports buquets.
Lindissimos leques de madreperola molles inteiramente novos.
Cortinados bordados.
Camisas bordadas para homem,
Finas meias de seda para senhora,
A Nova Esperança é quem tem ! ! !

DESAPPAREÇAM AS SARDAS

A Nova Esperança á rua do Duque de Caxias n. 60, acaba de receber o bem conhecido leite de rosa branca, e tambem leite virginal, os quaes fazem desapparecer as sardas ou pannos.

FARINHA
A' 2$500
Rua da Madre de Deus n. 7

CEMENTO
A' 8$000
Rua da Madre de Deus n. 7

Negocio de pechincha

Vende-se muito barato uma destilação bem montada com todos os pertences, e em muito bom estado, tanto para transferir como querendo o comprador continuar aluga-se a casa onde se acha assentada, sita no povoado de Gameleira: á tratar no Progresso do pateo do Carmo n. 9, ou no mesmo povoado com o Sr. Apolim.

As floristas

A Magnolia recebeu pelo ultimo vapor o que as senhoras floristas precisarem para fabricar flores, como sejam:
Petalas de varias cores.
Bagas de vidros de diversos modellos e tamanhos.
Olhos para mal me queres e cravos.
Calices para rosas.
Bagas douradas para flores.
Folhas verdes, enceradas, pretas e de cores sortidas em tamanho e feitio, etc., etc.

Vaccas

Vende-se quatro de boa raça e muito leite: na travessa da rua dos Pires n. 20, e na rua da Cruz 50, 1º andar.

Vestuarios para baptisados a 8$000

E' fazenda que val 12$, a rosa branca vende a 8$, na rua da Imperatriz n. 26.

ALTAS NOVIDADES EM FAZENDAS
Que se liquidam na loja
DO
PAVÃO
Á RUA DA IMPERATRIZ N. 60
DE
FELIX PEREIBA DA SILVA & C.
PARA APURAR DINHEIRO

Neste importante estabelecimento encontrará o respeitavel publico um avultado sortimento de fazendas, tanto de luxo como de primeira necessidade, as quaes se podem vender mais barato do que em outra qualquer parte, attendendo as avultadas compras de fazendas, assim como por todos os vapores que chegam d'Europa se recebem novos sortimentos de fazendas de gosto e uma collecção dos mais modernos figurinos, as pessoas que negociam em pequena escala podem vir sortir-se á este estabelecimento, que se lhes vende pelos mesmos preços, que se compra nos armazens inglezes, de todas as fazendas se dão amostras deixando ficar penhor. O estabelecimento do Pavão está constantemente aberto das 6 horas da manha ás 9 horas da noite.

Brilhantinas brancas e de cores o covado a rs. 440, 500 e . . . 640
Organdy de uma só cor o metro a rs. 500
Tarlatanas listradas com muita phantasia, o metro a rs. . . . 640
Sultanas de côres com enfeites ao lado para babado, o covado a 1$500
Lanzinhas largas com listras de seda, o covado a 800 rs. e . . 1$000
Popelinas de seda modernas, o covado a 1$600 e . . . . 2$000
Sedas com listrinhas, o covado a 1$600 e. . . . . . . 2$000
Gorgurões de lãa de uma só cor, o covado a rs. 400 e 500
Ditos largos e de cordão, o covado a rs. 640
Alpacas lavradas com listras de seda, o covado a 800 rs. e . 1$000
Las... lisas de todas as cores o covado a rs. 400
Cassas de côres com listra ao lado para babadinhos, a vara a rs. 640
Alpacas azul com listras brancas . . . a rs. 640
T... com quadrinhos de seda, ... de muito phantasia, o covado a rs. 800
Lanzinhas tecidas com seda, sendo ... bonitos gostos inglezes muito proprias para senhoras, ... que tem de viajar, o covado a rs. 800
Bonitas lãasinhas de cores, o covado a rs. 320 e 500
Popelinas de lãa, largas e lustrosas, o covado a rs. 500
Cambraias transparentes imperiaes, a peça. . . . . . . 8$000
Organdys brancos tanto de listras como lisos . . . . . . 1$000
Fustões brancos para vestidos e roupas de meninos, o covado a rs. 400. 800 e . . . . . . 1$000
Tarlatanas brancas e de todas as cores, o metro a rs. . . . 700
Fustões novos, lisos, de salpicos e bordados, o metro a rs. 700 e 960
Cortes de grana fino de côres com 18 covados a 12$ e . . . . 16$000
Cortes de modernissimos com ... muita phantasia a 15$000 e . . . 20$000
Gorgurões escuros muito encorpados para roupas de meninos tendo meia de seda, o covado a rs 640

Para noivas

Gorgurão de seda branco muito encorpado, o covado a . . . 4$500
Grosdenaple branco muito alvo o covado a . . . . . . 2$500
Dito largo muito encorpado, o covado a . . . . . . 4$000
Setim branco muito alvo, o covado a 2$500 e . . . . . 3$000
Alpacas brancas listradas á imitação de seda, o covado a . . . 1$600
Ricas capellas com véos a . . . 15$000
Cortinados para camas
Colchas de damasco de lãa, á imitação de seda
Colchas de croché

FAZENDAS BRANCAS.

Peças d'algodão muito americano a 3$200, 4$, 5$ e . . . . 6$000
Bramante d'algodão com 10 palmos de largura e muito encorpado, vara a . . . . . . 1$800
Dito de linho muito encorpado com 10 palmos de largura, o metro a 2$000, 2$500 e . . . 3$000
Dito francez muito fino, o metro a 3$000
Algodãosinho enfestado para lençoes com 8 palmos de largura e muito encorpado, o metro a rs. 960
Dito trançado com a mesma largura e muito encorpado, o metro a . . . . 1$200
Atoalhado de linho adamascado com 8 palmos de largura, o metro a . . . . 3$000
Dito de algodão com a mesma largura, o metro a . . . . . 2$000
Dito alcochoado fazenda de muito gosto com 7 palmos de largura, o metro a 1$800 e . . . . 2$000
Dito trançado com 8 palmos de largura, o metro a . . . . 1$600

ALTA NOVIDADE EM VESTIDOS.

Chegou para a loja do Pavão um bonito sortimento dos mais modernos cortes de gorgurão para vestidos, com delicadas palmas e listas de sêda, assim como com duas saias, todas com delicados enfeites de sêda que se vendem a 35$000 e 40$000, são muito bonitos vestidos para assistir a bailes ou casamentos e trazendo cada um corte o competente figurino, isto á rua da Imperatriz n. 60.

CAMBRAIAS BORDADAS

Chegaram para a loja do Pavão as mais delicadas cambraias brancas com os mais bonitos bordados, que se vendem a 8$000 cada corte, é grande pechincha, á rua da Imperatriz n. 60.

Hamburgo de pare-linho tendo dos numeros mais baixos até aos mais subidos que vêm ao mercado . . . .
Cobertores de lão para camas tendo de varias qualidades . .
Ditos de algodão a . . . . . 1$280
Colchas de fustão para camas, tanto brancas como de cores.

PARA HOMENS.

Paltóts de panno preto e de casemira de côres sendo mais modernos e para todos os preços e qualidades.
Sobrecasacos de panno preto de todas as qualidades . . .
Colletes de casemira preta e de cores . . . .
Ditos de gorgurão de seda tanto preto como de côres . . .
Ditos de brim branco. . . .
Calças de casemiras de côres tendo de 6$000 a . . . . . 14$000
Ditas de dita preta de 6$ até . 15$000
Ditas de brim branco de linho de 3$500 a . . . . 10$000
Camisas finas com peito d'algodão de 1$600 até . . . . . 3$000
Ditas com peito de linho tanto francezas como inglezas, de 3$500 até as mais finas que vem ao mercado, tendo tambem bordadas e em duzia faz se grande differença em preço . . .
Ditas de chita franceza miudinhas fazenda de gosto a 2$500 e . 3$000
Ditas de flanella de cor a 2$000. 3$000 e . . . . 3$500
Ditas de meia de lãa muito finas a 4$000
Ditas de dita d'algodão a rs. 800, 1$000 e . . . . 1$500
Seroulas de panno de linho e . 2$000
Ditas francezas de linho a 2$800 e 3$000
Ditas ditas de algodão a 1$600 e 1$800
Collarinhos tanto de linho como de algodão os mais modernos que tem vindo ao mercado .
Punhos de linhos os mais modernos . . . .
Redes para dormir de differentes qualidades . . . . . .
Chambres de chita e de cretone
Meias cruas francezas e inglezas que se vendem a duzia a 3$000, até 8$000 e . . . . . . 10$000

CORTINADOS

Cortinados bordados para camas e janellas, que se vendem o par a 8$, 10$, 12$ e . . . . . 16$000
Cambraias largas adamascadas para cortinados com 20 varas, peça a 10$000
Ditas com 16 varas a . . . . 8$000
Damasco de lãa a imitação de seda para colchas com 8 palmos de largura, o covado a . . . 4$500
Ditos com 6 palmos de largura para camas de solteiros, o covado a . . . . 3$000
Colchas de chroché para camas as mais ricas que tem viado ao mercado a . . . . . . 18$000
Ditas de damasco de lãa a 10$ e 15$000
Ditas de fustão branco sendo muito grandes a 5$000 e. . . 6$000

EXPLENDIDO SORTIMENTO DE GROSDENAPLE NA LOJA DO PAVÃO

Brins d'Angola.
Mantilhas Brasileiras.
Grande pechincha em panno a 3$000.
Saias bordadas a 4$, 5$ e 6$000.
As 3:000 saias a 2$000

GRANDE OFFICINA DE ALFAIATE

Pereira da Silva & C. teem a honra de participar ao respeitavel publico em geral, e a seus numerosos freguezes, que no seu estabelecimento de fazendas, tem montado uma magnifica officina de alfaiate, aonde se manda fazer qualquer roupa de encommenda, tanto para homens como para meninos com a maior presteza e perfeição, no mesmo estabelecimento se encontra um avultado sortimento de todas as fazendas para as mesmas obras de encommenda, assim como para qualquer outo: tambem na mesma officina se encontra o perito mestre Pedro Celestino Soares de Carvalho, especial para fardas, tanto dos Srs officiaes de guarda nacional como de tropa de linha, os quaes serão muito bem servidos por modico preço.

MADAPOLÃO FRANCEZ A 7$000.

Na loja do Pavão vende se superior madapolão francez pelo baratissimo preço de 7$000 a peça é pechincha, á rua da Imperatriz n. 60, loja de Pereira da Silva & C.

MADAPOLÃO INGLEZ A 6$000.

Na loja do Pavão vende-se madapolão inglez de superior qualidade com 24 jardas pelo barato preço de 6$000 a peça, é grande pechincha á rua da Imperatriz n. 60, loja de Pereira da Silva.

MADAPOLÃO A 3$000 A PEÇA

Vende-se superior madapolão inglez com 12 jardas a 3$000 a peça, é grande pechincha, na loja do Pavão rua da Imperatriz nr 60, de Pereira da Silva & C.

Officina de pianos e afinações

Acaba de chegar contratado para o armazem de pianos de A. J. V. Azevedo, um importante artist ao Sr. Mathias Wessely, natural de Vienna d'Austria o qual é

Frabicante concertador

E talvez o mais perfeito *afinador de pianos* que aqui tem vindo: elle afina um piano com toda perfeição em menos de uma hora. Tambem faz qualquer concerto em

Grandes orgãos de igreja,
Orgãos pequenos.
Realejos,
Caixas de muzica.

As pessoas que precisarem de seus serviços, tanto para esta cidade como pára o matto, podem dirigir suas ordens ao armazem de pianos e musicas de A. J. de Azevedo.

11—rua do Barão da Victoria (outr'ora rua Nova).—11

Veste Circuné

Vende-se ... á rua do Marquez de Olinda n. 64.

Aos jardineiros.

A Nova Esperança acaba de receber thesouras especiaes para jardineiros, são as melhores que tem viado ao mercado, a ellas antes que se acabem.

Merinó francez a 1$000 o covado,

Acaba de chegar á loja do Papagaio um bonito sortimento de merinós de cores para vestidos, fazenda larga, de uma só cor e de um tecido inteiramente novo, tendo verde, azul lyrio, rosa lyrio, cor de café e amarello, as cores são muito bonitas, e de um effeito brilhante em obra, e vende-se pelo baratissimo preço de dez tustões o covado: na rua da Imperatriz n. 40, loja do Papagaio de Mendes & Carvalho.

AOS PADRES

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, é quem vende as melhores meias de laia: a quantidade é pequena, portanto á ellas antes que se acabem.

Que Pitada!!

Quem quizer tomar uma bôa pitada compre rapé Paulo Cordeiro viajado ou por viajar, na loja do Papagaio rua da Imperatriz n. 40.

Escrava

Precisa se de uma que entenda de costuha: na rua larga do Rosario n. 31.

— Vende-se a taberna da rua da Hora, estrada de João de Barros, bem afreguezada, e em boa localidade: quem a pretende-la dirija-se á mesma.

— Vende-se na rua das Cinco Pontas n. 82, latas com 4 libras de doce o mais fino que ha neste genero, proprio para mimos e por um preço muito reduzido por ser recebido de consignação.

Libras sterlinas.

Vende-se no armazem de fazendas de Augusto F. de Oliveira & C., á rua do Commercio n. 42.

COQUES

Vende-se coques de diversos formatos e côres no Bazar Victoria; rua do Barão da Victoria numero 2.

KELLER & C.
Rua do Bom Jesus n. 55
Vendem

Ferro gavalnisado em folhas para telhas.
Leite condensado.
Cognac Martineau.
Vinho de Bordeos em caixas:
Pommard
Volnay I
Haut Falerne
Penillac
Vinho do Rheno:
Scharlachberger
Kiedesheimer Berg
Hochkeimer Berg
Marco Crumer auslese
Kauenthaler Berg
Steinberger Cabinet.

—Vende-se, em bom estado, meia dusia de cadeiras, duas ditas de braços, duas de balanço, um par de consolos, um sofá, e uma jardineira: quem pretender dirija-se a rua das Trincheiras n. 24

Especialidade.

Vinho do Porto o melhor a desejar, em barris de 10º e 20º: vende-se no escriptorio de Soares Primos, rua do Vigario n. 17.

CHAMPAGNE

De bem conhecida marca de Charles Heidsieck para vender-se na rua do Commercio n. 8.

A 7,000 rs.

Vende-se botinas para senhora, obra ingleza, bem feita, pelo diminuto preço de 7$: venham á rua do Marquez de Olinda, antiga Cadeia, n. 50 A, loja de miudezas.

CEMENTO.

O verdadeiro Portland: só se vende na rua da Madre de Deus n. 22, armazem de João Martins de Barros.

Para acabar a 2$ e 2$500

No loja do Papagaio, vende-se para acabar saias brancas a balão a 2$ e 2$500 rs. são todas de panno até cima e tem 3 arcos que forma uma pequena roda, tirando-lhe os arcos fica uma perfeita saia, e pelo preço não ha nada mais barato, na loja do Papagaio, rua da Imperatriz n. 40 de Mendes & Carvalho.

ESTRUME

O *liquor de ammoniaco*, das fabricas de gaz, é um dos *Estrumes* mais recommendavel para fertilisar a terra. Póde-se obter na fabrica do gaz, em S. José, que tem para vender, a 200 reis a canada.

Candieiros economicos

Os candieiros economicos são na verdade de invenção agradavel, priva a quem desejar embellesar uma sala de fazer duas despezas, pois que tirando-se-lhe o deposito onde se conserva o gaz, torna-se um lindo jarro para flores: quem tem é a Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45, e vende barato: a ellas, porque tem poucos.

Copeiro.

Vende-se um moleque de idade de 19 annos, sadio, de todo serviço, e especialmente bom copeiro: trata-se na rua Duque de Caxias n. 54, 1º andar, sala da frente.

COQUES.

A Magnolia, rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um grande sortimento de coques o mais moderno que ha, e vende por menos do que em outra qualquer parte.

Bonitos e finos entremeios e babadinhos bordados

A Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novamente um bom sortimento de entremeios e babadinhos bordados, cuja superioridade será conhecida por quem os quizer comprar e dirigir-se a dita loja.

— Na pharmacia homeopathica da rua estreita do Rosario n. 3 se dirá quem vende 50 acções da companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe, assim como 12 ditas da companhia da canalisação d'agua, uma cama para casal, uma estante para livros e um piano, tudo em estado capaz de prestar bons serviços.

Engenho a venda

Vende-se o engenho—Jasmim, na comarca do Cabo, distante uma legua para duas estações da estrada de ferro, tendo o porto de mar muito perto, bom d'agua, copeiro, com um grande açude n'um forte riacho que tem proporção para moer sem precisar do açude; boas obras de tijolo e novas, machinismo novo, uma destilação bem montada, um tanque de madeira, serraria d'agua, boas mattas, bem cercado, terreno fertil e com boas proporções, uma capella bem construida, ... Quem pretender dirija-se ao mesmo ... que achará com quem tratar negocio.

Machinas de costura.

Chegaram ao Bazar ersal da rua Univ Nova n. 22, um sortimento de machinas para costura, das melhores qualidades que existe na america, das quaes muitas já são bem conhecidas pelos seus autores, [como sejam: Weller & Wilson, Grover & Boka, Silenciosas, Weed e Imperiaes e outras muitas que com a vista deverão agradar aos compradores.

Estas machinas tem a vantagem de fazer o trabalho que trinta costureiras podem fazer diariamente e cozem com tanta perfeição como as mais perfeitas costureiras. Garante-se a sua boa qualidade e ensina-se a trabalhar sem perfeição em menos de uma hora, e os preços são tão commodos que devem agradar aos pretendentes,

Sustento restaurativo da saude
PELA VERDADEIRA FARINHA
A, Du Barry d'Arabia

Os abaixo assignados fazem sciente a seus freguezes, que pelo vapor inglez *La-Plata* receberam segunda remessa d'essa excellente farinha, cujo uso muito se recommenda para as crianças, pessoas debeis e convalescentes, applicada com reconhecida vantagem nas constipações, diarrhéas, nausea do estomago, tosse, escarro de sangue, phthysica, etc. etc. Preferida ainda pelo agradavel sabor, Unirícos outra qualquer.

A' rua do Commercio n. 10, escriptorio de José Joaquim da Costa Maia, encontra-se para vender por commodos preços:
Azulejos hespanhóes.
Folhas de ferro galvanizado para telhado de diversos tamanhos.
Ditas de dito dito lizas.
Bicas de ferro galvanizado.
Cumieiras dito.
Portadas completas para cantaria.
Ladrilhos.

CERVEJA

A verdadeira cerveja da Baviera, marca bandeira, de superior qualidade, vendem Tasso Irmãos & C. armazem da rua do Amorim n. 37.

Farinha de mandioca

Superior e muito propria para mesa, em barricas de farinha de trigo; a 11$000 rs. a barrica nos armazens de Tasso Irmãos & C.

Charutos legitimos de Havana
Ditos da Bahia.
D.tos marca=Laporte.
Armazem n. 18 rua da Cruz.

EXCITA A TODOS
Armazem do Campos
28—Rua do Imperador—28

Venham ver, se hesitam crer.
Do Campos a geral fama,
Fiquem certos, fiquem quetos,
Não ç graça, não é trama!
Só se vendo e se comendo
Dos generos que o Campos tem
Seus sabores, seus odores,
E' que se póde ver bem.
Vou mostrar, manifestar,
O que a todos dito tenho,
Com as provas, assás garbosas,
Que ao publico dar hoje venho.
Antes que começo dé,
Dos generos os nomes altaneiros,
Dizer venho que em vista tenho
Vender barato a dinheiro!
Desta vez: bolachinhas, queijo inglez,
Chá, manteiga, fino vinho;
De cajú, doce, arroz, sagú,
Presuntos, paios, toucinho.
Peixe em latas, feijão, batatas,
Fructas, dôces, marmelada,
Lentilhas, licores, ervilhas
E as linguas desejadas!
Meido café, charutos, rapé,
Queijos de Minas, prato e sertão,
Banha. azeite e em latas leite,
Aletria, geléas e bom macarrão.
De tomate massa, mate,
Sardinhas, azeitonas d'Elvas,
Cerveja, amendoas, cereja,
—Legumes e aves em conservas—
Disto além, temos um bom
Sortimento, explendido, bello,
Que por temer massante ser,
Mencionar hoje não quero.
Só desejo, só almejo,
Virem todos cá comprarem,
Pois garanto agradar tanto
Que gratos me hão de ficarem!
Venham já pois tenho cá
Generos de tantos sabores,
Que agrada, deleita, embriaga,
Os seus puros, agradaveis odores!

— Os abaixo assignados fazem sciente ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo do commercio que socíaram em metade dos lucros na padaria cita na rua do Visconde de Goyanna n. 97 desde o dia 10 do corrente mez, como do balanço dado nesta data.

Recife, 14 de abril de 1872.

Bernardo Fernandes.
Antonio Gonçalves.

VENDE-SE

Um terreno com casa, em Bebeberibe, na rua de Santo Antonio, cujo terreno tem de frente 100 palmos e de fundos 472: quem pretender dirija-se a rua do Cotovello n. 4.

Cal nova de Lisboa

Vende Joaquim José Ramos: á rua do Bom Jesus n. 8, 1º andar.

Braga & Pimentel,

Rua Nova n. 35, precisam de um bom official de latoeiro,

A 3:000

Na loja do Papagaio, á rua da Imperatriz n. 40, ha uma grande quantidade de palitots pretos de alpaca que se vendem pelo baratissimo preço de ..., por ser grande porção á rua da Imperatriz n. 40.

— ... algodãosinho bom a 3$000.

— Vende-se um escravo moço, robusto e ... : na rua do Imperador, 2º andar, n. 30.

PECHINCHAS
NO
EMPORIO COMMERCIAL
15 RUA DA IMPERATRIZ 15
DE
Ulysses & Irmão

Neste já bem conhecido estabelecimento encontrará o respeitavel publico um pouco de tudo por modicos preços, e tendo seus proprietarios resolvido liquidar alguns artigos de que se compõe o mesmo estabelecimento, vende-os por menos do seu custo

COMO SEJA

Garrafas de vidro Bacarat para vinho a 5$, 6$ e 7$000 o par.
Compoteiras a 6$ e 7$000 o par.
Copos de vidro fino para agua a 4$ e 4$200 a duzia.
Calices de vidro de cor fino para vinho a 2$000.
Meios apparelhos de louça ingleza fina para jantar por 50$000.
Pratos e diversas peças avulsas que se vende barato.
Jarros para flores de 3$ a 15$000 o par.
Calices de vidro fino para licor a 2$800 a duzia.
Vidros de chaminé para candieiro a 2$200 e 2$400 a duzia.
Globos para candieiro a 1$600 e 1$800 cada um.
Bonitas quartinhas hamburguezas a 4$000 e 4$200 o par.
Escarradeiras de vidro a 3$000 o par.
Bonitos candieiros de jarro a 16$000 um.
Grande quantidade de arandellas para dependurar a parede, de 1$500 a 2$000 cada uma.
Ternos de bandejas a 7$000.
Paliteiros de porcellana branca de 1$000 a 2$000 cada um.
Lava mão de zinco a 4$500 um.
Algodão inglez para roupa de escravos e saccos a 320 a jarda.
Tapetes avelludados para quatro cadeiras a 25$000.
Um grande espelho moldura dourada por 80$000.
Lindos albuns para retratos a 10$000 cada um.
Bonitos chapéos de velludo para senhora a 10$ e 12$000.
Aberturas de linho para camisa a 10$000 a duzia.
Punhos de linho para camisa a 9$000 a duzia.
Collarinhos de linho para camisa a 6$ a duzia.
Anquinas de crina para creanças e senhoras, de 3$ a 4$000.
Cortes de cambraia branca de cordão com 8 1/2 varas a 3$500.
Fronhas de crivo a 560 rs. uma.
Cortes de castor para calça a 1$280.
Algodão de lista a 280 rs. o covado.
Colxas branca adamascadas grandes a 3$000.
Cobertas de chita grandes a 2$400.
Superior brim de Hamburgo de linho com 10 palmos de largura a 2$800 a vara.
Bonitas fructeiras com sabonetes de fructas, proprias para presente a 4$000.
Lindos livros com extractos e sabonetes a 2$500 e 5$000 para presente.
Oleo philocome a 600 rs. o frasco, e muitas outras perfumarias que se vende barato, como seja: sabonetes finos a 1$200 e 2$000 a duzia.
Chapéos para baptisado de criança a 2$500 e 3$500.
Coques para cabello a 2$000.
Cadarço branco a 360 rs. a duzia.
Dito trançado largo a 140 rs. a peça com 4 varas.
Caixa de papel amisade a 700 rs.
Dita de 100 envelopes a 400 rs.
Duzia de pentes para alisar a 1$600, 1$800 e 2$000.
Bonitos chapéos de palha com aba forrada, para homem a 4$000 e para menino a 3$000.
Sortimento de meias para homens, senhoras e crianças, e muitos outros artigos que deixamos de mencionar, e que igualmente vendemos por preços commodos.

OFFICINA DE ALFAIATE

O EMPORIO COMMERCIAL encarrega-se da factura de roupa por medida, e capricha em bem servir aos freguezes, tanto no comprimento de seus tratos, como na boa qualidade de fazendas e modicidade de preços.

PECHINCHAS DE ROUPA FEITA

O EMPORIO COMMERCIAL vende paletots fraque de casemira fina bem acabados a 18$000, 20$000 e 22$000. Paletóts saccos de casemira preta e de cores de 7$000 a 12$000. Ditos de merinó preto de 7$ a 10$000. Calças de casemira preta e de cores de 6$ a 12$000 cada uma. Colletes de casemira de 3$ a 4$000. Calças de brim muito bem feitas de 2$500 a 8$000. Paletots de alpaca fina de côres, branco e preto a 2$500 cada um. Ceroulas de linho a 2$800, e de cretone a 1$600 cada uma. Calça de castor a 1$700; superiores pannos finos, casemiras e brins.

EMPORIO COMMERCIAL
15 Rua da Imperatriz 15
ULYSSES & IRMÃO

MUITA ATTENÇÃO
Grande reducção em preços
Na loja de Antonio Pedro de Souza Soares, na rua do Barão da Victoria n. 28, outr'ora rua Nova
E' baratissimo

Diademas modernos a rs. 300, 1$000 e . . . . 2$000
Coques de tranças o que tem vindo de mais gosto a . . . . 5$000
Gravatinhas de seda com franja para senhora a . . . . . 1$000
Grinaldas para casamentos a 3$, e 5$500
Enveziveis enfeitados para coque
Galões de seda de côres, a peça de 1$000 a . . . . . . 3$000
Ricos enfeites de blond e flores para cabeça a . . . . . 5$000
Mimosos leques de osso para senhora a . . . . 9$000
Idem idem de sandalo com lantejoulas a . . . . 5$000
Idem idem a imitação a . . . 2$200
Luvas de pellica para homens e senhoras, o par 500 rs., 1$000, 2$000 e . . . . 3$000
Transparentes com paisagens para janellas a . . . . . . 12$000
Bicco de seda preto e branco peça de 2$500 a . . . . . . 7$000
Fita de setim macão escosseza larga, vara a . . . . . . 3$000
Flores artificiaes. . . . . .

MIUDEZAS

Duzia de peças de cordão imperiaes a rs. 320
Duzia de peças de tranças de caracol brancas rs. 400
Idem idem lisas a rs. 200
Entremeios e babados tapados e transparentes a peça de 600 rs. a 3$000
Resma de papel pautado a 4$, e 4$500
Caixa de papel amizade muito superior a rs. 700 e . . . 800
Idem idem de quadrinhos a rs. . 640
Caixas de envelopes finos de porcelana a rs. 800
Idem idem a rs. 400 e 500
Idem de pennas a rs. 500, 800 e . 1$200
Abotuaduras para collete, grande variedade a rs. 200
Idem douradas para punhos a rs. 500
Duzia de baralhos francezes beira dourada a . . . . . . 3$600
Lamparinas a gaz a . . . . 1$200
Duzias de pares de meias para homens a 3$500, 5$000 e . . 6$000
Duzia de talheres com cabo de osso 2 B a . . . . 5$500
Dita de ditos cravados (é baratissimo) a . . . . 2$600
Garrafa de tinta roxa extra-fina a 1$000
Potes de dita ingleza a rs. 100 e 160
Estampas de guerra franco-prussiana a rs. 800

PERFUMARIAS

Porta-retratos dourados com dois frascos de extractos muito fino
Garrafa de agua de florida verdadeira, a . . . . 1$200
Idem idem kananga do Japão a . 1$200
Frasco com oleo oriza verdadeiro a 1$200
Idem de oleo philocome verdadeiro a rs. 400, 500 e . . . 1$000
Rosas com extracto a . . . . 1$800
Frasco com extracto inglez muito superior a . . . . . . 1$000
Idem com dito kananga muito superior a . . . . 1$200
Banha ingleza em frascos e potes de porcellana a . . . . . 1$000
Idem idem a rs. 500
Maços de sabonetes inglezes muito bons a rs. 600
Sabonetes de amendoa muito superiores a rs. 300
Cosmetique de cores finas a rs. 100, 640 e . . . . . . 1$000
Pacotes com pós de arroz fino a rs. 300, 400 e 500
Caixas com dito muito fino kananga a . . . . 1$500
Galeria dos grandes homens cada estatua com um frasco de extracto a . . . . 2$000
Frascos com agua de cologne a rs. 500, 1$000 e . . . . . 1$500
Garrafas com dita o que ha de melhor a 3$000 e . . . . . 4$000
Elegantes caixinhas com sabonetes e extractos de 3$000 a . 7$000

OBJECTOS DE PORCELANA

O que se póde encontrar de mais elegante, brinquedos para crianças, completo e variado sortimento, candieiros a gaz o que ha de melhor, e muitos outros objectos que se tornaria longo mencionar.

N. 28 Rua do Barão da Victoria N. 28

ESPECIAL SORTIMENTO
DE
FAZENDAS FINAS E GROSSAS
E
Officina de alfaiate dirigida
POR
MR. CHARLES LAURENT
NA
LOJA DO PAPAGAIO
A' rua da Imperatriz n. 40
DE
MENDES & CARVALHO

O que se procurar nesta loja se acha e por menos preço, que em qualquer outro estabelecimento, e para não cansar-mos a paciencia do illustrado publico com longos annuncios, só garantimos ter fazendas de novidade, e de bom gosto, por preços muito commodos, quem se quizer capacitar venham ou mandem buscar as amostras, e tambem as mandaremos pelos nossos caixeiros.

Boa Vista esquina da rua 7 de Setembro
Antigo becco dos Ferreiros

AO 65
RUA DO DUQUE DE CAXIAS
(Outr'ora do Queimado)

Este estabelecimento acaba de receber um importante sortimento de diversas fazendas proprias para vestidos, sendo poupelinas de sêda, sêdas, lãas, percales, ditas com barras proprias para babados, lindas cambraias croxê, e em fim uma infinidade d'artigos de moda, tudo proprio para a festa, o que tudo venderá por preços inteiramente razoaveis, em consequencia de estarmos prestes ao fim do anno, e o 65 não quer ter grande trabalho com o seu balanço, preferindo tomar dinheiro a fazendas, convida-se portanto ao respeitvel publico a virem sortir-se na loja do 65 aonde comprarão por preços que não obterão em outro qualquer estabelecimento; em fim é vêr para crer

AO 65
RUA DO DUQUE DE CAXIAS
(Outr'ora do Queimado)

Rival sem segundo

Rua Duque de Caixia n. 91, loja de miudezas de José Bigodinho continúa a vender tudo quanto tem em seu estabelecimento pelos preços abaixo declarados, a saber:

Libras de lãa para bordados a	6$000
Caixas com superiores grampos francezes a rs.	160
Talheres para meninos a 240 rs. e	400
Libras de linha de novello de n. 80 á 120 a	1$500
Lenços de cassa com barra a rs	100
Varas de franja branca para toalhas a rs.	120
Duzia de meias finas para senhoras a	4$500
Masso de palito segurança a rs.	200
Navalhas fazenda superior a	1$000
Caixas com pennas d'aço a rs. 320, 400 e	500
Caixas com papel amizade a rs.	700
Dita, dita, dita beira dourada a rs.	800
Caixas com envelopes a rs. 500, 600 e	800
Pessas de fita para coz com 10 varas a rs.	440
Duzia de linha frouxa para bordar a rs. 400 e	500
Baralhos francezes muito finos a rs.	240
Ditos de beira dourada a rs.	320
Duzia de agulhas para machina a	2$000
Libra de pregos francezes a rs.	240
Resmas de papel branco liso a	3$500
Ditas, ditas pautado a	4$000
Duzias de sabonetes muito finos a rs.	700
Duzia de linha de carritel Alexandre a	1$000
Groza de botões madreperola a rs.	500
Cartões de linha branca e preta a rs.	10
Thesouras muito finas para unhas a rs.	500
Groza de botões de louça a rs.	120
Pares de sapatos de couro para meninos a	2$000
Caixas com 4 papeis de agulhas fundo dourado a rs.	240
Frascos de oleo Oriza superior qualidade a	1$200
Caixas de folha com palitos de vella a rs.	200
Pessas de fita de lãa para debrum de todas as côres a rs.	320
Pessas de fita branca elastica para debrum a rs.	200

IMPORTANTE
LIQUIDAÇÃO
NA
Loja de louça
INTITULADA
PRATO DE OURO
RUA DO IMPERADOR N. 57.

O proprietario deste estabelecimento tendo resolvido fazer uma completa liquidação de todos os artigos de que se compõe o mesmo estabelecimento, convida o restavel publico a visita lo, porque avista da admiravel modicidade dos preços, ninguem deixará de prover-se de porcelanas finissimas, louça, vidros e crystaes.

O PRATO DE OURO não póde prescindir de mencionar os apparelhos de porcelana dourada para almoço, como para jantar, os quaes vende mais barato do que em outra qualquer parte por estar liquidando.

Cartas Douradas.

Amaral, Nabuco & Cª vendem baralhos de carta para jogos, lizas e douradas e sendo em porção com grande abatimento de preço. No Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

AGUIA BRANCA.
Rua Duque de Caxias n. 50

Botinas inglezas para meninas.
A loja d'Aguia Branca á rua Duque de Caxias n. 50 recebeu por amostra uma pequena quantidade de botinas de marroquim com borracha ao lado obra mui bôa para meninas, e para que tenham prompta sahida a Aguia Branca esta vendendo-as baratamente.

Smaocome
Tonico especial contra a calvice
Com um bello sortimento de perfumaria que a Aguia Branca acaba de receber veio tambem o apreciado—Smaocone—cujo proveitoso effeito é já bem conhecido por quantos o tem usado e será ainda mais por aquelles que necessitam de sua utilidade. O continuado uso do Smaocome dá o bom resultado de impedir a queda dos cabellos, faze-los renascer e conservar o seu brilho natural além de que seu odor é mais agradavel que d'outro qualquer tonico continua a ser vendido na loja da Aguia Branca.

Leite de rosas brancas
Excellente para acabar com as sardas, pannos e espinhas no rosto.
Vende-se a 2$ o frasco, na loja da Aguia Branca á rua Duque de Caxias n. 50.

Bonitas caixas com perfumarias proprias para presentes
Vendem-se na loja d'Aguia Branca á rua Duque de Caxias n. 50.

Agua Florida.
Acaba de chegar novamente a afamada agua florida de Guislain para tingir de preto os cabellos brancos. Como sabem os que tem usado dessa apreciada agua, o seu effeito não é instantaneo porém seu resultado é seguro e efficaz. Chegou tambem a agua de Topasio para o mesmo fim, e continuam a ser vendidas a 7$ o frasco na loja d'Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50.

Molduras douradas para quadros.
Na loja d'Aguia Branca a rua Duque de Caxias n. 50 vende-se molduras douradas com differentes Moldes e larguras, e por preço commodo.

Pennas de aço bico de lança.
Caixas com 100 penas a 400 rs. na loja d'Aguia Branca.

Bonitas capellas com véos para noivas.
Vendem-se na loja d'Aguia Branca a rua Duque de Caxias n. 50. Tambem se vendem separadamente bonitos véos ou mantas bordadas para noivas, e véos de côres para chapéos.

Escumilha preta fina e larga.
Vende-se na loja d'Aguia Brancaá rua Duque de Caxias n. 50.

Botões
Cobertos de esguião proprios para camizas, e por sua duração preferiveis aos de madreperola.
Vende-se na loja d'Aguia Branca.

Caixinhas com 3 sabonetes finos
a 1$, 1$200 e 1$500 a caixa.
Vende se na loja d'Aguia Branca.

Meias brancas e de lã para
homens e senhoras e de cores para creanças.
Vende-se na loja d'Aguia Branca.

Talagarsa
Seda frouxa e torçal para bordados.
Vende-se na loja d'Aguia Branca.

Lindos leques.
A loja da aguia branca á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu lindos leques de sandalo ornados com lantijolas de aço e douradas, obras de novidade e apurado gosto.

TABOADA
DE
VIRIATO DE MOURA MATTOS
Nova edição correcta,

Esta taboada organisada nos ultimos annos da vida do autor, se recommenda tanto pela concisão e justeza do methodo, como pela clareza na explicação do systema de pesos e medidas; o que valeu a adopção expontanea pela instrucção publica da provincia. Estando ha muito esgotada a primeira edição, mandaram incontinente os editores fazer uma nova impressão, que está á venda na livraria Universal, rua do Imperador n. 54. outr'ora esquina do Collegio.

A 1,500 rs.
Vende-se duzias de sabonetes inglezes pelo barato preço de 1$500 a duzia: venham á rua do Marquez de Olinda, antiga Cadeia, n. 50 A, loja de miudezas.

CORAÇÃO DE OURO
DE
ERNESTO & LEOPOLDO
N. 2 D Rua do Cabugá N. 2 D

Acha-se montado de forma tal este estabelecimento de joias que póde vender aos seus numerosos freguezes em grosso e a retalho e por preços mui resumidos visto que recebe de conta propria por todos os vapores da Europa. O gosto de desenho de suas joias é o mais lindo do paiz das modas, ouro de lei, brilhantes verdadeiros, esmeraldas, rubins, perolas, turquezas, saphiras, coral rosa etc. etc. Obras de prata do porto tanto para igreja como para serviço domestico. Convidamos as Exmas. familias a visitarem o dito estabelecimento todos os dias até 9 horas da noite.

Compra-se ouro, prata e pedras preciosas em obras velhas.

LOJA DE JOIAS
ESMERALDA

Acaba de chegar a este estabelecimento um importante sortimento de joias de ouro, do melhor gosto e qualidade que tem vindo neste genero, como cassoletas de onix com lettras de diamantes e pinturas finas, adereços e meios adereços com pedras finas, etc. etc.

Rua do Cabuga' n. 5.
Moreira Duarte & C.

ARMAZEM DOS LEÕES
Rua Duque de Caxias n. 29.

Os proprietarios deste bem montado estabelecimento scientificam ao respeitavel publico desta provincia que se acham com um variado e completo sortimento de moveis, tanto nacionaes como estrangeiros, sendo estes escolhidos por um dos sosios que se acha actualmente na Europa. O mesmo tem contractado com os melhores fabricantes daquellecontinente as remessas das mais ricas mobilias feitas alli.

Na officina tem os mais babeis artistas deste genero, e por isso pedem que venham visitar o estabelecimento, aonde encontrarão a realidade do que acabam de expôr que se pode examinar; ricas e completas mobilias de jacarandá, mogno, faia, carvalho, amarello, etc, ricas e elegantes camas deja carandá, páo setim, amarello, etc., etc., guarda vestido de amarello, guarda louça de nogueira e de amarello com tampo de pedra, aparadores de dito dita, peti toilettes especialmente para fazer a barba, toilettes de jacarandá, amarello, pedra, secretarias de jacarandá e mognocus toreiras de mogno, santuarios, 4hears para bordar, berços, lavatorios com espelho, de pedra marmore e seus pertences, cadeiras privadas, bides, etc., etc., e muitos outros artigos que deixamos de mencionar por sejtornar enfadonho

AO ANNEL DE OURO
LOJA DE JOIAS
Esquina da rua larga do Rosario

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.

A vista da qualidade e do preço das joias cada um poder-se-ha convencer da verdade. Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.

A loja continua a estar aberta até ás 8 horas da noute.

Esquina da rua larga do Rosario

NOVO E GRANDE SORTIMENTO
DE
FAZENDAS FINAS
NA
LOJA DO CYSNE
DE
FIGUEIREDO & LOPES
64 RUA DA IMPERATRIZ 64

O grande sortimento de fazendas finas que ultimamente recebemos, que vendemos por preços que a todos admira, nos anima a chamarmos a attenção dos nossos numerosos freguezes. certos de que não lhes faltará agrado e sinceridade nos tractos, Outro sim os preços por que forem marcadas algumas fazendas só serão vendidas a dinheiro.

Alpacas lisas acolxoadas padrões lindos a 500 rs. o covado.
Ditas lavradas muito finas a 700, 800 e 900 rs. o covado.
Ditas lisas bonitos padrões a 440 rs. o covado.
Merinós lisos de côres diversas a 500 rs. o covado.
Dito verão muito superior a 2$800 e 3$000.
Bareges de lãa lindas cores para acabar a 280, é pechincha.
Gaze de seda com lindos padrões para vestidos e veos hoje muito em uso e por baratissimo preço.
Dita de seda com o assento branco e bordado de cor muito proprio para soirées a 20$000 o côrte.
Filó de seda branco. Dito preto por menos preço que em outra parte.
Mantilhas pretas de seda á esmeralda á 11$000,
A' duqueza a 12000.
A' brazileira a 13$.

Recebemos o melhor sortimento de grosdenaple preto do melhor fabricante francez, pois neste genero podemos garantir aos nossos numerosos freguezes que não temos rival, os preços são desde 1800 até 5:500
Groz de cores da melhor qualidade e preços razoaveis.
Setins de cores dos melhores fabricantes de 1$ a 2$800,
Cambraia Victoria de 4$ até 8$ a peça de 8 1/2 varas.
Dita transparente fina de 3$500 até 10$000
Mecejana, recebemos novamente esta linda cambraia que feito o vestido parece uma seda, a peça tem 30 Js. e custa 18$ e 24$000.
Saias de fustão e de mosselina para fazer a 3$,
Ditas já feitas a 4$.
Ditas bordadas a 5$500.
Ditas mais finas de 8$ e 9$.
Chapelinhas para senhora de palha de Italia ricamente enfeitadas pelo baratissimo preço de 15$.
Cambraias branca com listras bordadas a 8$
Chapéos de sol para senhora com forro de seda muito fino.
Ditos cabos de marfim.
Grinaldas para noivas ricamente infeitadas.
Véos de blond, sedas brancas, popelinas tudo escolhido a capricho e por menos que em qualquer outra parte
Basquinas de seda ricamente infeitadas a 20$000.
Meias para homem. senhora e meninos de todos os tamanhos e qualidades.
Guardanapos de linho a 4$.
Ditos alcochoados grandes a 6$.
Cachinez a 3$ para acabar.
Camizas para homens de 2$ até 5$.
Ditas bordadas finas a 6$.
Ditas ditas para noivos a 10$.
Ditas para meninos a 2$.
Colxas brancas grandes a 8$500, ditas a 5$500.
Ditas de cores muito superiores a 5$500.
Bramante de linho a 2$200 dito a 2$500 a vara.
Dito de algodão a 1$700 metro.
Alcolxoado de linho de superior qualidade a 3$500 a vara.
Dito de algodão a 1$500 a vara.
Babados bordados muito finos.
Ditos intremeios.
Fustão branco muito superior para roupa de meninos.
Gollinhas de esguião bordadas para senhora.
Ditas de algodão
Luvas frescas de Jouvin a 3$.
Tapetes para guarnição de salla para todos os preços e tamanhos.
Cortinados para camas de 8$, 9$ até 20$ o par.
Pannos a croché para guarnição de salla muito baratos.
Para luto. Alpacas merinós cantões, princezas bombazina, chita preta, de precale, crepe, lãa preta fina, que tudo vendemos por um preço diminuto.
Madapolão francez para 7$ 8$ 9$ 10$ 11$500 a peça de 24 Js.
Dito inglez a 5$ 6$ 7$ e 8$ a pessa com 24 Js..
Casemira para homens e meninos de dos padrões e por preços baratissimos
Roupas feitas para homens grande sortimento e só no Cysne se póde vender barato.
Anquinhas de crina das mais modernas 3$ e 4$.
Deixamos de annunciar muitas outras fazendas por se tornar enfadonho e mesmo por que os nossos numerosos freguezes sabem que o Cysne tem por systema vender barato, e não enganar seus freguezes, e por isso venham ver as fazendas do Cysne que são escolhidas a capricho a

64 Rua da Imperatriz 64
FIGUEIREDO & LOPES

Grande sitio a venda em Pedras de Fogo
Vende se um sitio nas immediações de Pedras de Fogo, no lugar denominado—Figueiredo, com uma grande e boa casa de vivenda de tijollo, boa estribaria tambem de tijollo, algumas arvores fructiferas, baixa para capim, açude principiado, e immenso terreno que offerece proporções para se trabalhar constantemente com 5 ou 6 enxadas. O sitio fica annexo ao de João da Cunha e outros, e é o terreno do mesmo foreiro. Quem o quizer comprar poderá dirigir-se ao proprietario do mesmo, morador no engenho Taquara da freguezia de Iguarassú.

Alerta ! !.....
Olhem e vejam.
Reparem bem que na rua do Imperador n. 24 está collocado um lampeão que se acende á noute e tem o seguinte distico «Confeitaria do Campos.» Naquella casa está estabelecida uma confeitaria, pastelaria, conservaria e culinaria, além de tudo mais que é proprio para uma boa mesa; de sorte que, se uma pessoa tem uma visita inexperada, não tem mais do que ir ou mandar áquelle estabelecimento; pois alli encontrará sempre, ou porque esteja prompto, ou porque se aprompta com a maior brevidade, o seguinte:
Um lanche opiparo.
Uma sobremesa variada.
Uma merenda agradavel.
Por esta forma já ninguem se deve vexar por uma visita que não se fez esperar, pois os preparatorios da Confeitaria do Campos, tem caprichado em bem servir a todos que os tem honrado com suas freguezias e de certo não aproveitará a occasião das pressas e atropellos para deixar de servir aquelles que recorrerem á Confeitaria do Campos.

Vinhos de todas as qualidades.
Bordeaux em caixas e em barris.
Bourgogne em caixas, tinto e branco.
Rheno em caixas.
Moselle em caixas.
Porto muito fino e velho, em barris.
Sherry em caixas.
Champagne, as mais celebres marcas.
Hungria em caixas.
Cognac, de todos os preços, porém só verdadeiro.
Cerveja preta e branca, ingleza.
Cerveja da Prussia, marca Leão.
Licor Aya Pana.
Armazem n. 18 rua do Bom Jesus outr'ora rua da Cruz

— Vende-se uma casa terrea em chãos proprios, na rua de Mathias Ferreira n. 36 em Olinda: á tratar na rua do Lima, em Santo Amaro n. 4.

Peões a Rocambole,
Realmente são engraçados esses peões! é engenhoso e distrahe muito esta nova invenção: só na Magnolia a rua Duque de Caxias n. 45.

Meias de lãa
A Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45 recebeu dessas meias, muito boas, e vende por menos do que em outra qualquer parte: a ellas, antes que se acabem.

Bom negocio
Vende-se uma armação e seus pertences propria para principiante e por muito barata: no pateo do Terço n. 40.

A MAGNOLIA
Não foi inutilmente que a Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45 fez escropulosa escolha de seus correspondentes nas diversas partes da Europa, porque agora tem a satisfação de ir recebendo seus pedidos, vindo executados com tanto esmero e gosto, que se ufana em expo-los á apreciação dos amantes do bom, tendo a certeza de serem pelos mesmos apreciados.

A Magnolia, não está descontente com a freguezia que tem adquerido em tão pouco tempo, e esforça-se para muito mais; visto que tem convicção de ser commoda nos preços de suas mercadorias, zeloza em bem servir a sua freguezia e abominar a carestia.

Ao bello sexo com especialidade, a Magnolia pede que venha ve la pessoalmente agora que tem recebido parte de suas encommendas, e pretende ser razoavel nos preços tendo a certeza de que o supprirá do que é bom e razoavel.

A Magnolia, se se tem esmerado em ter um lindissimo sortimento do que ha de melhor no mundo das modas, é porque não deseja que seus freguezes sejam mal servidos em outra parte, com objectos de máo gosto: e assim apressa se em mencionar alguns.

Bonitas gollinhas e punhos, transparentes e tapados, fazenda muito fina é novidade.
Camisas, de linho muito fino, bordadas e proprias para noivos.
Chapéos de velludo e palha de Italia ultima moda, para senhora e menina.
Chapellinas de côres e pretas, (novidade)
Ricos enfeites para senhora.
Bonitas fivelas de madreperola para pulceira.
Meios adereços pretos, cagoletas, voltas, cruzes, brincos e rozetas de gosto moderno.
Variado sortimento de capellas, bouquets e sipós de botões de flores de larangeira.
Flores de côres e pretas para chapéos e cabellos.
Linhas de todos os numeros para croché e bordado.
Chapéos de sol e bengallas com bonitos cabos de marfim.
Bonitos chapéos de sol para senhora.
Jarros transparentes para flores.
Ricos port Joias, port cartões e port-money.
Bonitas caixinhas com perfumaria, propria para presentes tendo disticos nas tampas.
Ditas com preparos para costura, ricamente enfeitadas e com musica.
Bonecas, ricamente vestidas.
Lindas bolcinhas de velludo, com estojo para costura e sem elle.
Albuns para retratos com com capa de madreperola, marfim, ôsso e madeira.
Livros de missa, com capa de madreperola, marfim, ôsso e tartaruga.
Carteiras de chagrin, com estojo para algibeira.
Navalhas muito finas, com cabo de marfim e tartaruga.
Grampos com flor de madreperola, novidade.
Bonitas caixas de tartaruga para rapé.
Sapatos de lãa, bordados em talagarça.
Camisas bordadas para homem.

SO' NA
MAGNOLIA
45—Rua Duque de Caxias—45
DE
SA' LEITÃO, FONCECA & C.

Arroz de casca
Superior em saccos muito grandes: nos armazens de Tasso Irmãos & C.

— Vende-se um carro americano muito leve, elegante, bem pintado e forrado, com quatro assentos: na rua da Aurora n. 60.

VARIEDADE

As colonias do imperio britannico

O GOVERNO REPRESENTATIVO NOS DOMINIOS COLONIAES DA INGLATERRA.

(Conclusão.)

A primeira não consente que os colonos tenham voto sobre negocios privativos ao Reino-Unido; os colonos, que estariam em maioria, renunciariam ás liberdades locaes em cuja posse já estão.

Note-se bem que a solução desse problema parece intrincado sómente por não haver na historia exemplo de uma nação européa possuidora de tantas colonias dispersas por todas as mais remotas regiões. As actuaes relações entre a Grã Bretanha e esses estabelecimentos distantes são cordiaes e affectuosos.

Unem-os não sómente vinculos de parentesco, senão tambem interesses pecuniarios. A divida que onera a metropole proveio das guerras, pelas quaes foram adquiridos esses longinquos dominios. Ha 40 annos, tem-se empregado nas colonias capitaes da metropole em somma tal, que avaliam-se em... 2 500:000 francos as propriedades ultramarinas que pertencem a inglezes domiciliados na Europa.

O primeiro effeito da separação seria deixar o Reino-Unido onerado de todo o gravame da divida publica, e tornar ao mesmo passo os colonos tributarios, como o são os Irlandezes, de proprietarios estrangeiros e ausentes.

Não embarga esta consideração que a palavra *separação* repita-se com frequencia, sem, comtudo, causar abalo nem a uns nem a outros.

Quando os colonos quizerem emancipar-se devem os ministros da rainha, não o impedir por meio da força. Nesta, assim como em muitos assumptos, deixam-se levar pela inercia, regra presente de seu habitual procedimento. Alguns vão mais adiante. « A união entre nós e os Australianos, dizia ultimamente uma revista ingleza, é elastica: não lucraremos em rompe-la; já agora nenhuma perda nos incommoda. »

(Revue des Deux Monds.)

A TELEGRAPHIA NA AMERICA.—Encontramos em um diario estrangeiro a seguinte noticia:

« Acaba de organisar-se em Nova-York um companhia telegraphica intitulada «American District Telegraph Company», cujo fim é promover um serviço telegraphico nos domicilios nas condições e para os usos seguintes:

« Nas duas cidades de Nova-York e de Brooklin, que para esse fim serão divididas em districtos telegraphicos, estabelecer-se-hão estações na razão de uma por cada districto, as quaes corresponder-se-hão com os accionistas por meio de fios collocados nos seus estabelecimentos ou nos logares onde teem negocio. A extremidade desses fios será adoptado a um apparelho que operará por meio de uma chave. Uma rotação da chave indicará que o subscriptor ou accionista precisa de um commissionado, e tres minutos depois o commissionado estará no domicilio. Duas rotações da chave indicarão que se precisa de um policia, e o funccionario apparecerá tres minutos depois no local onde são precisos os seus serviços. A quota para este serviço é de 2 dollars e meio por mez com o accrescimo de 75 centimos por cada meia hora em que se empregar o individuo que fôr reclamado. Quanto á policia, o serviço é gratuito. »

—

IMPORTANTE PROCESSO.—Todos os jornaes francezes fallam de um processo importante que corre no tribunal correccional de Lille, instaurado por fraudes commettidas nos fornecimentos de fardamentos e calçado, feitos ao exercito do norte na ultima guerra com a Prussia.

São 8 os accusados: Mennier Sterlin, belga, rico negociante de pannos, e sua mulher—Lober, ex-chefe de divisão da prefeitura do norte—Thorel, official maior da administração—Francisco Houzé chefe de trabalho da intendencia militar—H. E. Moses, e Hickson, de Londres—Mausfield de Northampton.

Nos dias 19, 20, 21 e 22 de março foi o julgamento. Compareceram 5 accusados, os 3 inglezes foram julgados a revelia. Foram dadas 43 testemunhas. Os fornecimentos feitos por Meunier Sterlin elevavam-se á somma de francos 1:508:000.......... (270:000$000.

Os conjuges Meunier Sterlin e Lober oppuzeram a excepção de incompetencia, o tribunal rejeitou-a, mas os accusados appellaram, ficando o julgamento addiado para 30 de abril.

Os accusados teem empregado todos os meios para demorar a decisão desta causa.

No dia 27 de março começou no tribunal do Sena o julgamento de uma acção criminal por injuria e diffamação intentada pelo general Throchu contra Mr Villemessant, e Mr. Vitu, o primeiro, proprietario e o segundo redactor do jornal *Figaro*. Deu motivo a este processo a publicação de dois artigos, que imputavam ao queixoso factos praticados no exercicio das suas funcções, offensivos da sua honra e consideração. Os accusados offereceram-se a provar perante o jury a materia dos artigos publicados.

—

O CABELLO.—Do estudo que um sabio allemão fez sobre o cabello, durante annos, se conclue o que vai ler-se.

Uma cabeça regular de homem tem cerca de 844:000 cabellos, e a da mulher 622:000. As cabeças louras contém maior numero de cabellos que as de cores escuras. As primeiras variam entre 720:000 e 935:000 cabellos: as segundas 512:000 e 780:000.

As principaes causas physicas da perda do cabello são:—O abuso da agua sobretudo quando o cabello permaneça por tempo ensopado; o uso de agua salobra e o dos cosmeticos, pomadas e oleos; o costume de cossar a cabeça, e de levantar o cabello quando se lê, estuda ou medita; a luz do gaz proxima a cabeça; e o uso de pentes baratos feitos de massa, que queimam o cabello.

Para conservar em bom estado esse importante enfeite da physionomia, convem observar estas prescripções:—Pentear-se ao levantar com um pente bem polido de bufalo, até que o cabello fique lustroso; usar agua limpida e potavel com moderação, e um pouco de oleo de amendoas doces, não diariamente, e apenas para tirar a aspereza que produz a agua.

Limpar bem com o pente antes de humedecer a cabeça quando se necessita livral-a do pó que se apanha no transito das ruas mac-adamisadas, estradas, etc.

—

CAMINHOS DE FERRO NA RUSSIA.—Tratando da construcção rapida dos caminhos de ferro militares na Russia um jornal que temos presente escreve o seguinte:

« O governo russo tem tomado desde 1869 medidas para formar e instruir completamente um pessoal militar apto para reparar, explorar e destruir os caminhos de ferro. Para esse fim, foram confiados aos administradores dos caminhos de ferro destacamentos para serem instruidos em tudo quanto diz respeito áquelle serviço. Em agosto de 1871, a instrucção desses destacamentos tinha a duração de dois annos, e depois resolveu-se que fossem experimentados, reunindo-os para construirem n'um prazo muito curto uma porção de caminho de ferro.

« O problema consistia em reunir, por meio de um entroncamento, que comprehendesse oito verstes de extensão, a linha de S. Petersburgo (secção de Ligoro) á de Varsovia, partindo de S. Petersburgo (nove verstes). Em cada extremidade da linha deviam estabelecer-se estações. O terreno, assáz favoravel, era em geral unido em certos pontos mais embaraçosos.

« Muitos engenheiros, no numero dos quaes se contava Mr. Chichkoff, autor de um tratado sobre caminhos de ferro militares, foram mandados aggregar ao general Annenkof encarregado da direcção dos trabalhos. Mandaram-se tambem de S. Petersburgo: 1º, tres officiaes do estado-maior general addidos ao estado do transporte de tropas, e oito officiaes escolhidos entre aquelles que, em virtude de uma decisão ministerial, foram destacados em 1869, para se occuparem do serviço dos caminhos de ferro, e além destes, os chefes de estação; 2.º, um certo numero de empregados do telegrapho.

« O primeiro batalhão de engenheiros de reserva, e a 22.ª divisão de infantaria, destacada das tropas de manobra, foram designados para a execução dos trabalhos. O batalhão de engenheiros foi formado em dois meios batalhões, addidos a cada uma das duas companhias de caminho de ferro, para dirigir as quaes foram mandados os tenentes coroneis do estado maior Barmin e Therepanof.

« Apenas estes destacamentos foram inspeccionados pelo ministro da guerra, fizeram-n'os marchar, um sobre Ligoro, e o outro para a cidade de Kamenka, isto é, nas extremidades da linha a construir.

« Os trabalhos começaram a 28 de julho, as quatro horas da manhãa, naquelles dois pontos. O trabalho dos primeiros dias foi confiado sómente aos dois meios batalhões acima indicados (ao todo 600 homens): a 22ª divisão chegou nos dias 27 e 30. Forneceu dois regimentos para o lado de Ligoro, aonde o seu trabalho começou a 30; o resto, para as bandas de Kamenka, aonde o trabalho da infanteria só commeçou a 31.

« Passados quatro dias, tinham-se obtido os seguintes resultados: a calçada do caminho estava construida n'uma extensão de 6 verstes e meio, os rails collocados n'uma extensão de 6 verstes e meio (2:667 metros). Junto de Kamenka achava-se estabelecida uma estação.

« A 4 de agosto não faltavam mais do que 60 ragênes (128 metros) de caminho para concluir; tinha se concluido uma ponte proximo de Ligoro, a ligação das duas partes do caminho foi executada no mesmo dia. A duração dos trabalhos não durou portanto mais de sete dias. E teria sido menor, se os trabalhadores da infanteria da 22ª divisão tivessem tomado parte nelles desde o dia 28 de julho.

« Ao terceiro dia de trabalho, os transportes de material puderam fazer-se em todos os pontos da linha já construidos. Des de 5 até 11 de agosto realisaram-se os trabalhos accessorios para a conclusão. O imperador da Russia, que tinha visitado os trabalhos a 31 de julho, percorreu de novo a linha a 12 de agosto, e decidio que se tornasse permanente, como communicação entre Psarsko-Selo, Peterkoff e Krasne-Selo.

«O preço total da linha, cuja extensão é de verstes 2,3 (9:246 metros), foi, comprehendendo todas as despezas e compras de terreno, de 150:000 rublos, e produz 17:300 rublos (13:000$000 pouco mais ou menos), como preço medio de verstes (1:107 metros).

« E eis aqui o que fez a Russia. E' inutil accrescentar que a maneira por que se procedeu a estes trabalhos, e a promptidão com que se concluiram, maravilhou os homens da sciencia não só na França, como na Allemanha. »

—

FRANÇA.—*O Jornal Official* publicou a a seguinte lei, ultimamente votada pela assembléa nacional:

« Artigo 1.º Toda a associação internacional, que, com qualquer denominação que seja, e especialmente com as de associação internacional de operarios, tiver por fim provocar a suspensão do trabalho, a abolição do direito de propriedade, da familia, da patria, da religião, ou do livre exercicio dos cultos, constituirá só pelo facto da sua existencia e de suas ramificações no territorio francez, um attentado contra a paz publica.

« Art. 2.º Todo o trancez, que depois da promulgação da presente lei, se filiar ou praticar acto de filiado na associação internacional dos operarios, ou em qualquer outra associação que professe as doutrinas e tenha o mesmo fim, será punido com prizão de tres mezes a dois annos, e em uma multa de cincoenta á mil francos. Poderá tambem ser privado de todos os seus direitos civicos, civis e de familia enumerados no artigo 44 do codigo penal, durante cinco annos o minimo, e dez o maximo.

« O estrangeiros que se filiar em França, ou praticar acto de filiado, será punido com penas identicas pela presente lei.

« Art. 3º A pena de prisão poderá ser elevada a cinco annos, e a de multa a dois mil francos a respeito de todos, francez ou estrangeiro, que tiverem acceitado funcções de qualquer natureza em uma dessas associações, ou que tiverem scientemente concorrido para o seu desenvolvimento, ou recebendo ou provocando em seu proveito subscripções, ou procurando-lhe adhesões collectivas ou individuaes, ou finalmente propagando as suas doutrinas, os seus estatutos ou as suas circulares.

« Poderão além disso ser mandados perante os tribunaes correccionaes, a contar da expiação da pena, sob a vigilancia da alta policia [illegible] minimo, [illegible]

« Todo [illegible] paragrapho precedente ficará [illegible] mo tempo, sujeito as medidas de policia applicaveis aos estrangeiros, na conformidade dos artigos 7º e 8º da lei de dezembro de 1849.

« Art. 4.º Serão punidos com um anno a seis mezes de prisão, e com uma multa de 50 a 500 francos, aquelles que tiverem prestado ou alugado directamente um local para uma ou mais reuniões de uma parte ou secção qualquer das associações acima mencionadas, tudo sem prejuizo das penas mais graves que forem applicaveis, na conformidade do codigo penal, aos crimes e delictos de qualquer natureza de que se possam ter tornado culpados, ainda mesmo como complices, os presos de que se faz menção na presente lei.

« *Ar.* 5.º O artigo 463º do codigo penal poderá ser applicado, quanto ás penas de prisão e de multa pronunciadas pelos artigos precedentes.

« Art. 6.º As disposições do codigo penal e as das leis anteriores, as quaes não são derrogadas pela presente lei, continuarão a ter a sua execução.

A presente lei será publicada e affixada em todas as communas.

—

MISCELANIA ESTRANGEIRA.

Falleceu em Genebra o celebre naturalista François Julio Pictet, um dos mais distinctos zoologos modernos, autor de um tratado de *Paleontologia* que se julga superior a quanto se tem escripto neste genero. Era professor da academia de Genebra, deputado ao conselho nacional. Dispunha de uma grande fortuna, e gosava de grande reputação de homem de conselho sobre os negocios publicos.

—

••• O ex-imperador dos francezes, segundo refere o *World*, jornal dos Estados-Unidos, vendeu agora alli á companhia telegraphica de Ouest-Union uma grande propriedade. O imperador tinha adquirido este immovel situado á entrada de Broodway em Nova York por 480 mil dollars, vendeu o agora por 840 mil dollars.

••• No dia 16 de março devia celebrar-se a ceremonia da transladação dos restos de Alexandre Dumas de Puy para Villers-Cotterets. Estavam preparados discursos para então serem recitados. Alexandre Dumas, filho, fallaria na qualidade de presidente da sociedade dos autores dramaticos.

••• A recente publicação das obras completas de Lavoisier excitou a colera de um chimico allemão, Mr. Koelbe, antigo e implacavel adversario da grandeza scientifica da França. Mr. Koelbe em uma revista escreveu que Lavoisier não passara de um chimico *ditillante*, um curioso cujo merito está abaixo do mais obscuro professor de qualquer universidade da Allemanha. A sociedade chimica de S. Petersburgo protestou solemnemente contra este ignobil empenho de desconsiderar um grande nome, e dirigio o seu protesto á sociedade chimica de Berlim, da qual o proprio Mr. Koelbe faz parte. Este rompeu em novas injurias contra os chimicos francezes, e nas suas declarações tambem agora associou os chimicos da Russia. O tom que n'este caso a sociedade chimica de Berlim assumio forçou Mr Koelbe a dar a sua demissão que sem demora lhe foi acceita.

••• Descobriram-se ultimamente as actas das sessões secretas da communa até 20 de maio. N'esta ultima sessão foi que se votou o incendio das Tulherias e da casa da camara. Estes curiosos documentos, encontrados em uma caixa de madeira no domicilio de um dos parentes mais proximos de Greslier, estavam occultos debaixo de uma porção de carvão de pedra. Foram depositados no ministerio da guerra, porem estavam-se tirando cópias d'elles para serem enviados aos secretarios dos conselhos de guerra.

••• No dia 22 de março houveram novos distorbios na escola de medicina de Paris. O professor Dolbeau teve de sahir da aula em consequencia das vociferações dos estudantes, e foi necessario collocar uma grande força de gendarmeria no pateo, onde se effectuaram algumas prisões. As lições de patologia foram suspensas. Parece que diversos deputados tratavam de interpellar o ministro da instrucção publica ácerca d'estas desordens.

••• No dia 22 de março, anniversario do nascimento do imperador Guilherme, recebeu elle, por esse motivo, as felicitações dos membros da familia real, dos grandes dignatarios da corte, dos principes e dos ministros. A cidade esteve embandeirada e á noute houve illuminação.

••• Segundo refere um telegramma de Berne, o conselho federal mandou desmentir a noticia de que o governo francez pedira que fossem internados os refugiados da communa que se acham em Genova.

JURISPRUDENCIA.

A jurisprudencia civil no Chile.

I

Habituados, por tres seculos, a considerar a Europa como a séde suprema da autoridade, o fóco da luz, o centro impulsor de todo o movimento e vida social, não é de estranhar-se que ainda hoje lhe prestemos exclusiva attenção, preterindo o estudo dos povos nossos conterraneos.

Entretanto é certo que, se muito ha a aproveitar-se da cultura scientifica e industrial da Europa, pouco ha da sua organisação social que mereça a sympathia attenção dos povos americanos.

Com effeito, que espectaculo nos offerece hoje a Europa?...

O arbitrio, symbolisado pela espada, a estadear-se insolente; ou, mascarado pelo parlamentarismo, a sophismar a consciencia publica.

Os rancores tradicionaes e implacaveis das raças a proferirem o *va victis* do brenn gruiez, como a lei suprema das relações internacionaes.

Aqui a apathia servil do moujik; alli os bramidos subterraneos dos volcões populares em perenne ebulição.

Por toda a parte a anachronica vaidade da aristocracia decidua; a aspera cobiça da burguezia tacanha; as convulsões do proletariado a agonisar de fome.

Nas crenças o fanatismo religioso e o fetichismo politico, ou o nihilismo philosophico e social.

Dir-se-hia que assistimos ás angustiosas scenas de uma civilisação a desmoronar-se: que o *faustrecht* vai de novo imperar, como nos tempos caliginosos de outr'ora; que a [illegible] succumbe ao entorpecimento e desespero [illegible] da decrepitude.

[illegible] é o espectaculo que nos offerece a [illegible]

Parece-nos assistir á aurora de novo mundo que emerge do eterno cahos

Na natureza, como na sociedade, aqui tudo é joven, forte, grande, exuberante de riqueza e de vida.

Ao desprender-se da placenta, o infante aspira a liberdade na aurora vital; e em seu primeiro balbuciar affirma a propria autonomia, independencia e dignidade moral.

Na America, viver é ser livre e independente.

O continente de Colombo não é prolongação do velho continente; nem a civilisação européa.

E' sim nova phase da vida da humanidade; um passo avante do As havero collectivo em seu perenne peregrinar atravez dos seculos.

Sob os influxos da natureza americana, os elementos da civilisação européa entrām em novas combinações, e se manifestam substancialmente transformados.

Se uma ou outra vez o arbitrio ousa ostentar-se no poder, o seu dominio é sempre ephemero: porque todo o organismo social tende a expellir; esse *virus* deleterio, herdado das metropoles.

O antagonismo das raças entre nós não tem razão de ser; porque os povos americanos são formulas syntheticas em que se harmonisão e se fundem todas as raças.

Entre nós não existem aristocracia, egoistica burguezia, esfaimado proletariado. Ha só e por toda a parte cidadãos livres, iguaes conscientes do seu direito e da sua força.

Entretanto cumpra confessa-lo, a fraternidade americana não tem sido alimentada e desenvolvida como devêra ter sido.

O grande principio da solidariedade das nações americanas, embora escripto em todas as consciencias, ainda não está firmado nos factos.

A senil Europa ainda nutre ambiciosas aspirações sobre o solo livre da America.

Não ha muito o Mexico foi invadido pelo *heroe* de Metz, o Perú e o Chile devastados pelo almirante suicida; e ainda hoje Cuba sangra sob os punhaes dos gloriosos successores do Cid—os *infanticidas*.

Cada vez que a mão da Europa pesa sobre algum dos nossos irmãos a America inteira convulsa, desde os gelos polares das regiões arcticas, até a ilha vulcanica de seu extremo meridional; mas a sua grande espada não se desembainha para affirmar a sua solidariedade fraternal.

E', sem duvida, porque, concentrada a sua força vital nas elaborações internas do seu organismo, as jovens nações americanas não têm dedicado a sua attenção a se estudarem reciprocamente, a se conhecerem intimamente, a adquirirem a consciencia da harmonia das suas idéas e sentimentos, dos seus interesses e destinos.

II

Já é tempo, porém, que comece este estudo; que cesse este estado de segregação moral; que se trate de enfeixar os elementos que devem constituir a unidade da civilisação americana.

Para esta obra generosa e monumental compraz-nos concorrer, na exigua medida de nossas forças, procurando divulgar entre nós o conhecimento do direito e jurisprudencia chilena.

O estudo das leis que regem as relações reciprocas dos individuos; que definem os modos por que ellas se gerão ou se extinguem, é, por certo, o meio mais seguro para se penetrar na vida intima dos povos.

Este trabalho, por sua natureza difficilimo, muito se simplifica em relação ao Chile, visto achar-se codificada a sua legislação civil.

O povo chileno comprehendeu que não convinha á sua dignidade e aos seus interesses continuar a reger-se pela antiquada legislação da metropole—o *Fuero Jusgo, as Siete Partidas, o Fuero Real y Leys del Estilo, e a Novisima Recopilacion*; que precisava de novo codigo que estivesse ao par de suas instituições politicas, de suas necessidades economicas, de sua indole americana.

Foi ao illustrado Sr. Belio, primeiro reitor da universidade do Chile que coube a honra do codigo civil.

Revisto e emendado por uma commissão de jurisconsultos, foi este projecto approvado pelo congresso nacional, promulgado pelo presidente da republica, o Sr. Manoel Montt, como lei da republica, e posto em execução desde o 1.º de janeiro de 1857.

Antes de encetarmos o estudo deste importante monumento legislativo, observaremos que, além do Chile, o Perú, a Bolivia, o Equador, Nicaragua, o Uruguay, a Republica Argentina já ha annos possuem o seu codigo civil.

Entretanto nós ainda nos regemos pelas ordenações Philippinas, promulgadas em 603, e pelo acervo informe de leis incoherentes, antitheticas, geminadas, confusas e incompletas, pela maxima parte publicadas durante o periodo colonial, e algumas ainda anteriores a essas ordenações.

Para aquilatarmos o merito desta legislação, assás é lembrar que as ordenações foram *officialmente* vilipendiadas e taxadas de *intempestivas, superfluas e machinadas por astutos e infieis compiladores* (lei de 25 de maio de 1773, § 2.º, e de 25 de janeiro de 1775), e que o mesmo Portugal já repudiou essa legislação, adoptando novo codigo.

Porventura falta ao nosso governo capacidade para comprehender esta grande necessidade publica, ou empenho para satisfaze-la, visto que transcende a orbita do interesse pessoal e do patronato?

III.

O codigo civil do Chile, comquanto não se possa considerar perfeito, é, no nosso entender, um dos trabalhos desta ordem que melhor harmonisa as exigencias da sciencia com as necessidades praticas do fôro.

Si por um lado afastou-se da classificação tripartita de Gaio, que Bloudeau e outros jurisconsultos fazem remontar a Servio Sulpicio, por outro soube evitar os methodos arbitrarios, como os de Wulteio, Conrado Lago Connano, Virgilio, Althusio, Domat e de alguns modernos codigos, entre os quaes merece especial menção o de Portugal.

Com effeito, o methodo por elle adoptado, que se approxima ao de Savigny e dos modernos jurisconsultos allemães, é incontestavelmente o mais racional e o de maior commodidade pratica.

Aceitando os dous primeiros membros da classificação de Gaio, o—*jus personarum* e o *ejus rerum*, substitue o terceiro, o *jus actionum*, pelo tratado das obrigações e dos contratos e completa a classificação pela adjuncção de um quarto membro—o tratado das successões *causa mortis*; precedendo o todo certas noções preliminares que fazem o objecto de titulo especial.

Pelo seguinte modo acham-se, em resumo, distribuidas as materias deste codigo

TITULO PRELIMINAR.

Da lei, sua promulgação, effeitos, interpretação technologia e revogação.

Livro primeiro.

Das pessoas em relação á sua nacionalidade domicilio, principio e fim de sua existencia; das relações, de familia, esponsaes matrimonio, patrio poder, direitos dos conjuges, dos pais e filhos; das tutelas e curatelas, e das pessoas juridicas.

Livro segundo.

Dos bens e sua divisão em corporeos e incorporeos do dominio e dos varios modos de adquiri-lo—a occupação, a accessão, a tradição; da posse, suas especies, modo de adquiri-la e perde-la; do dominio limitado—o fidei-commisso, o uso fructo, o uso e habilitação e as servidões; das acções que nascem do dominio e da posse.

Livro terceiro.

Das successões *causa mortis* e da doação *inter vivos*; noções geraes; successão *ab intestato*; solemnidades e especies de testamento; instituição por titulo universal e singular; direito de accrescer; substituições; instituições forçadas; direito de desherdar; revogação e reforma dos testamentos; abertura da accessão, sua aceitação, repudio e inventario; execução dos testamentos; cartas de consciencia; partilhas; pagamento das dividas hereditarias e testamentarias—Doações *inter vivos*.

Livro quarto.

Das obrigações em geral e dos contratos; noções geraes, actos e declarações de vontade, diversas especies das obrigações civis e naturaes, condicionaes e modaes, obrigações a prazo, alternativas, facultativas, de genero, solidarias; divisiveis e indivisiveis, com clausula penal effeito das obrigações, interpretação dos contratos, modos de se extinguirem as obrigações, solução, novação remissão, compensação, confusão, perda da cousa devida, nulidade e rescisão, prova das obrigações, estipulações matrimoniaes e sociedade conjugal, compra e venda, permuta, cessão de direitos, arrendamento, censo, sociedade, mandato, commodato, mutuo, deposito e sequestro, contratos aleatorios, quasi contratos, delictos e quasi delictos, fiança, penhor, hypotheca, anti-chrises, transacção, prelação de creditos e prescripção adquisitiva e extinctiva.

Por este simples nomenclatura se póde ver como o codigo chileno comprehende em sua orbita todas as materias proprias do direito civil; bem como os pontos em que se conforma com a classificação scientifica ou della se afasta.

Cumpre, porém, que entremos em mais individuada apreciação.

IV.

A materia do titulo preliminar nada tem de peculiar ao direito civil e, pelo contrario, é commum a elle e aos demais ramos de direito privado e publico.

Entretanto, sirvam de attenuante ao legislador chileno os precedentes abertos pelos codigos da França e de outras nações modernas.

Tambem as compilações justinianas occupam os seus primeiros titulos com analoga materia, mas essas compilações não teem exclusivamente em vista o direito civil.

Não contestamos, porém, a necessidade e o acerto, em geral, das disposições contidas neste titulo. Apenas ponderamos que, melhor cabidas seriam em uma lei especial, pois que não são sómente applicaveis ao codigo civil, e sim a todo complexo da legislação.

V.

Posto que o primeiro titulo do primeiro livro se inscreva.—Das pessoas em relação á sua nacionalidade e domicilio.—O legislador chileno não se propoz a definir as condições de nacionalidade, os modos de adquiri-la ou perde-la, limitando-se a referir-se á constituição do Estado.

Sem duvida reconheceu que esta materia é peculiar ao direito politico e estranha ao privado; e se assim inscreveu esse titulo foi sómente para o fim de proclamar o grande principio de que—nacionaes e estrangeiros gozam dos mesmos direitos civis.

As disposições relativas ao domicilio, ao começo e fim da existencia das pessoas são de grande valor theorico e pratico.

E ninguem melhor póde apreciar a sua importancia do que nós, que dellas carecemos em nossa legislação patria; e por tal motivo nos vemos forçados a recorrer ao direito subsidiario romano.

A familia se acha solidamente constituida sob a dupla sancção da religião e da lei civil.

Paiz essencialmente catholico, não podia o Chile deixar de aceitar a intervenção da religião na formação do enlace matrimonial. Entretanto, o Estado reserveu-se o direito de negar-lhe os effeitos civis, em certos casos, ainda quando permittido tenha elle sido pelas autoridades ecclesiasticas.

E' sobretudo notavel, não só que legalisasse o casamento dos catholicos, como que constituisse o sacerdote catholico, official de registro civil, para testificar taes casamentos, dispensando-os de outra qualquer solemnidade ou rito.

Comquanto o codigo reconheça o poder marital e abula os privilegios do dote, procura melhorar, a muitos respeitos, a sorte das mulheres casadas, já autorisando a separação de bens, ainda fóra dos casos de divorcio, já igualando os effeitos civis do divorcio, já assegurando efficazmente a conservação dos bens de raiz da mulher em poder do marido.

A maioridade civil ainda se attinge, como na *lex plætoria*, pela idade de 25 annos. Aos 21 annos, porém, é permittida a *venia ætatis* por decreto judicial; e só por virtude da lei é ella concedida aos varões casados.

Admittem-se tres especies de emancipação; a voluntaria, a legal e a judicial. A primeira só póde ser concedida ao filho adulto, com seu consentimento e autorisação do juiz. A segunda, entre outros casos, tem lugar só pelo effeito da idade completa de 25 annos.

Se neste ponto o direito patrio se avantaja ao chileno, apressando a época da maioridade, e collocando-a aos 21 annos, como fazem os codigos da França, Italia, Perú, Bolivia e outros, é-lhe manifestamente inferior na parte que fiel ás tradições do ro[illegible] patrio poder como [illegible] exclusivamente, ao menos princip[illegible] favor do pai, e permitte a este [illegible] quando e como quizer, ou mante lo [illegible]amente além da maioridade do filho.

Harmonisa se, porém, o codigo chileno com a nossa actual legislação, quando torna a filiação natural dependente do voluntario reconhecimento paterno; entretanto, menos severo do que o codigo francez que exclue completamente os filhos da indagação de paternidade, a permitte para o fim de pedirem alimentos aos pais, não admittindo, porém, outra prova além da confissão destes.

As tutelas e curatelas, testamentaria, legitima e dativa, acham-se largamente regulamentadas.

Definem-se as diligencias e formalidades que se devem empregar antes da deferi-las; os direitos dos tutores e curadores em relação aos bens e pessoas dos menores, dos prodigos, dos dementes, dos surdos-mudos e dos ausentes; as incapacidades e escusas dos tutores e curadores; as remunerações que lhes são devidas, os casos de sua remoção.

A noção de prodigalidade não se acha no estado vago e incerto em que a deixou a nossa ordenação liv. 4 tit 103: é precisamente limitada aos casos repetidos de delapidação que manifestem falta total de prudencia, taes como o jogo habitual em que se arisquem porções consideraveis de patrimonio, doações avultadas, sem causa adequada e gastos ruinosos.

Finalmente, o ultimo titulo deste livro é destinado a tratar das pessoas juridicas, entre as quaes sómente enumera—as corporações e instituições de beneficencia publica.

Não podia, porém, o legislador desconhecer a existencia de outra ordem de pessoas juridicas, taes são as de *existencia necessaria*, segundo a phrase de Savigny, o Estado e suas divisões, consideradas como capazes do *direito dos seus*.

Se, porém, as excluio da classificação foi por não querer que a ellas se applicassem as disposições deste titulo, nem a certas classes de pessoas juridicas que expressamente designa.

Devemos ponderar que, embora pouco desenvolvido seja este titulo, comprehende com tudo importantissimas disposições que faltam em nosso direito, e que somos forçados a pedir emprestadas ao romano.

VI

O segundo livro, destinado a tratar dos bens, contem materia de grande valor, sobre que, tambem, em geral, é falho o nosso direito.

Observamos, que o legislador, determinando que a tradição dos bens immoveis e direitos reaes, menos o de servidão, se faça por inscripção no registro publico, teve em vista dar o devido complemento ao systema hypothecario, já estabelecido por leis anteriores.

Felizmente esta publica necessidade já foi entre nós satisfeita pela lei de 24 de setembro de 1864 e regulamento de 26 de abril de 1865, que organisão o registro geral das hypothecas, e regulam a especialisação e inscripção destas, a transcripção dos titulos de transmissão dos immoveis, etc.

Não sómente se acham no codigo chileno largamente tratadas as questões relativas ao dominio e aos meios de adquiri-lo, como tambem as que se referem á posse e aos meios de adquiri-la e perde-la.

Entretanto devemos notar que, em muitos pontos, este codigo se afasta do direito romano, tanto na sua nomenclatura, como nas suas disposições.

Assim, as expressões — posse *natural, juridica, civil*, são ahi substituidas por—posse *regular e irregular*.

Os fidei commissos, posto que abolidos em alguns codigos modernos, são aqui mantidos; mas, attendendo-se á necessidade de facilitar a circulação das riquezas, prohibem-se dous fidei commissos, como dous usufructos successivos.

Os *jura in re*, sobre que o nosso direito é tambem, em geral, omisso, acham-se ahi amplamente desenvolvidos, seguindo-se, porém, quasi fielmente o codigo francez, acerca das servidões.

VII

A successão *ab intestato*, que é o objecto do 3º livro, se rege por leis muito differentes das nossas.

Os filhos legitimos excluem todos os outros herdeiros, sem prejuizo, porém, da *porção conjugal* que deve caber ao marido ou mulher sobrevivente.

Na falta de filhos legitimos se divide a herança em cinco partes, tres das quaes cabem aos ascendentes legitimos mais proximos, uma ao conjuge, e outra aos filhos naturaes.

Na falta de descendentes e ascendentes legitimos, a herança se divide em tres partes, uma para os irmãos legitimos, outra para o conjuge, e a terceira para os filhos naturaes.

Na falta de descendentes, ascendentes e irmãos legitimos, dividem-se os bens igualmente entre o conjuge e os filhos naturaes.

Na falta de todos estes succedem os collateraes mais proximos até o 6º grão.

Mais simples e mais justo é, no nosso entender, o systema da legislação patria, sobre os direitos hereditarios.

Attende melhor, ao mesmo tempo, ás justas espectativas dos membros da familia e ao direito do proprietario, á livre disposição de seus bens.

Nem, entre nós, os filhos naturaes, depois de legalmente reconhecidos por seus pais, se acham collocados em tão desvantajosa posição, quanto aos direitos hereditarios.

Ha casos até em que estes direitos acham-se tão imperfeitamente definidos pelo codigo chileno que, difficilimo será ao interprete dar soluções seguras.

Assim, no caso de successão intestada, em que ha irmãos legitimos, conjuge e filhos naturaes, qual é o quinhão que a este cabe?

Em vista da letra do codigo, diversas são as soluções que se podem dar a esta questão.

Mas, é de crer-se que a jurisprudencia dos tribunaes haja fixado a mais acertada interpretação deste ponto duvidoso.

Quanto á forma de testar reconhece o codigo duas solemnes— o testamento aberto e o cerrado, e tres menos solemnes ou privilegiadas—o testamento verbal, o militar e o maritimo.

(Continuar-se-ha.)

TYP—DO DIARIO [illegible] DE CAXIAS